



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2011

Número 6

ÍNDICE

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Portaria n.º 26/2011:

Aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Eficiência Energética 165

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 27/2011:

Fixa as taxas devidas pelos actos relativos aos procedimentos e aos exames laboratoriais e demais actos e serviços prestados pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV) 168

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Decreto-Lei n.º 5/2011:

Estabelece as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa florestal 173

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Decreto-Lei n.º 6/2011:

Adapta o registo das emissões e transferências de poluentes ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho. 175

Ministério da Saúde

Decreto-Lei n.º 7/2011:

Dispõe que a abertura de farmácias se pode fazer vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em articulação com o regime de turnos, alterando o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março 178

Portaria n.º 28/2011:

Actualiza os programas de formação das áreas profissionais de especialização de doenças infecciosas e imunoalergologia 180

Região Autónoma da Madeira

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/M:

Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, que estabelece o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos 190

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011 192

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 2/2011/M:

Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2011 260



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 26/2011

de 10 de Janeiro

A Estratégia Nacional para a Energia 2020, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril, tem como principais objectivos reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74% em 2020, obter a progressiva independência do País face aos combustíveis fósseis, garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas e desenvolver um *cluster* industrial associado à promoção da eficiência energética, assegurando a criação de emprego. A referida resolução do Conselho de Ministros resolveu criar, no 1.º semestre de 2010, um fundo de eficiência energética, definindo-o como instrumento fundamental para o cumprimento das metas nacionais de eficiência energética estabelecidas no Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), permitindo financiar os programas e as medidas aí previstas. Dando cumprimento ao estabelecido na Estratégia Nacional para a Energia, o Decreto-Lei n.º 50/2010, de 20 de Maio, criou o Fundo para a Eficiência Energética (FEE) com três objectivos fundamentais: incentivar a eficiência energética por parte dos cidadãos e das empresas, apoiar projectos de eficiência energética em áreas onde até agora esses projectos ainda não tinham sido desenvolvidos e promover a alteração de comportamentos nesta matéria. Com efeito, o n.º 2 do artigo 4.º do citado diploma remeteu para portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, energia e ambiente a aprovação do regulamento de gestão do FEE. A presente portaria, regulamentando aquela disposição, visa estabelecer o regime do apoio financeiro aos projectos elegíveis pelo FEE que visem a implementação de medidas e programas no âmbito do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE).

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/2010, de 20 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente e do Ordenamento do Território e pelo Secretário de Estado da Energia e da Inovação, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento de Gestão do Fundo de Eficiência Energética, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece o regime de apoio financeiro às medidas e programas elegíveis pelo Fundo

de Eficiência Energética, doravante designado por FEE, a realizar no âmbito do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE), que comprovadamente contribuam para a eficiência energética.

Artigo 2.º

Finalidade

O Regulamento do FEE destina-se a coordenar os processos de financiamento e apoio a projectos enquadrados nos critérios do artigo 4.º que visem a implementação de programas e medidas e que conduzam à redução da procura de energia final de uma forma energeticamente eficiente e optimizada, contribuindo para o cumprimento dos objectivos nacionais em matéria de metas de eficiência energética.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Pode beneficiar dos apoios no âmbito do presente Regulamento qualquer pessoa singular ou colectiva, do sector público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições fixadas no presente Regulamento e que demonstre:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
- Comprovar que tem a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
- Demonstrar a estrutura organizacional e recursos existentes ou potenciais, que confirmem capacidade técnica e financeira adequada à realização do projecto.

Artigo 4.º

Crítérios de elegibilidade

1 — Podem candidatar-se a apoio os projectos que conduzam à concretização directa das medidas definidas nos programas do PNAEE, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio.

2 — Podem igualmente candidatar-se a apoio os projectos de eficiência energética que sejam comprovadamente adicionais ao PNAEE e que manifestamente contribuam para os mesmos objectivos.

3 — Os regulamentos específicos de cada medida podem estabelecer outras condições de elegibilidade a verificar pelos projectos candidatos.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas formalizam-se junto da comissão executiva, em três avisos anuais, a realizar até 28 de Fevereiro, 30 de Junho e 30 de Outubro de cada ano civil, caso se justifique.

2 — A abertura de candidaturas será efectuada por programa ou medidas, sendo condicionadas à disponibilidade de fundos existentes.

3 — As candidaturas são efectuadas por via electrónica, através da página electrónica do FEE, devendo incluir os seguintes elementos:

- Identificação do proponente e responsável pelo projecto;
- Dados que permitam verificar as condições exigidas no artigo 3.º;

c) Demonstração de que o projecto é elegível, de acordo com o artigo 4.º;

d) Descrição do projecto e justificação da metodologia utilizada, de acordo com modelo anexo, incluindo:

- i) Tipo de projecto;
- ii) Descrição do cenário de referência;
- iii) Estimativa da redução de energia, medida em toneladas equivalentes de petróleo (tep), estimativa de redução da intensidade energética e respectiva justificação, bem como a metodologia de cálculo para monitorização definida no PNAEE;
- iv) Descrição da forma como se procederá o desenvolvimento do projecto, com o plano de implementação e respectivo cronograma;
- v) Custo total do projecto, com a identificação e quantificação dos custos a incorrer;
- vi) Identificação dos licenciamentos e autorizações necessários;
- vii) Identificação e estimativa de outros impactes positivos do projecto, em particular em aspectos como a geração de emprego, o desenvolvimento ou incorporação de tecnologia nacional, o desenvolvimento regional e a preservação do ambiente;

e) Montante do apoio solicitado, por tep reduzida, devidamente justificado;

f) Plano de monitorização da redução energética estimada, devendo incluir os seguintes elementos mínimos:

- i) Descrição detalhada do plano de monitorização;
- ii) Dados necessários para estimar ou medir as economias energéticas e redução de intensidade energética até 2015;
- iii) Dados necessários para determinar a situação de referência até 2015;
- iv) Informação detalhada sobre o plano de monitorização das economias energéticas e redução de intensidade energética do projecto, incluindo os procedimentos necessários para assegurar a qualidade desse plano, designadamente a identificação de uma entidade verificadora independente, quando aplicável;

g) Informação adicional pertinente.

Artigo 6.º

Aceitação das candidaturas

Cabe à comissão executiva do PNAEE, definida nos termos da Portaria n.º 1316/2010, de 28 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2010, verificar se as candidaturas cumprem com os requisitos previstos no presente Regulamento, podendo solicitar informações adicionais sempre que entender necessário, estabelecendo um prazo para a entrega das mesmas.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 — A comissão executiva é responsável pela avaliação da racionalidade económica e de mérito técnico das candidaturas apresentadas, tendo em vista a maximização do retorno em termos de tep reduzidas.

2 — Para a avaliação das candidaturas, a comissão executiva pode solicitar pareceres a outros organismos

públicos ou recorrer a entidades externas, sempre que entenda necessário.

3 — A comissão executiva procede à avaliação de cada candidatura desenvolvendo nomeadamente as seguintes tarefas:

- a) Validação do grau de coerência e contribuição para os objectivos e metas definidos no PNAEE, ou da adicionalidade a este, por parte da candidatura;
- b) Validação da metodologia e da informação de base usada no estabelecimento do cenário de referência e sua projecção até 2015;
- c) Validação da metodologia e da informação de base usada para estimar as economias energéticas e reduções de intensidades energéticas associadas ao projecto;
- d) Análise da coerência com as metodologias e informação de base da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- e) Análise da componente técnica do projecto e das economias energéticas;
- f) Análise dos outros impactes positivos estimados do projecto;
- g) Análise da componente financeira do projecto, incluindo o seu valor acrescentado bruto e redução de intensidade energética;
- h) Análise da justificação do apoio solicitado para a redução energética ou de melhoria da intensidade energética do projecto;
- i) Análise dos riscos associados ao projecto;
- j) Validação do plano de monitorização;
- k) Análise de outros elementos solicitados e considerados necessários para a avaliação.

4 — A comissão executiva elabora um documento de avaliação das candidaturas e respectiva análise considerando nomeadamente os seguintes elementos:

- a) Indicação do potencial de economias energéticas e redução da intensidade energética;
- b) Apoio solicitado em cada projecto;
- c) Eventuais candidaturas a excluir nesta fase e respectiva justificação.

Artigo 8.º

Seleção das candidaturas

1 — A comissão executiva procede à seleção das candidaturas através da seriação dos seguintes parâmetros:

- a) Por ordem crescente do montante total de apoio;
- b) Por ordem decrescente de economia energética em tep (tonelada equivalente de petróleo);
- c) Por ordem crescente do montante de investimento por energia economizada, medida pelo quociente: (investimento total)/(total de tep economizadas);
- d) Por ordem decrescente de contribuição para a redução da intensidade energética global ou do sector de actividade (transportes, residencial e serviços, indústria ou Estado);
- e) Por ordem decrescente do grau de adequabilidade aos «impactos» (economias energéticas) e «metas» específicos de cada programa do PNAEE.

2 — A comissão executiva poderá densificar os parâmetros constantes no número anterior e definir a respectiva ponderação em regulamentos colocados ao dispor dos interessados previamente à apresentação das candidaturas.

Artigo 9.º

Decisão sobre as candidaturas

1 — A comissão executiva aprova a lista de candidaturas a apoiar e propõe a autorização e homologação do investimento como previsto no artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Após a homologação referida no número anterior, a comissão executiva informa os candidatos da decisão sobre as respectivas candidaturas.

Artigo 10.º

Contratos

1 — O apoio aos projectos é formalizado em contrato escrito a celebrar entre o promotor e a comissão executiva.

2 — Do contrato deve constar:

a) A identificação do beneficiário e a designação do projecto que é objecto de apoio;

b) Os objectivos, a caracterização das acções previstas, os respectivos prazos de realização e o resultado a alcançar pelo projecto;

c) O custo total da operação e o montante do apoio concedido, com a identificação e quantificação dos custos a incorrer;

d) A identificação da conta bancária específica do beneficiário, para pagamentos;

e) A especificação das consequências de eventuais incumprimentos, incluindo a rescisão;

f) As disposições para recuperar os montantes indevidamente pagos, incluindo a aplicação de juros de mora e de juros compensatórios;

g) O plano e prazos de pagamento.

Artigo 11.º

Obrigações do promotor

O contrato referido no artigo anterior deve ainda conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Responsabilidades formalmente assumidas pelas partes contratantes no cumprimento das normas e disposições nacionais e comunitárias aplicáveis;

b) Criação de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação;

c) Obrigação por parte do promotor de cumprir as disposições do presente Regulamento que se lhe sejam aplicáveis;

d) Obrigações de comunicação das economias energéticas ocorridas, bem como as suas condições de verificação;

e) Compromisso de não transmitir a titularidade do projecto para outra entidade sem prévia aprovação da comissão executiva.

Artigo 12.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos realizam-se anualmente, em função do cumprimento dos objectivos de economia energética e redução da intensidade energética, comunicadas em relatório anual de progresso e após análise e verificação pela comissão executiva.

2 — Existe lugar a um pagamento inicial, correspondente a 20% do montante total do investimento.

3 — Qualquer pagamento efectuado pelo FEE deve estar suportado por uma garantia bancária do promotor, a qual deve permanecer válida até conclusão do contrato e cujo custo de manutenção constitui uma despesa elegível do projecto para apoio pelo FEE.

4 — A garantia bancária referida no número anterior pode ser reduzida por decisão da comissão executiva em função dos objectivos contratuais alcançados.

Artigo 13.º

Relatório anual de progresso

1 — O beneficiário do projecto elabora e submete à comissão executiva até 31 de Março do ano subsequente um relatório anual de progresso do desenvolvimento do projecto, incluindo o relatório da monitorização.

2 — As economias energéticas e reduções de intensidade energética comunicadas no relatório de monitorização, são sujeitas a verificação com base no plano de monitorização aprovado pela comissão executiva, no processo de candidatura.

3 — A comissão executiva pode requerer ao beneficiário o envio de informação complementar, quando entender ser necessária à correcta avaliação das economias energéticas e reduções de intensidade energética efectivamente obtidas pelo projecto.

Artigo 14.º

Fiscalização dos projectos

1 — Os beneficiários devem manter todos os registos e documentos originais ou cópias autenticadas, que comprovem as despesas referentes ao projecto por um período de três anos após a sua finalização e apresentá-los sempre que solicitado pela comissão executiva.

2 — A comissão executiva ou qualquer entidade por si indicada pode efectuar acções de fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações contratuais entre o FEE e o beneficiário nos termos do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — O contrato pode ser objecto de rescisão unilateral pela comissão executiva, em caso de:

a) Não cumprimento, pelo beneficiário, de obrigações estabelecidas no contrato;

b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais do beneficiário;

c) Prestação de informações falsas sobre a situação do beneficiário ou viciação de quaisquer dados fornecidos à comissão executiva, designadamente na candidatura ou no relatório anual de progresso.

2 — A rescisão do contrato referida no número anterior implica a devolução, total ou parcial, do apoio financeiro recebido, em percentagem a definir pela comissão executiva, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da recepção da notificação de rescisão, findo o qual são acrescidos de juros de mora à taxa em vigor para as dívidas ao Estado.

3 — Sempre que sejam detectados montantes indevidamente pagos ou não justificados, no âmbito deste Programa, a comissão executiva deve accionar os mecanismos necessários à sua restituição.

Artigo 16.º

Gestão do FEE

1 — No âmbito das atribuições de gestão técnica do FEE que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/2010, de 20 de Maio, compete à comissão executiva do PNAEE:

a) Realizar as acções previstas no seu plano de actividades, assegurando a sua articulação com as prioridades do Governo nas diferentes políticas sectoriais e de cooperação internacional no âmbito da eficiência energética;

b) Identificar e aprovar projectos de eficiência energética elegíveis no âmbito da aplicação do FEE, celebrar contratos e fiscalizar a sua execução como descrito nos artigos 5.º a 15.º do presente Regulamento;

c) Estabelecer contactos e relações, em nome do FEE, com entidades relevantes à prossecução dos seus objectivos.

2 — No âmbito das atribuições de gestão financeira do FEE que lhe são conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/2010, de 20 de Maio, compete à DGTF a gestão de tesouraria e de outros eventuais activos financeiros do FEE, centralizando as receitas e aplicando as disponibilidades respectivas maximizando a sua capitalização, em conformidade com a programação financeira aprovada pela entidade gestora do FEE na vertente técnica.

3 — O FEE dispõe de uma conta bancária aberta junto do Instituto de Gestão de Crédito Público, I. P., pela DGTF, na qual se centralizam as receitas resultantes da sua actividade.

Artigo 17.º

Aprovação e formalização dos actos de gestão

1 — As propostas de actuação referidas no n.º 1 do artigo anterior são submetidas à aprovação prévia do membro do Governo responsável pela área da energia, na qualidade de tutela da área energética.

2 — No caso de propostas de actuação em áreas com incidência em políticas sectoriais, as mesmas são igualmente submetidas à aprovação prévia do membro do Governo responsável pela tutela do respectivo sector.

3 — Os actos de gestão do FEE que envolvam investimentos ou dispêndios superiores a € 100 000 são homologados pelo membro do Governo responsável pela área da energia.

4 — Os actos de gestão referidos no número anterior são objecto de contrato escrito ou protocolo a celebrar entre a comissão executiva e as demais entidades envolvidas.

5 — Enquanto entidade gestora do FEE, a comissão executiva obriga-se pela assinatura dos seus presidente e vice-presidente.

Artigo 18.º

Investimentos

O FEE pode realizar investimentos em todo o tipo de acções e projectos que permitam atingir os objectivos previstos no decreto-lei que o criou.

Artigo 19.º

Comissão de gestão

1 — O FEE paga uma comissão anual de gestão de 2 % das receitas anuais do Fundo, com um valor mínimo anual de € 240 000/ano, a repartir do seguinte modo pelas duas entidades gestoras:

a) 1,5 % para o órgão executivo da estrutura de gestão do PNAEE, destinado ao pagamento das respectivas despesas de funcionamento;

b) 0,5 % para a DGTF.

2 — A comissão de gestão, calculada sobre as receitas anuais do FEE, aferidas a 31 de Dezembro de cada ano, deve ser disponibilizada ao órgão executivo da estrutura de gestão do PNAEE até final do mês de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 20.º

Relatórios

1 — A DGTF apresenta anualmente à comissão executiva um relatório sobre a gestão das disponibilidades do FEE, dando conhecimento do mesmo ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — A comissão executiva submete ao Conselho Estratégico, anualmente, um relatório de actividades do FEE, que integra o relatório referido no número anterior.

Artigo 21.º

Projectos não executados

Os montantes afectos a projectos apoiados e não executados podem ser destinados a outros investimentos e ou acções do FEE, mediante proposta fundamentada da comissão executiva.

Artigo 22.º

Extinção do FEE

Em caso de extinção do FEE, o destino dos meios financeiros a este afectos, apurados após a respectiva liquidação, será determinado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e energia.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 27/2011

de 10 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro, adoptou normas respeitantes às alterações aos termos da autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1234/2008, de 24 de Novembro, da Comissão.

À luz da experiência adquirida, tornou-se igualmente necessário proceder a uma maior clarificação de critérios e procedimentos, de forma a facilitar o enquadramento dos mesmos, de acordo com aquele decreto-lei.

Neste quadro, impõe-se a actualização do custo de determinados actos, e uma adequação dos montantes que, de facto, permitam a aproximação possível aos custos reais de funcionamento do sistema.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Taxas

1 — As taxas devidas pelos actos relativos aos procedimentos e aos exames laboratoriais e demais actos e serviços prestados pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV) constituem encargo dos requerentes, nos termos da tabela constante no anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — O pagamento das taxas referidas no número anterior é condição necessária da análise dos pedidos a que respeitam, pelo que o comprovativo deve ser apresentado em simultâneo com o pedido.

3 — Às taxas resultantes de quaisquer controlos laboratoriais determinados pela DGV, no âmbito do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro, e fixadas pela entidade que os realizar, é acrescido um valor de € 100, o qual pode ser alterado, caso as despesas técnico-administrativas sejam superiores a esse montante.

Artigo 2.º

Isenção de taxas

1 — O director-geral de Veterinária pode conceder isenções parciais ou totais das taxas devidas pelos actos relativos aos ensaios clínicos previstos no n.º 19 da tabela constante do anexo, quando os promotores de ensaios sejam instituições sem fins lucrativos, designadamente universitárias, e de investigação relacionadas com a produção, saúde e bem-estar animal.

2 — A isenção referida no número anterior só pode ser concedida no caso de ensaios clínicos não comerciais.

3 — Em derrogação ao disposto no número anterior e, em casos excepcionais, pode ainda ser concedida isenção, parcial ou total, relativamente a outros pedidos de ensaios, por decisão fundamentada, tendo em consideração, designadamente, os seguintes factores:

a) Dimensão do mercado a que os medicamentos veterinários se destinam;

b) Os medicamentos veterinários destinarem-se a patologias que afectem um reduzido número de animais ou uma espécie animal menor;

c) Necessidade e disponibilidade dos medicamentos veterinários no mercado em cada momento;

d) Existência de alternativas terapêuticas;

e) Ganhos em produção e saúde animal;

f) Nível de custo relativo, induzido nos sectores de produção e saúde animal e nos detentores de animais, pelos medicamentos veterinários.

4 — Está isenta de pagamento de taxa a avaliação de um relatório periódico de segurança (RPS):

a) Destinado a completar o período de cinco anos após a concessão da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento veterinário;

b) Cuja submissão tenha sido determinada pela DGV fora da previsão do n.º 2 ou do n.º 8 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro;

c) Que constitua uma nova versão de um RPS anteriormente submetido, nomeadamente o decorrente de necessidade de alteração determinada pela DGV ou detectada pelo próprio titular da AIM, desde que diga respeito ao mesmo período de tempo;

d) Previsto nas alíneas b) dos n.ºs 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 e nas alíneas b) e c) dos n.ºs 11.1 e 11.2 da tabela constante do anexo, desde que, pelo menos 50% do respectivo período, coincida com parte do RPS submetido ou a submeter com o pedido de renovação.

5 — O director-geral de Veterinária pode conceder, mediante fundamentação adequada do requerente, uma isenção parcial de 30% às taxas relativas aos pedidos respeitantes a medicamentos veterinários, nomeadamente, nos casos de falta de disponibilidade e utilização limitada.

Artigo 3.º

Reembolso

1 — No caso de rejeição dos pedidos a que se referem os n.ºs 1 a 20 da tabela constante do anexo, a DGV devolve aos requerentes 90% das taxas pagas, retendo os restantes 10% a título de despesas meramente administrativas.

2 — No caso de desistência de pedidos a que se referem os n.ºs 1 a 20 da tabela constante do anexo, a DGV devolve aos requerentes 20% das taxas pagas, retendo os restantes 80%, a título de outras despesas, além das previstas no número anterior, designadamente de apreciação e avaliação dos pedidos.

Artigo 4.º

Códigos identificativos

O director-geral de veterinária pode estabelecer códigos identificativos respeitantes a cada taxa prevista na tabela constante do anexo.

Artigo 5.º

Destino das receitas

Os valores cobrados ao abrigo dos artigos anteriores constituem receitas da DGV.

Artigo 6.º

Actualização anual

Os valores das taxas previstos no artigo 1.º podem ser actualizados, anualmente, na proporção do aumento da taxa de inflação anual medida através da variação média do índice de preços no consumidor para o continente, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística em Dezembro do ano anterior àquele a que a actualização respeita, sendo os respectivos valores divulgados pela DGV.

Artigo 7.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 1444/2008, de 12 de Dezembro.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 22 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 2 de Agosto de 2010.

ANEXO

Tabela a que se refere o artigo 1.º

1 — Por cada pedido de autorização de introdução no mercado (AIM) de um medicamento veterinário:

a) Pelo procedimento nacional (completo):

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 2600;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 450;

iii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, apresentados posteriormente ao pedido referido na subalínea i) e antes da concessão da respectiva AIM — € 1600;

b) Pelo procedimento nacional, nos casos, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 1600;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 250;

iii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, apresentados posteriormente ao pedido referido na subalínea i) e antes da concessão da respectiva AIM — € 750;

c) Pelo procedimento nacional de registo simplificado:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 400;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 60;

iii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, apresentados posteriormente ao pedido referido na subalínea i) e antes da concessão da respectiva AIM — € 120.

2 — Por cada pedido de aplicação do procedimento comunitário de reconhecimento mútuo:

a) Relativo a um medicamento veterinário já possuidor de uma AIM, válida e em vigor, até cinco Estados membros envolvidos, em que Portugal funcione como Estado membro de referência:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 3100;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 750;

b) Relativo a um medicamento veterinário já possuidor de uma AIM, válida e em vigor, a partir de 6 e até 15 Estados membros envolvidos, em que Portugal funcione como Estado membro de referência, o custo dos actos correspondentes referidos na alínea anterior acresce em 40 %;

c) Relativo a um medicamento veterinário já possuidor de uma AIM, válida e em vigor, a partir de 16 Estados membros envolvidos, em que Portugal funcione como Estado membro de referência, o custo dos actos correspondentes referidos na alínea a) acresce em 80 %;

d) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal não é Estado membro de referência:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 2600;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 450.

3 — Por cada pedido de aplicação do procedimento comunitário descentralizado:

a) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, e até cinco Estados membros envolvidos:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 5150;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 1300;

b) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, a partir de 6 e até 15 Estados membros envolvidos, o custo dos actos correspondentes referidos na alínea anterior acresce em 40 %;

c) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, a partir de 16 Estados membros envolvidos, o custo dos actos correspondentes referidos na alínea a) acresce em 80 %;

d) Relativo a um medicamento em que Portugal não é Estado membro de referência:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 2600;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 450.

4 — Por cada pedido de autorização de importação paralela de medicamentos veterinários, em Portugal:

a) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 1600;

b) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na alínea anterior — € 250.

5 — Por cada pedido de alteração para cada medicamento veterinário, independentemente do número de autorização atribuído, concedida através do(s):

5.1 — Procedimento nacional [alíneas a) e b) do n.º 1] e dos procedimentos de reconhecimento mútuo e des-

centralizado em que Portugal não é Estado membro de referência:

a) Por um pedido de alteração de tipo I-A, de um medicamento veterinário — € 200;

i) Por cada acto adicional, quando na mesma notificação forem incluídos vários pedidos de alteração I-A — € 75;

b) Por cada alteração menor de tipo I-B:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 500;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 300;

c) Por cada alteração maior de tipo II:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 750;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 300;

d) Por cada extensão:

i) Incluindo uma substância activa, uma dosagem, uma forma farmacêutica, uma via de administração e uma espécie alvo — € 1600;

ii) Por cada substância activa, dosagem, forma farmacêutica, via de administração ou espécie alvo suplementares — € 250;

5.2 — Procedimentos de reconhecimento mútuo ou descentralizado, ou procedimento referido no artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2008, de 24 de Novembro:

a) Quando Portugal é Estado membro de referência ou autoridade de referência, ao custo de cada alteração acrescem 80 % sobre o valor atribuído às alterações correspondentes referidas nos n.ºs 5.1 e 6;

b) Quando o número de Estados membros envolvidos for superior a cinco, ao custo de cada alteração acrescem 100 % sobre o valor atribuído às alterações correspondentes referidas nos n.ºs 5.1 e 6;

5.3 — Procedimento nacional de registo simplificado, o custo de cada alteração é reduzido em 50 % sobre o valor atribuído para as alterações correspondentes referidas no n.º 5.1.

6 — Pedido de agrupamento de alterações previsto no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2008, de 24 de Novembro:

a) É devida a taxa correspondente à alteração de classificação superior;

b) Até seis alterações, por cada alteração adicional, no agrupamento:

i) Tipo I-A — € 75;

ii) Tipo I-B — € 150;

iii) Tipo II — € 300;

c) A partir de seis alterações no agrupamento, por cada alteração adicional é devida a taxa correspondente acrescida de € 100.

7 — Por cada pedido de transferência do titular de uma AIM, para cada medicamento veterinário, independentemente do número de autorização atribuído — € 300.

7.1 — Quando a mesma transferência disser respeito a mais de um medicamento veterinário, o custo de cada acto suplementar é reduzido em 25 %.

8 — Por cada alteração de uma AIM determinada pelo director-geral de Veterinária — € 1000.

8.1 — Caso as referidas alterações se encontrem tipificadas de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1234/2008, de 24 de Novembro, aplica-se a taxa correspondente.

8.2 — Por cada alteração de uma AIM determinada pelo director-geral de Veterinária respeitante ao procedimento de registo simplificado o custo é reduzido em 75 % sobre o valor referido no n.º 8.

9 — Por cada pedido de renovação:

9.1 — De uma AIM de um medicamento veterinário concedida ao abrigo do procedimento nacional [alíneas a) e b) do n.º 1]:

a) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1600;

b) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 250;

9.2 — De uma AIM de um medicamento veterinário concedida ao abrigo do procedimento nacional de registo simplificado:

a) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 300;

b) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 50;

9.3 — De uma autorização de importação paralela — € 1600;

9.4 — Por cada pedido de renovação quinquenal ao abrigo do procedimento de reconhecimento mútuo ou descentralizado:

a) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, até cinco Estados membros envolvidos:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 2000;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 250;

b) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, a partir de 6 e até 15 Estados membros envolvidos, o custo de cada renovação quinquenal é acrescido em 40 % sobre o valor atribuído;

c) Relativo a um medicamento veterinário em que Portugal funcione como Estado membro de referência, a partir de 16 Estados membros envolvidos, o custo de cada renovação quinquenal é acrescido em 80 % sobre o valor atribuído;

9.5 — De uma AIM concedida ao abrigo dos procedimentos de reconhecimento mútuo ou descentralizado, quando Portugal não é Estado membro de referência:

a) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1600;

b) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 250.

10 — Pela avaliação de um relatório periódico de segurança de um medicamento veterinário, cuja autorização de introdução no mercado foi concedida através do(s):

10.1 — Procedimento nacional referido nas alíneas a) e b) do n.º 1:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 160;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1200;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150;

10.2 — Procedimento nacional de regime simplificado referido na alínea c) do n.º 1:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 50;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 10;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 180;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

10.3 — Procedimento de reconhecimento mútuo ou descentralizado em que Portugal é Estado membro de referência, a que se refere o n.º 5.2:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 200;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 130;

ii) Por cada dosagem forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150;

10.4 — Procedimento de reconhecimento mútuo ou descentralizado em que Portugal não é Estado membro de referência, a que se refere a alínea d) do n.º 2:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 150;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1000;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150.

11 — Pela avaliação de um relatório periódico de segurança no âmbito do projecto de partilha de trabalho de avaliação, o custo correspondente para cada medicamento veterinário, independentemente do número de autorização concedido:

11.1 — Em que Portugal é Estado membro de referência:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 200;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1300;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150;

c) Relatório quinquenal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 2000;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150;

11.2 — Quando Portugal não é Estado membro de referência:

a) Relatório semestral ou anual:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 150;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 25;

b) Relatório trienal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1000;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150;

c) Relatório quinquenal:

i) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica e um diluente — € 1500;

ii) Por cada dosagem, forma farmacêutica ou diluente suplementares — € 150.

12 — Por cada renovação adicional de uma AIM determinada pelo director-geral de Veterinária, aplicam-se os valores referidos no n.º 9.

13 — Por cada pedido de revisão ou reavaliação:

a) Incluindo uma dosagem, uma forma farmacêutica, um diluente e três espécies alvo — € 2600;

b) Por cada dosagem, forma farmacêutica, diluente ou espécie alvo suplementares, incluídos no pedido referido na subalínea anterior — € 450.

14 — Por cada pedido de autorização de fabrico de medicamentos veterinários ou de matérias-primas, incluindo uma vistoria — € 1750;

14.1 — Por cada vistoria suplementar — € 250;

14.2 — Por cada pedido de alteração — € 500;

14.3 — Pela emissão de certificados de boas práticas de fabrico — € 50;

14.4 — Pela emissão de certificados de boas práticas de fabrico a um fabricante sediado num país terceiro — € 500;

14.5 — Os custos adicionais decorrentes de pedidos relacionados com as boas práticas de fabrico, a nível do Espaço Económico Europeu ou em países terceiros, designadamente os da viagem e alojamento, são suportados pelo requerente.

15 — Por cada pedido de autorização de um laboratório produtor de autovacinas e vacinas de rebanho ou de um banco de sangue veterinário, incluindo uma vistoria — € 750:

15.1 — Por cada vistoria suplementar — € 250;

15.2 — Por cada pedido de alteração — € 500.

16 — Por cada pedido de autorização excepcional de comercialização — € 400.

17 — Por cada pedido de autorização para distribuição por grosso — € 1500:

17.1 — Por cada pedido de alteração — € 500.

18 — Por cada pedido de autorização para venda a retalho — € 1000:

18.1 — Por cada pedido de alteração — € 500.

19 — Pelo pedido de autorização para realizar ensaios clínicos de substâncias ou importar medicamentos veterinários experimentais, incluindo uma vistoria ou controlo de execução do ensaio:

a) Por cada pedido de autorização para realizar ensaio clínico — € 500;

b) Por cada pedido de alteração ao protocolo — € 50;

c) Pedido de importação de medicamentos veterinários experimentais — € 250;

d) Por cada pedido de vistoria ou controlo de execução do ensaio suplementar — € 250.

20 — Pela emissão de cada certificado de avaliação oficial do protocolo de libertação dos lotes (OBPR) — € 280.

21 — Pelo serviço de aconselhamento científico e regulamentar relativo a um processo de um medicamento veterinário, para efeitos de posterior avaliação por reconhecimento mútuo ou por procedimento descentralizado — € 1000.

22 — Por cada certificado ou documento de valor equivalente, designadamente, relativo aos termos de uma AIM de um medicamento veterinário, sujeito às suas atribuições, ao titular da AIM ou ao seu representante local, e aos titulares de autorização de fabrico, de laboratório produtor de autovacinas ou vacinas de rebanho, de um banco de sangue veterinário, de importação, de exportação, de distribuição por grosso, ou de venda a retalho:

a) Até quatro folhas — € 32;

b) Por cada conjunto adicional de até quatro folhas — € 16.

23 — Os pedidos de alteração referidos nos n.ºs 14, 15, 17, 18 e 19 podem incluir vistoria, se for caso disso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Decreto-Lei n.º 5/2011

de 10 de Janeiro

O presente decreto-lei estabelece as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa, para garantir o abastecimento das centrais dedicadas de biomassa florestal. A biomassa florestal, que consiste na fracção biodegradável de produtos, resíduos e detritos de origem biológica provenientes da floresta ou de outras plantações, é de grande importância para o País, pela sua transversalidade à gestão florestal, permitindo a produção de energia e calor neutros no que respeita às emissões de CO₂ (índice 2).

Neste sentido, a estratégia nacional para as florestas aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de Setembro, reconheceu a importância que o sector representa para o desenvolvimento do País e destacou o valor dos recursos florestais para a sociedade nas suas diversas funções e valências económicas, sociais e ambientais.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril, que aprovou a estratégia para a energia com o horizonte de 2020 (ENE 2020) definiu a aposta nas energias renováveis e a utilização da política energética para a promoção do crescimento e da independência energética e financeira nacional, bem como o desenvolvimento económico territorialmente equilibrado.

A articulação destas duas estratégias cria sinergias que possibilitam uma gestão profissional e sustentável da floresta contribuindo para a concretização dos objectivos assumidos para o sector da energia, nomeadamente o de atingir 31 % de energia renovável até 2020 no consumo final de energia.

Neste sentido, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2010, de 3 de Novembro, veio estabelecer algumas medidas destinadas a assegurar a sustentabilidade a prazo do abastecimento das centrais dedicadas a biomassa, bem como a efectivar a sua construção e exploração, até final de 2013, associando ao cumprimento destes objectivos a aplicação de um incentivo económico.

O presente decreto-lei visa, pois, dar desenvolvimento às medidas ali previstas, aplicando-se às centrais dedicadas a biomassa florestal relativas aos concursos públicos para a atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) lançados em 2006, bem como aquelas cuja autorização de instalação se encontre atribuída para a utilização de combustível a biomassa florestal residual.

Assim, é estabelecido pelo presente decreto-lei um incentivo económico associado ao cumprimento de determinados deveres, que se traduz na definição de um coeficiente Z específico para as centrais dedicadas a biomassa abrangidas pelo presente decreto-lei, no valor de 9,6, permitindo, desta forma, uma remuneração mais elevada da energia produzida nas centrais de biomassa. O coeficiente Z define a remuneração das centrais de produção de energia em regime especial e está previsto na subalínea i) da alínea d) do n.º 18 do anexo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 71/2007, de 24 de Julho.

Para beneficiarem deste incentivo, as centrais dedicadas a biomassa florestal devem cumprir determinados deveres, nomeadamente a organização de sistemas de registos de dados que permitam avaliar, auditar e fiscalizar a tipologia da biomassa consumida na central, bem como a elaboração de um plano de acção visando a sustentabilidade a prazo do aprovisionamento das centrais e a coordenação dos programas de manutenção das centrais com o operador da rede de transporte.

Para além do cumprimento destas medidas, o benefício daquele incentivo fica também dependente da entrada em exploração das centrais até final de 2013, ou até ao final de 2014, no caso de projectos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou de avaliação de incidências ambientais.

O presente decreto-lei concretiza, assim, os objectivos constantes do Programa do XVIII Governo Constitucional no que se refere às políticas de valorização dos recursos florestais e às políticas energéticas e de desenvolvimento sustentável.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente decreto-lei estabelece as medidas destinadas a promover a produção e o aproveitamento de biomassa, para garantir o abastecimento das centrais dedicadas de biomassa florestal, fixando o incentivo à venda da electricidade associado ao cumprimento dessas medidas.

2 — Consideram-se centrais dedicadas a biomassa florestal para efeitos do presente decreto-lei:

a) As centrais construídas ou a construir na sequência dos concursos públicos para a atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais termoeléctricas a biomassa florestal, lançados em 2006 pela Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGEG);

b) Outras centrais, que ainda não se encontrem em exploração, cuja autorização de instalação se encontre atribuída, à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, para a utilização de combustível a biomassa florestal residual.

Artigo 2.º

Deveres dos produtores de centrais de biomassa florestal

1 — Os promotores das centrais dedicadas a biomassa florestal devem:

a) Organizar e manter um sistema de registos de dados que permita identificar as fontes do aprovisionamento e consumos da central, identificando nomeadamente o tipo e as características da biomassa consumida com vista a avaliar, auditar e fiscalizar a tipologia da biomassa consumida na central;

b) Apresentar um plano de acção para 10 anos visando a sustentabilidade a prazo do aprovisionamento das centrais, o qual deve ser desenvolvido em estreita articulação com as organizações de produtores florestais e com as autarquias locais;

c) Coordenar a programação dos períodos de manutenção destas centrais com o operador da rede de transporte.

2 — O plano previsto na alínea *b*) do número anterior deve contemplar medidas de promoção de fontes de biomassa florestal que permitam atingir, no prazo de 10 anos, 30% do abastecimento das necessidades de biomassa florestal da central, assumidas no âmbito dos concursos, incluindo, nomeadamente:

- a*) Biomassa florestal residual;
- b*) Agrícola e agro-industrial;
- c*) Biomassa oriunda de resíduos; e
- d*) A instalação de culturas energéticas dedicadas.

3 — Entende-se por culturas energéticas as culturas florestais de rápido crescimento, cuja produção e respectiva silvicultura preveja rotações inferiores ou iguais a seis anos e cuja transformação industrial seja dedicada à produção de energia eléctrica ou térmica.

4 — Os produtos que podem ser considerados biomassa florestal residual são identificados por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da energia e da agricultura.

5 — O plano de acção para o aprovisionamento deve ser apresentado à Autoridade Florestal Nacional (AFN), no prazo de seis meses contados da data da entrada em exploração da central.

6 — No caso de centrais em exploração, o plano de acção para o aprovisionamento deve ser apresentado à AFN no prazo de 12 meses a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei.

7 — A AFN deve proceder à apreciação do plano de acção apresentado nos termos dos n.ºs 5 e 6, no prazo de 30 dias, comunicando à DGEG e ao promotor o resultado da sua apreciação.

8 — Os promotores devem permitir a auditoria e monitorização dos consumos de biomassa florestal por parte da entidade acreditada para o efeito.

Artigo 3.º

Incentivo à exploração de centrais de biomassa florestal

1 — A título de incentivo à construção e exploração das centrais dedicadas a biomassa florestal e ao cumprimento das medidas previstas no presente decreto-lei, o valor do coeficiente *Z* previsto na subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 18 do anexo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 71/2007, de 24 de Julho, é de 9,6.

2 — Podem beneficiar do incentivo previsto no número anterior as centrais dedicadas de biomassa florestal, identificadas no n.º 2 do artigo 1.º, que cumpram os deveres impostos no artigo 2.º, e que:

a) Estejam em funcionamento no momento de entrada em vigor do presente decreto-lei;

b) Entrem em exploração até 31 de Dezembro de 2013; ou

c) Entrem em exploração até 31 de Dezembro de 2014, quando o estabelecimento da central dependa de prévia avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais, nos termos da legislação aplicável.

3 — Às centrais dedicadas de biomassa referidas na alínea *a*) do número anterior o coeficiente previsto no n.º 1 aplica-se a partir de 1 de Janeiro de 2013.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de Novembro de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *José António Fonseca Vieira da Silva* — *Luís Medeiros Vieira* — *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.

Promulgado em 29 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 3 de Janeiro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decreto-Lei n.º 6/2011

de 10 de Janeiro

O presente decreto-lei tem como objectivo proceder à alteração de alguns preceitos do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, de forma a assegurar a articulação de diversas obrigações de reporte de informação dos operadores económicos através do relatório único previsto no regime jurídico de prevenção e controlo integrados da poluição, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto. O Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, veio garantir a aplicação na ordem jurídica interna dos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão n.º 2006/61/CE, de 2 de Dezembro de 2005, e do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, que estiveram na base da criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes, viabilizando as condições para a ratificação e aplicação, pela União Europeia, do Protocolo PRTR — *Pollutant Release and Transfer Registers*.

Os registos de emissões e transferências de poluentes são uma ferramenta eficaz em termos económicos para incentivar a melhoria do desempenho ambiental, para facilitar o acesso do público a informação sobre estas matérias e para identificar as tendências, demonstrar os progressos realizados a nível da redução da poluição, controlar o cumprimento de certos acordos internacionais, estabelecer prioridades e avaliar os progressos realizados através das políticas no domínio do ambiente. A existência de um Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes integrado e coerente fornece ao público, aos sectores económicos, aos cientistas, às autoridades locais, às organizações não-governamentais e a outros decisores uma base de dados sólida que possibilita as comparações e facilita as futuras decisões em matéria de ambiente. O Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes deve ser concebido de modo a facilitar ao máximo o acesso do público através da internet. Ora, os objectivos e as metas visados por um Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes apenas podem ser atingidos se os dados comunicados forem fiáveis e comparáveis — o

que se garante através do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, e do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho.

Pretende-se, agora, proceder à alteração de algumas normas do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, de forma a assegurar a articulação das obrigações de reporte de informação constantes nesse regime e o Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto. Trata-se de dar execução a uma medida de simplificação administrativa que permite ao operador apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relatórios, dados ou informações relativos à monitorização das emissões da instalação por que é responsável, em cumprimento de diferentes regimes jurídicos, através de um relatório único que lhe permita dar cumprimento a todas as obrigações que lhe são imputáveis.

Permite-se, assim, ao operador o recurso ao relatório único, num único momento, o que significa uma diminuição dos seus encargos administrativos. Além disso, a alteração de datas de reporte, que agora se adopta, permite ao operador ter o formulário previamente semi-preenchido e reportar, junto da APA, apenas a informação que ainda não tenha sido reportada. Evita-se, assim, o desfasamento ao longo do ano de reporte de informação, visando-se a simplificação do processo de resposta, bem como o processo de tratamento dos respectivos dados por parte da administração.

Aproveitou-se, ainda, a oportunidade para, à luz da experiência adquirida com a aplicação do diploma, proceder a ajustamentos de algumas normas, designadamente de aspectos técnicos constantes do respectivo anexo.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

- a)
- b)
- c) Transmitir à APA, até 30 de Novembro de cada ano, a informação referida nas alíneas anteriores;
- d)

Artigo 4.º

[...]

- a)
- b) As transferências para fora do local do estabelecimento dos poluentes presentes em águas residuais destinadas a tratamento, listados no anexo II do Regulamento, independentemente do limiar aí estipulado, provenientes das actividades enumeradas no anexo ao presente decreto-lei, correspondente ao anexo I do Regulamento;
- c) As transferências para fora do local do estabelecimento dos resíduos perigosos e não perigosos, de acordo com a classificação estabelecida pela Portaria

n.º 209/2004, de 3 de Março, independentemente do limiar estabelecido na alínea *b*) do artigo 5.º do Regulamento, provenientes das actividades enumeradas no anexo ao presente decreto-lei, correspondente ao anexo I do Regulamento.

Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — Até à harmonização dos sistemas de recolha de dados ambientais, as informações referidas no número anterior são comunicadas através do sistema electrónico disponibilizado pela APA no seu sítio na Internet, até ao dia 31 de Maio de cada ano e referem-se aos dados obtidos pelo operador no ano anterior.

3 —

Artigo 8.º

[...]

1 —

2 —

a) O não cumprimento, pelo operador, das obrigações de comunicação das informações referidas no artigo 5.º nos prazos fixados no presente decreto-lei;

b)

3 —

4 —

5 — »

Artigo 2.º

Alteração ao anexo do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho

O anexo ao Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, é substituído pelo anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Disposição transitória

1 — No ano de 2010, a comunicação à APA dos dados validados e estimados pelas autoridades competentes, nos termos da alínea *c*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, na redacção dada pelo presente decreto-lei, deve ser efectuada até 31 de Dezembro de 2011.

2 — As informações previstas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, na redacção dada pelo presente decreto-lei, relativas ao ano de 2010, devem ser comunicadas até 30 de Junho de 2011.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de Novembro de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Luís Filipe Marques Amado* — *Rui Carlos Pereira* — *José Manuel Santos de Magalhães* — *José António Fonseca Vieira da Silva* — *Luís Medeiros Vieira* — *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro* — *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

Promulgado em 16 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 17 de Dezembro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Notas técnicas

1 — A obrigação de comunicação de dados existe sempre que o limiar de capacidade da actividade for excedido. Se não estiver especificado qualquer limiar de capacidade, todos os estabelecimentos dedicados à actividade PRTR em causa estão sujeitos à obrigação de comunicação de dados, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º

2 — A capacidade da actividade PRTR é considerada para um período de laboração de vinte e quatro horas, independentemente do seu regime, turnos, horários de laboração ou valor de produção efectiva para resposta à procura do mercado.

3 — No caso de o operador desenvolver várias actividades da mesma rubrica no mesmo estabelecimento e no mesmo local, procede-se à soma das capacidades das referidas actividades, que se compara com o limiar de capacidade aplicável à actividade constante do mesmo anexo, de acordo com o documento de orientação para a implementação do PRTR europeu.

4 — As actividades referidas na tabela que se encontrem igualmente abrangidas pelo regime jurídico da prevenção e controlo integrados da poluição, estabelecido no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, são da responsabilidade da APA. As restantes actividades são da competência da CCDR ou da ARH territorialmente competente.

Categorias de actividades referidas no artigo 4.º e respectiva autoridade competente

Actividade PRTR	Autoridade competente
1 — Sector da energia:	
a) Refinarias de petróleo e de gás;	APA.
b) Instalações de gaseificação e liquefacção;	
c) Centrais térmicas e outras instalações de combustão, com uma potência calorífica de pelo menos 50 MW;	
d) Coquerias;	CCDR e ARH.
e) Instalações de laminagem a carvão, com uma capacidade de 1 t ou mais por hora;	
f) Instalações para o fabrico de produtos de carvão e combustíveis sólidos não fumígenos.	
2 — Produção e transformação de metais:	
a) Instalações de ustulação ou sinterização de minério metálico, incluindo minério sulfurado;	APA.
b) Instalações de produção de gusa ou aço (fusão primária ou secundária), incluindo os equipamentos de vazamento contínuo, com uma capacidade de 2,5 t ou mais por hora;	
c) Instalações para o processamento de metais ferrosos por:	
i) Laminagem a quente, com uma capacidade de 20 t ou mais de aço bruto por hora;	
ii) Forjamento a martelo cuja energia de choque ultrapasse os 50 kJ por martelo e quando a potência calorífica utilizada for superior a 20 MW;	
iii) Aplicação de revestimentos protectores em metal fundido, com um consumo de 2 t ou mais de aço bruto por hora;	
d) Fundição de metais ferrosos, com uma capacidade de produção de 20 t ou mais por dia;	
e) Instalações para a:	
i) Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, concentrados ou matérias-primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou electrolíticos;	

Actividade PRTR	Autoridade competente	Actividade PRTR	Autoridade competente
ii) Para a fusão de metais não ferrosos, incluindo ligas, produtos de recuperação (afinação, moldagem em fundição, etc.), com uma capacidade de fusão de 4 t ou mais por dia para o chumbo e o cádmio ou 20 t ou mais por dia para todos os outros metais; f) Instalações de tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem um processo electrolítico ou químico, em que o volume de cubas de tratamento equivale a 30 m³ ou mais. 3 — Indústria de minerais: a) Exploração mineira subterrânea e operações afins; b) Exploração a céu aberto e pedreira, em que a superfície da zona efectivamente sujeita a operações de extracção equivale a 25 ha ou mais; c) Instalações de produção de: i) Tijolos de cimento em fornos rotativos, com uma capacidade de produção de 500 t ou mais por dia; ii) Cal em fornos rotativos, com uma capacidade de produção de 50 t ou mais por dia; iii) Tijolos de cimento ou cal noutros tipos de fornos, com uma capacidade de produção de 50 t ou mais por dia; d) Instalações de produção de amianto e de fabrico de produtos à base de amianto; e) Instalações de produção de vidro, incluindo fibra de vidro, com uma capacidade de fusão de 20 t ou mais por dia; f) Instalações para a fusão de matérias minerais, incluindo a produção de fibras minerais, com uma capacidade de fusão de 20 t ou mais por dia; g) Instalações para o fabrico de produtos cerâmicos por cozedura, nomeadamente telhas, tijolos, tijolos refractários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas, com uma capacidade de produção de 75 t ou mais por dia, ou com uma capacidade de forno de 4 m³ ou mais e uma capacidade de carga enformada por forno de 300 kg/m³ ou mais. 4 — Indústria química: a) Instalações químicas destinadas ao fabrico à escala industrial de substâncias orgânicas de base, tais como: i) Hidrocarbonetos simples (acíclicos ou cíclicos, saturados ou insaturados, alifáticos ou aromáticos); ii) Derivados oxigenados de hidrocarbonetos, tais como álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, acetatos, éteres, peróxidos, resinas epóxicas; iii) Derivados sulfurados de hidrocarbonetos; iv) Derivados azotados de hidrocarbonetos, tais como aminas, amidas, compostos nitrosos ou nitrados ou nitrados, nitrilos, cianatos, isocianatos; v) Derivados fosforados de hidrocarbonetos; vi) Derivados halogenados de hidrocarbonetos; vii) Compostos organometálicos; viii) Matérias plásticas de base (polímeros, fibras sintéticas, fibras à base de celulose); ix) Borrachas sintéticas; x) Corantes e pigmentos; xi) Tensioactivos e agentes de superfície; b) Instalações químicas destinadas ao fabrico à escala industrial de substâncias inorgânicas de base, como: i) Gases, nomeadamente amoníaco, cloro ou cloreto de hidrogénio, flúor e fluoreto de hidrogénio, óxidos de carbono, compostos de enxofre, óxidos de azoto, hidrogénio, dióxido de enxofre, dicloreto de carbonilo;	CCDR e ARH. APA. APA. APA. APA.	ii) Ácidos, nomeadamente ácido crómico, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, óleum, ácidos sulfurados; iii) Bases, nomeadamente hidróxido de amónio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio; iv) Sais, nomeadamente cloreto de amónio, clorato de potássio, carbonato de potássio, carbonato de sódio, perborato, nitrato de prata; v) Não metais, óxidos metálicos ou outros compostos inorgânicos, como carboneto de cálcio, silício, carboneto de silício; c) Instalações químicas de produção, à escala industrial, de adubos que contenham fósforo, azoto ou potássio (adubos simples ou compostos); d) Instalações químicas destinadas ao fabrico, à escala industrial, de produtos fitofarmacêuticos de base e de biocidas; e) Instalações que utilizem processos químicos ou biológicos para o fabrico, à escala industrial, de produtos farmacêuticos de base; f) Instalações para o fabrico, à escala industrial, de explosivos e produtos pirotécnicos. 5 — Gestão dos resíduos e das águas residuais: a) Instalações de valorização ou eliminação de resíduos perigosos que recebam 10 t ou mais por dia; b) Instalações para incineração de resíduos não-perigosos no âmbito da Directiva n.º 200/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro de 2000, relativa à incineração de resíduos, com uma capacidade de 3 t ou mais por hora; c) Instalações de eliminação de resíduos não perigosos, com uma capacidade de 50 t ou mais por dia; d) Aterros (excluindo os aterros de resíduos inertes e aterros que tenham sido encerrados antes de 16 de Julho de 2001 ou cuja fase de manutenção após encerramento exigida pelas autoridades competentes nos termos do artigo 13.º da Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril de 1999, relativa aos aterros de resíduos, tenha terminado) que recebam 10 t ou mais por dia ou com uma capacidade total de 25 000 t ou mais; e) Instalações de eliminação ou reciclagem das carcaças e dos resíduos animais, com uma capacidade de tratamento de 10 t ou mais por dia; f) Estações de tratamento de águas residuais urbanas, com uma capacidade de 100 000 ou mais habitantes-equivalentes; g) Estações de tratamento de águas residuais exploradas de modo autónomo que sirvam uma ou mais actividades do presente anexo, com uma capacidade de 10 000 m³ ou mais por dia. 6 — Produção e transformação de papel e madeira: a) Instalações industriais para a produção de pasta de papel a partir de madeira ou de matérias fibrosas similares; b) Instalações industriais para a produção de papel e cartão e outros produtos de madeira primários (como aglomerados de partículas, aglomerados de fibras, contraplacado), com uma capacidade de produção de 20 t ou mais por dia; c) Instalações industriais para a preservação da madeira e dos produtos de madeira através de produtos químicos, com uma capacidade de produção de 50 m³ ou mais por dia. 7 — Produção animal intensiva e aquicultura: a) Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos: i) Com capacidade para 40 000 ou mais aves; ii) Com capacidade para 2000 ou mais porcos de engorda (de mais de 30 kg); iii) Com capacidade para 750 ou mais fêmeas;	APA ou CCDR e ARH. APA. APA ou CCDR e ARH. APA. CCDR e ARH. CCDR e ARH. APA. APA ou CCDR e ARH. CCDR e ARH. APA.

Actividade PRTR	Autoridade competente
b) Aquicultura intensiva, com uma capacidade de produção de 1000 t ou mais de peixe ou marisco por ano.	CCDR e ARH.
8 — Produtos animais e vegetais do sector alimentar e das bebidas:	
a) Matadouros, com uma capacidade de produção de carcaças de 50 t ou mais por dia;	APA.
b) Tratamento e transformação destinados ao fabrico de produtos alimentares e bebidas a partir de:	
i) Matérias-primas animais (que não leite), com uma capacidade de produção de produtos acabados de 75 t ou mais por dia;	
ii) Matérias-primas vegetais, com uma capacidade de produção de produto acabado de 300 t ou mais por dia (valor médio trimestral);	
c) Tratamento e transformação do leite, com capacidade para receber 200 t ou mais de leite por dia (valor médio anual).	
9 — Outras actividades:	
a) Instalações destinadas ao pré-tratamento (operações de lavagem, branqueamento, mercerização) ou à tintagem de fibras ou têxteis, com uma capacidade de tratamento de 10 t ou mais por dia;	APA.
b) Instalações de curtumes de couros e peles, com uma capacidade de tratamento de 12 t ou mais de produto acabado por dia;	
c) Instalações de tratamento superficial de substâncias, objectos ou produtos utilizando solventes orgânicos, nomeadamente apresto, tipografia, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, engomagem, pintura, limpeza ou impregnação, com uma capacidade de consumo de 150 kg ou mais por hora ou 200 t ou mais por ano;	
d) Instalações para a produção de carbono (carvão sinterizado) ou electrografite por incineração ou grafitação;	
e) Estaleiros de construção naval e instalações para pintura ou decapagem de navios, com capacidade para navios de 100 m ou mais de comprimento.	CCDR e ARH.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto-Lei n.º 7/2011

de 10 de Janeiro

O Programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade o aumento do acesso ao medicamento.

Concretizando o Programa de Governo, o presente decreto-lei vem rever os limites ao horário de funcionamento das farmácias de oficina, dispondo-se que estas podem funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em articulação com o regime de turnos.

Trata-se de uma medida que beneficia os cidadãos, que passam a poder dispor de mais farmácias a funcionar em regime de permanência, o que está em linha com o que já hoje acontece em vários países da União Europeia e que garante que os medicamentos continuam a ser comercializados com segurança e qualidade.

O regime de funcionamento por turnos das farmácias vai continuar a ser assegurado e a abertura de farmácias vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, deve ser regulada e articulada com os turnos das farmácias. As farmácias abertas permanentemente não vão poder cobrar qualquer acréscimo na venda dos medicamentos.

Foram ouvidos a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias, a Ordem dos Farmacêuticos, a Associação Nacional de Farmácias e a Associação Portuguesa de Licenciados em Farmácia.

Foi promovida a audição do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, da Associação das Farmácias de Portugal e da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei vem dispor que a abertura das farmácias se pode fazer vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, em articulação com o regime de turnos.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março

Os artigos 4.º, 6.º e 11.º a 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Período de Funcionamento

1 — O período de funcionamento semanal das farmácias de oficina está sujeito a um limite mínimo de funcionamento e a um horário padrão, a definir por portaria do membro do governo responsável pela área da saúde.

2 — As farmácias de oficina podem fixar um período de funcionamento diário que lhes permita estar abertas vinte e quatro horas por dia, todos os dias de semana.

Artigo 6.º

Comunicação dos períodos de funcionamento

1 — O proprietário da farmácia comunica os períodos de funcionamento, diário e semanal, da farmácia, fixados nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ao INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), nos seguintes termos:

a) Até ao dia 31 de Março de cada ano, para o 2.º semestre do ano civil;

b) Até ao dia 30 de Setembro de cada ano, para o 1.º semestre do ano civil.

2 — Caso o proprietário da farmácia não comunique os períodos de funcionamento, diário e semanal, da farmácia, nos termos do número anterior, considera-se, para todos os efeitos, que se mantém, no semestre seguinte, o período de funcionamento, diário e semanal, da farmácia, em vigor.

3 — A comunicação prevista no n.º 1 é feita através do sítio do INFARMED na Internet, que disponibiliza essa informação, através de meios electrónicos, à câmara municipal e à administração regional de saúde (ARS) territorialmente competentes.

4 — Nos casos em que a organização do tempo de trabalho do pessoal da farmácia de oficina esteja sujeita a turnos, a comunicação referida nos números anteriores deve ser acompanhada do mapa de horário de trabalho do pessoal e respectiva habilitação profissional.

5 — Os períodos de funcionamento, diário e semanal, de todas as farmácias de oficina vigoram por um ou mais períodos coincidentes com cada um dos semestres de cada ano civil e, durante cada semestre, só podem ser modificados por motivos devidamente justificados.

6 — Sempre que se justifique, as comunicações dos períodos de funcionamento diário e semanal da farmácia devem prever as variações impostas por motivos de sazonalidade.

Artigo 11.º

Funcionamento das farmácias de turno

1 — A existência de farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade deve respeitar os seguintes critérios:

a) Nos municípios com urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde deve existir sempre uma farmácia de turno de serviço permanente por cada 50 000 a 80 000 habitantes;

b) Nos municípios com urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde esteja instalada uma farmácia de dispensa de medicamentos ao público num hospital do Serviço Nacional de Saúde ou onde funcione farmácia de oficina com período de funcionamento entre as 22 horas de um dia e as 8 horas do dia seguinte deve existir uma farmácia de turno de serviço permanente por cada 100 000 habitantes;

c) Nos municípios com urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde coexistam uma farmácia de dispensa de medicamentos ao público num hospital do Serviço Nacional de Saúde e uma farmácia de oficina com período de funcionamento entre as 22 horas de um dia e as 8 horas do dia seguinte deve existir uma farmácia de turno de serviço permanente por cada 120 000 habitantes, acrescendo 20 000 habitantes por cada farmácia a mais no município que pratique aquele período de funcionamento;

d) Nos municípios com farmácias situadas a menos de 2 km, contados em linha recta, do limite exterior da farmácia de dispensa de medicamentos ao público que exista num hospital do Serviço Nacional de Saúde ou do limite exterior de uma farmácia de oficina com horário entre as 22 horas de um dia e as 8 horas do dia seguinte, ainda que situadas noutro município, aplica-se o disposto nas alíneas b) e c);

e) Nos municípios sem urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde deve existir uma farmácia de turno de regime de disponibilidade entre a hora de encerramento normal e a hora de abertura normal do dia seguinte;

f) Na situação prevista na alínea anterior, caso exista apenas uma farmácia no município e exista outra farmácia a menos de 3 km noutro município, podem ser organizadas escalas de turnos de regime de disponibilidade entre ambas;

g) Nos municípios sem urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde esteja em funcionamento farmácia de oficina com horário entre as 22 horas de um dia e as 8 horas do

dia seguinte não se aplica o regime de turno de disponibilidade;

h) Nos municípios onde esteja em funcionamento farmácia de oficina com horário até às 21 horas não se aplica o regime de turno de reforço.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — (Revogado.)

5 — (Revogado.)

6 — (Revogado.)

7 —

Artigo 12.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — O funcionamento das farmácias nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º não origina qualquer acréscimo de pagamento na dispensa dos medicamentos.

Artigo 13.º

[...]

1 —

a)

b) O funcionamento da farmácia em período que não cumpra o estabelecido na portaria prevista no n.º 1 do artigo 4.º;

c)

d)

e) A violação do n.º 2, ou do n.º 4, do artigo 12.º

2 —

3 —

Artigo 14.º

[...]

As escalas de turnos são aprovadas pelas ARS territorialmente competentes, sob proposta das associações representativas das farmácias, desde que observem o disposto no presente decreto-lei.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados o artigo 3.º e os n.ºs 2 a 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março.

Artigo 4.º

Disposição transitória

As comunicações e a fixação dos períodos de funcionamento diário e semanal da farmácia de oficina destinados a vigorar desde a entrada em vigor do presente decreto-lei até ao dia 30 de Junho de 2011 regem-se pelo disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, na redacção anterior à do presente decreto-lei, valendo a fixação dos turnos e dos horários apenas até ao

final dessa data e com a excepção do disposto no n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 5.º

Aplicação no tempo

1 — O disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, na redacção dada pelo presente decreto-lei, relativo aos períodos de funcionamento das farmácias de oficina para cada semestre de cada ano civil, produz efeitos a partir do 2.º semestre de 2011.

2 — Para o 2.º semestre de 2011, os proprietários das farmácias de oficina devem comunicar os períodos de funcionamento, diário e semanal, da farmácia, a partir do dia 15 de Janeiro de 2011 até ao dia 31 de Março de 2011, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, na redacção dada pelo presente decreto-lei.

3 — A abertura das farmácias referidas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, na redacção dada pelo presente decreto-lei, pode iniciar-se com a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de Outubro de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 14 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 16 de Dezembro de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Portaria n.º 28/2011

de 10 de Janeiro

Considerando que os programas de formação das especialidades de Doenças Infecciosas e Imunoalergologia foram aprovados pelas Portarias n.ºs 616/96, de 30 de Outubro, e 327/96, de 2 de Agosto, respectivamente;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, bem como no artigo 25.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

São actualizados os programas de formação das áreas profissionais de especialização de doenças infecciosas e imunoalergologia, constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 30 de Dezembro de 2010.

ANEXO

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de doenças infecciosas

A formação específica no internato médico de doenças infecciosas tem a duração de 60 meses (cinco anos, a que correspondem 55 meses efectivos de formação) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por ano comum.

A — Ano comum

1 — Duração — 12 meses.

2 — Blocos formativos e sua duração:

- a) Medicina interna — quatro meses;
- b) Pediatria geral — dois meses;
- c) Obstetrícia — um mês;
- d) Cirurgia geral — dois meses;
- e) Cuidados de saúde primários — três meses.

3 — Precedência — a frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4 — Equivalência — os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B — Formação específica

1 — Duração da formação específica — 60 meses.

2 — Estágios e sua duração:

- 2.1 — Medicina interna — 12 meses.
- 2.2 — Microbiologia — 3 meses.
- 2.3 — Infecciologia — 33 meses.
- 2.4 — Medicina intensiva — 6 meses.
- 2.5 — Estágios opcionais — duração total até 6 meses, nas seguintes áreas:

- a) Neurologia;
- b) Dermatologia;
- c) Pneumologia;
- d) Imunologia clínica;
- e) Saúde pública;
- f) Infecciologia pediátrica;
- g) Medicina tropical.

2.5.1 — Podem ainda ser consideradas outras opções de estágio, desde que relevantes para a especialidade.

2.5.2 — A duração mínima de qualquer dos estágios opcionais é de três meses.

2.5.3 — O período de estágios opcionais pode, em alternativa, ser também preenchido pelo prolongamento de quaisquer um dos estágios obrigatórios por um período de três a seis meses.

3 — Sequência preferencial dos estágios:

3.1 — Medicina interna — primeiro ano de formação.

3.2 — Microbiologia — segundo ano de formação.

3.3 — Infecçiology — segundo, terceiro, quarto e quinto anos de formação (33 meses).

3.4 — Medicina intensiva — quarto ano de formação.

3.5 — Estágios opcionais — terceiro e quarto anos de formação.

4 — Locais de formação:

4.1 — Serviços ou unidades de infecçiology, de medicina interna, de microbiologia, de cuidados intensivos, assim como os serviços idóneos correspondentes aos estágios opcionais definidos.

4.2 — O estágio em medicina intensiva será realizado, sempre que possível, numa unidade de cuidados intensivos (UCI) adstrita a um serviço de doenças infecciosas ou em UCI médica polivalente idónea.

5 — Objectivos:

5.1 — Objectivos gerais da formação específica:

5.1.1 — Aquisição de capacidade para prevenir, diagnosticar e tratar as doenças infecciosas sem perder a visão global do doente.

5.1.2 — Os serviços de doenças infecciosas devem estruturar a sua actividade de molde a permitir desenvolver nos médicos internos o espírito científico através de actividades programadas de investigação.

5.2 — Estágio em medicina interna:

5.2.1 — Objectivos do desempenho:

a) Estudo dos doentes de medicina interna, nas unidades funcionais de internamento, consulta e urgência, incluindo o diagnóstico clínico-laboratorial, a instituição de medidas de suporte e a terapêutica etiológica;

b) Aprendizagem de técnicas como punção lombar e medular, paracentese torácica e abdominal, biopsia hepática e ganglionar, cateterização de veias centrais, fundoscopia.

5.2.2 — Objectivos do conhecimento:

a) Preparação básica em medicina interna: conhecimento e tratamento das afecções próprias de doentes habitualmente internados nos serviços de medicina, com relevo especial para a patologia subjacente (diabetes, doença pulmonar crónica, cardiopatias, insuficiência hepática, insuficiência renal, doenças cerebrovasculares e neoplásicas).

5.3 — Estágio em microbiologia:

5.3.1 — Objectivos de desempenho:

a) Conhecimento geral das técnicas de diagnóstico microbiológico;

b) Aprendizagem dos métodos adequados de colheita e de transporte de produtos biológicos;

c) Realização de técnicas simples de coloração e de diagnóstico rápido;

d) Conhecimento e familiarização com técnicas de biologia molecular.

5.3.2 — Objectivos do conhecimento:

a) Selecção e aplicação das técnicas de diagnóstico das doenças infecciosas mais frequentes e interpretação dos resultados obtidos;

b) Caracterização dos agentes infecciosos mais comuns.

5.4 — Estágio em infecçiology:

5.4.1 — Objectivos globais do desempenho — a cumprir durante os 33 meses de estágio (segundo, terceiro, quarto e quinto anos de formação):

a) Elaboração de histórias clínicas com especial ênfase nos aspectos epidemiológicos, clínicos e na selecção dos exames complementares de diagnóstico necessários à investigação etiológica e ao tratamento;

b) Aprendizagem e prática de técnicas essenciais no estudo do doente com patologia infecciosa como: punção medular para mielograma e mielocultura, paracentese torácica e abdominal, biopsia hepática e ganglionar, punção lombar e cateterização venosa central;

c) Participação nas actividades das unidades funcionais de hepatologia (se disponíveis), imunodeficiência e medicina do viajante e do hospital de dia de doenças infecciosas;

d) Participação nas escalas do serviço de urgência;

e) Conhecimento das actividades das comissões de controlo da infecção hospitalar e de antibióticos;

f) Participação nas actividades complementares do serviço (reuniões clínicas, projectos de investigação e ensino pós-graduado).

5.4.2 — Objectivos do conhecimento:

a) Noções gerais de epidemiologia das doenças infecciosas e de antibioterapia, imunoterapia e vacinas;

b) Noções de bioquímica e de imunologia aplicadas à especialidade;

c) Metodologia do estudo do doente com febre;

d) Conhecimento das principais causas de síndrome febril de etiologia indeterminada;

e) Noções abrangentes e de experiência clínica nas seguintes patologias infecciosas:

e1) Infecções respiratórias;

e2) Infecções cardiovasculares;

e3) Hepatites agudas e crónicas;

e4) Infecções e toxi-infecções do sistema nervoso central;

e5) Infecções gastrintestinais;

e6) Infecções genito-urinárias;

e7) Infecções pelo vírus da imunodeficiência humana adquirida e patologia associada;

e8) Infecções por outros vírus linfotrópicos;

e9) Infecções em doentes imunodeprimidos;

e10) Infecções sistémicas e choque séptico;

e11) Doenças de transmissão sexual;

e12) Infecções em toxicod dependentes;

e13) Infecções da pele e tecidos moles;

e14) Infecções ósseas e articulares;

e15) Infecções cirúrgicas e pós-traumáticas;

e16) Infecções nosocomiais;

e17) Infecções de material protésico;

e18) Infecções durante a gestação;

e19) Antropozoonoses de maior incidência;

e20) Patologia infecciosa de áreas tropicais;

e21) Medicina do viajante.

5.5 — Estágios opcionais:

5.5.1 — Estágio opcional de neurologia:

5.5.1.1 — Objectivos do desempenho:

a) Estudo e tratamento de doentes do foro neurológico, dando particular atenção ao exame neurológico e sua valorização;

b) Conhecimento e prática de técnicas subsidiárias de diagnóstico neurológico.

5.5.1.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Interpretação da semiologia do sistema nervoso central;
- b) Noções de imagiologia crâneo-encefálica.

5.5.2 — Estágio opcional de dermatologia:

5.5.2.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Estudo e tratamento de doentes do foro dermatológico;
- b) Conhecimento e prática de técnicas de diagnóstico, como provas cutâneas, raspados e biopsias de pele.

5.5.2.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Interpretação da semiologia dermatológica;
- b) Conhecimento das manifestações dermatológicas das doenças de transmissão sexual.

5.5.3 — Estágio opcional de pneumologia:

5.5.3.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Estudo e tratamento de doentes com patologia pulmonar com realce para a pneumonia adquirida na comunidade e pneumonia nosocomial;
- b) Conhecimento de técnicas como introdução de drenos torácicos, paracentese torácica e biopsia de pleura, provas da função respiratória, endoscopia brônquica, lavado bronco-alveolar, biopsia aspirativa transbrônquica e aspirado transtraqueal.

5.5.3.2 — Objectivos do conhecimento

- a) Interpretação da fisiologia e da imunologia do pulmão;
- b) Noções de imagiologia pulmonar.

5.5.4 — Estágio opcional de imunologia clínica:

5.5.4.1 — Objectivo do desempenho:

- a) Estudo e tratamento de doentes com patologia do foro imunológico.

5.5.4.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Noções de imunologia clínica;
- b) Interpretação de provas imunológicas.

5.5.5 — Estágio opcional em saúde pública:

5.5.5.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Conhecimento e caracterização dos principais problemas de saúde pública do País no âmbito da patologia infecciosa, bem como das respectivas e meios disponíveis para os monitorizar e controlar.

5.5.5.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Noções gerais sobre medidas de prevenção e controlo das principais doenças infecciosas;
- b) Importância das condições sócio-económicas e do nível sanitário das populações ou dos grupos que as integram no combate às doenças infecciosas;
- c) Inquéritos epidemiológicos;
- d) Técnicas de desinfecção e desinfestação;
- e) Programas de imunização.

5.5.6 — Estágio em infeccologia pediátrica:

5.5.6.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Recomenda-se a prática, com a duração mínima de três meses, de patologia infecciosa da criança.

5.5.6.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Doenças exantemáticas;
- b) Infecções gastrintestinais e intra-abdominais;
- c) Infecções do tracto urinário.

5.5.7 — Estágio em medicina tropical:

5.5.7.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Estudo e tratamento de doentes com patologia tropical;
- b) Conhecimento e prática de técnicas subsidiárias de diagnóstico específico desse tipo de patologia.

5.5.7.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Interpretação da semiologia própria das diversas doenças tropicais.

5.5.8 — Estágio em medicina intensiva:

5.5.8.1 — Objectivos do desempenho:

- a) Treino das técnicas de medicina intensiva em geral e particularmente das inerentes à manutenção e suporte de funções orgânicas.

5.5.8.2 — Objectivos do conhecimento:

- a) Conhecimento da fisiopatologia, do quadro clínico e laboratorial, da monitorização e do tratamento da insuficiência respiratória aguda, das diferentes formas de choque (com particular relevo da sepsis grave e choque séptico) e das infecções graves do sistema nervoso.

6 — Avaliação dos estágios:

6.1 — Avaliação de desempenho individual para cada estágio:

6.1.1 — Tipo de avaliação — contínua.

6.1.2 — Momentos da avaliação — mensal, trimestral, no final de cada estágio ou a cada 12 meses sempre que os estágios tenham duração igual ou superior a um ano.

6.1.3 — Parâmetros a avaliar:

6.1.3.1 — Aptidões:

a) Capacidade de execução técnica (coeficiente de ponderação 3).

6.1.3.2 — Atitudes:

a) Interesse pela valorização profissional (coeficiente de ponderação 2);

b) Responsabilidade profissional (coeficiente de ponderação 3);

c) Relações humanas no trabalho (coeficiente de ponderação 2).

6.1.4 — Documentos auxiliares da avaliação — relatórios das actividades desenvolvidas em cada um dos estágios (nos estágios com duração igual ou superior a 12 meses deve ser elaborado anualmente um relatório).

6.2 — Avaliação de conhecimentos práticos e teóricos:

6.2.1 — Tipo de avaliação — contínua.

a) Nos estágios de duração igual ou superior a seis meses deve ser formalizada através da realização de uma prova

que consiste na apreciação do relatório de actividades e, nos estágios clínicos, também na observação de um doente com a elaboração e consequente discussão do relatório clínico;

b) Nos estágios de duração inferior a seis meses esta avaliação é incluída na avaliação anual de conhecimentos e realiza-se através da discussão do relatório de actividades.

6.2.2 — Momento da avaliação — contínua e no final de cada estágio de duração igual ou superior a seis meses, ou anualmente nos de duração igual ou superior a um ano.

7 — Avaliação final de internato:

7.1 — Prova de discussão curricular:

a) Os resultados da avaliação contínua são devidamente registados no processo individual do médico interno para serem considerados no âmbito da prova de discussão curricular que integra a avaliação final.

A avaliação dos estágios (média ponderada de todos os estágios do programa) tem, na prova de discussão curricular, um peso de 45% (ou seja 20 valores na média ponderada de todos os estágios ao longo de todo o internato, valerá 9 valores).

7.2 — Prova prática — de acordo com o disposto no Regulamento do Internato Médico.

7.3 — Prova teórica — de acordo com o disposto no Regulamento do Internato Médico.

8 — Disposições finais e transitórias:

8.1 — O presente programa entra em vigor em Janeiro de 2011 e aplica-se aos médicos internos que iniciam a formação específica a partir dessa data.

8.2 — Pode também, facultativamente, aplicar-se aos médicos internos que iniciaram a formação específica em data anterior e que desejem adoptar o presente programa.

8.2.1 — Neste caso, os interessados deverão apresentar na direcção do internato médico dos respectivos hospitais, no prazo de dois meses a partir da data de publicação da presente portaria, uma declaração onde conste a sua pretensão, a qual deve merecer a concordância do director de serviço e do orientador de formação.

8.2.2 — A adesão ao novo programa não pode, em qualquer dos casos, aumentar o tempo de duração total da formação.

Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização de imunoalergologia

A formação específica no internato médico de imunoalergologia tem a duração de 60 meses (cinco anos, a que correspondem 55 meses efectivos de formação) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por ano comum.

A — Ano comum

1 — Duração — 12 meses.

2 — Blocos formativos e sua duração:

a) Medicina interna — quatro meses;

b) Pediatria geral — dois meses;

c) Obstetrícia — um mês;

d) Cirurgia geral — dois meses;

e) Cuidados de saúde primários — três meses.

3 — Precedência — a frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4 — Equivalência — os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B — Formação específica

1 — Finalidade:

1.1 — A especialidade de imunoalergologia tem por objectivo a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, nas diferentes faixas etárias, de toda a patologia do foro imunoalergológico (alergia respiratória, ocular, cutânea, digestiva, medicamentosa e alimentar, por picada de himenópteros, diferentes formas de patologia ocupacional, anafilaxia, imunodeficiências e patologia auto-imune, entre outras). Visa ainda o ensino e a sensibilização pública, de modo a conseguir-se uma efectiva redução da exposição alérgica ambiental, nomeadamente doméstica, profissional e comunitária.

1.2 — Constitui objectivo principal da frequência do internato de imunoalergologia a aquisição dos conhecimentos diferenciados, teóricos e práticos e das técnicas essenciais ao exercício ético, competente e autónomo da especialidade, permitindo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2 — Duração da formação específica do internato — 60 meses.

3 — Estrutura e duração dos estágios:

3.1 — Pediatria médica — 9 meses.

3.2 — Medicina interna — 9 meses.

3.3 — Imunoalergologia — 30 meses, distribuídos da seguinte forma:

a) Imunoalergologia geral — 12 meses;

b) Imunoalergologia dos grupos etários pediátricos — 6 meses;

c) Imunoalergologia do adulto — 6 meses;

d) Estágio final de imunoalergologia — 6 meses.

3.4 — Laboratório de imunologia — 3 meses.

3.5 — Pneumologia — 3 meses.

3.6 — Dermatologia — 3 meses.

3.7 — Otorrinolaringologia — 3 meses.

3.8 — Estágios opcionais — 4 meses.

3.8.1 — Distribuídos e frequentados da seguinte forma:

a) Cuidados intensivos pediátricos (incluído na duração global do estágio de pediatria médica) — 2 meses;

b) Medicina intensiva (incluído na duração global do estágio de medicina interna) — 2 meses.

4 — Sequência dos estágios:

4.1 — Pediatria médica (9 meses), medicina interna (9 meses) e imunoalergologia geral (12 meses), começando indiferentemente por qualquer dos estágios.

4.2 — A partir do cumprimento da sequência referida no número anterior deverão ser efectuados, sem sequência obrigatória e de acordo com a programação dos serviços, os estágios seguintes:

a) Imunoalergologia dos grupos etários pediátricos;

b) Imunoalergologia do adulto;

c) Laboratório de imunologia;

d) Pneumologia;

e) Dermatologia;

f) Otorrinolaringologia.

4.3 — Estágio final em imunoalergologia.

4.4 — Os estágios de laboratório de imunologia, pneumologia, dermatologia e otorrinolaringologia devem, idealmente, ser cumpridos num mesmo período de 12 meses.

4.5 — Os estágios opcionais devem ser cumpridos de acordo com o indicado no n.º 3.8.

5 — Locais de formação:

5.1 — Formação em medicina interna — serviços de medicina interna.

5.2 — Formação em pediatria médica — serviços de pediatria.

5.3 — Imunoalergologia — serviços ou unidades de imunoalergologia.

5.4 — Laboratório de imunologia — serviços ou unidades de imunologia laboratorial ou serviços de patologia clínica com sector de imunologia organizado.

5.5 — Pneumologia — serviços de pneumologia.

5.6 — Dermatologia — serviços de dermatologia.

5.7 — Otorrinolaringologia — serviços de otorrinolaringologia.

5.8 — Estágios opcionais:

5.8.1 — Medicina intensiva — serviços ou unidades de medicina intensiva.

5.8.2 — Cuidados intensivos pediátricos — unidades de cuidados intensivos pediátricos.

6 — Objectivos dos estágios:

6.1 — Estágio em pediatria médica:

6.1.1 — Objectivos de desempenho:

a) Anamnese e observação clínica da criança normal e da criança doente, nos diversos períodos etários e segundo os diferentes condicionalismos sócio-culturais;

b) Técnica de diálogo com a criança, os pais, a comunidade e outros técnicos de saúde, de forma a conseguir obter as informações mais adequadas para o esclarecimento dos casos clínicos e garantir o bom cumprimento das prescrições terapêuticas;

c) Prescrição terapêutica adequada, em função da situação patológica e da idade do doente, sem esquecer os aspectos sócio-económicos e de custo-benefício;

d) Execução de técnicas correntes como, entre outras, punções venosas e arteriais, colocação de soros em venoclise e provas tuberculínicas;

e) Interpretação de exames subsidiários correntes em função da idade e da patologia, como, entre outros, radiologia pulmonar, estudos hematológicos e de química clínica, incluindo gasometria;

f) Actuação adequada nas situações de urgência pediátrica mais comuns;

g) Orientação criteriosa para outros prestadores de cuidados de saúde.

6.1.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Perinatologia: conceitos e atitudes;

b) Etapas do crescimento e desenvolvimento somático, afectivo, cognitivo e psicomotor, e sua avaliação;

c) Aleitamento materno e alimentação nos diversos períodos etários; avaliação nutricional;

d) Cuidados de saúde primários ao lactente;

e) Vigilância da saúde nos diversos períodos etários;

f) Imunização activa;

g) A criança e o jovem com doença crónica;

h) Diagnóstico e terapêutica das situações mais frequentes ou mais relacionadas com o foro imuno-alérgico, incluindo, pelo menos:

h1) Malnutrição; avitaminoses;

h2) Parasitoses;

h3) Doenças infecciosas comuns, designadamente infecções respiratórias, otorrinolaringológicas, gastrintestinais e cutâneas;

h4) Doenças exantemáticas;

h5) Infecções respiratórias pulmonares;

h6) Doença pulmonar crónica obstrutiva da criança e adolescente, incluindo fibrose quística, bronquiolite obliterante e displasia bronco-pulmonar;

h7) Refluxo gastro-esofágico;

h8) Síndromas de mal-absorção;

h9) Reumatismos, vasculites e colagenoses da criança e adolescente;

h10) Anemias, incluindo as hemolíticas;

h11) Púrpuras trombocitopénicas;

h12) Sida pediátrica.

6.1.3 — No que diz respeito aos cuidados urgentes em pediatria geral, a formação tem os seguintes objectivos de desempenho:

a) Diagnosticar e tratar as situações mais frequentes da patologia pediátrica urgente ou emergente;

b) Familiarizar-se com a execução e interpretação dos exames complementares de diagnóstico.

6.1.4 — No que diz respeito aos cuidados urgentes em pediatria geral, a formação tem como objectivos o conhecimento das noções básicas de emergência médica pediátrica relativamente ao seu diagnóstico e tratamento.

6.2 — Estágio em medicina interna:

6.2.1 — Objectivos de desempenho:

a) Anamnese e observação clínica do adulto normal e doente nos diversos contextos sócio-culturais;

b) Técnica de diálogo com o doente, de acordo com as suas características, de forma a conseguir obter as informações mais adequadas e garantir o bom cumprimento das prescrições terapêuticas;

c) Prescrição terapêutica adequada, em função da situação patológica, da idade do doente, possíveis patologias concomitantes e interações medicamentosas, sem esquecer os aspectos culturais, sócio-económicos e de custo-benefício;

d) Execução de técnicas correntes como, entre outras, punções venosas e arteriais, colocação de soros em venoclise, electrocardiogramas;

e) Interpretação de exames subsidiários correntes em função da idade e da patologia, como, entre outros, radiologia pulmonar, electrocardiograma, estudos hematológicos e de química clínica, incluindo gasometria;

f) Actuação adequada nas situações de urgência mais comuns;

g) Orientação criteriosa para outros prestadores de cuidados de saúde;

h) Elaboração de notas de alta ou de transferência;

i) Participação activa em reuniões clínicas e apresentação de casos clínicos.

6.2.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Vigilância da saúde no adulto;

b) Promoção de estilos de vida saudáveis;

c) Terapêutica farmacológica e iatrogenia;

d) Diagnóstico, tratamento e seguimento das patologias crónicas mais comuns, incluindo, pelo menos:

d1) Hipertensão arterial;

d2) Dislipidemias;

- d3) Cardiopatia isquémica;
- d4) Insuficiência cardíaca;
- d5) Acidente vascular cerebral;
- d6) Insuficiência venosa dos membros inferiores;
- d7) Obesidade;
- d8) Diabetes;
- d9) Doença péptica;
- d10) Hepatopatia crónica;
- d11) Obstipação crónica;
- d12) Osteoartrose;
- d13) Reumatismos, vasculites e colagenoses;
- d14) Anemias, incluindo as hemolíticas;
- d15) Doença pulmonar crónica obstrutiva;
- d16) Infecções respiratórias pulmonares;

e) Processo de envelhecimento nas suas diversas vertentes, nomeadamente exame físico e mental; avaliação funcional e cuidados paliativos.

6.2.3 — No que diz respeito aos cuidados urgentes em medicina interna, a formação tem os seguintes objectivos de desempenho:

- a) Diagnóstico e intervenção nas situações agudas urgentes e emergentes, nomeadamente reanimação cardíaco-respiratória;
- b) Técnicas de diagnóstico em situações urgentes;
- c) Interpretação dos resultados dos exames complementares de diagnóstico mais usados em urgência;
- d) Orientação dos doentes após o episódio de urgência.

6.2.4 — No que diz respeito aos cuidados urgentes em medicina interna, a formação tem como objectivos o conhecimento da semiologia, fisiopatologia, diagnóstico diferencial e terapêutica das situações patológicas mais comuns no serviço de urgência.

6.3 — Estágio em imunoalergologia geral:

6.3.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Anamnese e exame clínico do alérgico e ou com disfunção imunológica;
- b) Execução e interpretação de técnicas complementares de diagnóstico específicas da imunoalergologia, particularmente:

- b1) Testes de sensibilidade cutânea para avaliação de reacções de hipersensibilidade (imediate/retardada) por picada, intradérmicos e epicutâneos;
- b2) Provas de provocação nasal inespecíficas e específicas;
- b3) Provas de provocação conjuntival;
- b4) Provas de provocação oral;
- b5) Provas de broncomotricidade (específica e inespecífica);
- b6) Provas de provocação com exercício físico;
- b7) Provas de provocação com estímulos físicos: calor, frio, pressão, vibração;
- b8) Provas de provocação com radiação (opcional);
- b9) Provas de provocação por exposição a alérgenos ocupacionais;
- b10) Provas de provocação por picada de insecto vivo (opcional);
- b11) Biopsia cutânea (opcional);

c) Interpretação dos exames complementares de diagnóstico no âmbito das patologias ligadas à alergologia e imunologia clínica;

d) Execução e interpretação de exames de estudo funcional respiratório nos vários grupos etários: registos de débitos instantâneos no hospital, no domicílio ou no local de trabalho, espirometrias e pletismografia;

e) Rinomanometria e rinometria acústica (opcional);

f) Programação terapêutica das diversas situações de alergologia e imunologia clínica;

g) Ensinaamentos práticos para prevenção ambiental dos sintomas alérgicos;

h) Ensino de utilização correcta das diversas formas de medicação por via inalatória;

i) Prescrição e aplicação da imunoterapia específica;

j) Prestação de cuidados de saúde integrados (prevenção, rastreio, diagnóstico, tratamento e reabilitação) nas situações patológicas mais prevalentes, particularmente as que exigem indispensável intervenção urgente;

l) Apresentação e publicação de trabalhos científicos, baseados em protocolos, adequadas metodologias experimentais, sólidos princípios éticos e respeitando as boas práticas clínicas.

6.3.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Estrutura e funcionamento do sistema imunológico;

b) Bases imunológicas da doença alérgica; mecanismos de hipersensibilidade;

c) Epidemiologia das doenças imunoalérgicas;

d) Factores de risco da doença alérgica; genética; ambiente;

e) Alérgenos inalantes e alimentares bem como fármacos, vacinas e agentes diagnósticos que mais frequentemente induzem reacções de hipersensibilidade;

f) Prevenção ambiental da exposição alérgica;

g) Farmacoterapia das doenças alérgicas;

h) Imunoterapia específica (vacinas antialérgicas) nas suas várias vias de administração;

i) Noções de farmacovigilância;

j) Impacto social e qualidade de vida na patologia imunoalérgica;

k) Conceito, fisiopatologia, abordagem clínica e estratégias terapêuticas, preventivas e de reabilitação nas seguintes situações:

- k1) Asma e equivalentes asmáticos;
- k2) Rinite e rinosinusite;
- k3) Conjuntivite alérgica;
- k4) Otopatia serosa;
- k5) Síndrome de eczema/dermatite atópica e dermatites de contacto;
- k6) Urticária e angioedema;
- k7) Vasculites e colagenoses;
- k8) Prurigo-estrófulo;
- k9) Hipersensibilidade a fármacos, vacinas e agentes diagnósticos;
- k10) Hipersensibilidade a alimentos;
- k11) Anafilaxia;
- k12) Hipersensibilidade ao veneno de himenópteros;
- k13) Imunodeficiências.

6.4 — Estágio em imunoalergologia dos grupos etários pediátricos:

6.4.1 — Objectivos de desempenho:

a) Aprofundamento global dos objectivos definidos para o treino básico de imunoalergologia geral, agora na perspectiva dos grupos etários pediátricos;

- b) Anamnese e exame clínico da criança alérgica nos diversos períodos etários;
- c) Conhecimento da criança alérgica, suas necessidades e limitações impostas pelas situações patológicas e sócio-económicas;
- d) Diagnóstico diferencial da patologia de fronteira com as alergopatias nas idades pediátricas;
- e) Valorização dos resultados das diversas análises e testes de função imunitária nos diferentes períodos etários;
- f) Cuidados de saúde e alimentação do lactente alérgico; avaliação nutricional;
- g) Tratamento das alergopatias na criança, em função da idade do doente, sem esquecer os aspectos sócio-económicos e de custo-benefício.

6.4.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) História natural da doença alérgica na criança;
- b) Prevenção da alergia; factores de risco genéticos e ambientais das doenças alérgicas;
- c) Alergénios relevantes nas idades pediátricas;
- d) O lactente atópico;
- e) Alimentação do lactente alérgico ou potencialmente alérgico;
- f) Leites hipo-antigénicos;
- g) Alergia alimentar e medicamentosa na criança;
- h) Síndrome de eczema/dermatite atópica nos diferentes períodos etários pediátricos;
- i) Urticária e angioedema na criança;
- j) Prurigo-estrófulo;
- k) O lactente sibilante;
- l) Particularidades da asma na criança;
- m) Terapêutica inalatória nos diferentes grupos etários;
- n) Rinite e rinosinusite;
- o) Alergia ao veneno de himenópteros: conduta e particularidades pediátricas;
- p) Alergia ao látex, a medicamentos, a vacinas ou a agentes diagnósticos;
- q) Otopatia serosa;
- r) Alergia e cirurgia otorrinolaringológica;
- s) Imunoterapia na criança;
- t) A criança alérgica e a escola;
- u) O adolescente alérgico;
- v) Imunodeficiências; a criança com infecções de repetição.

6.5 — Estágio em imunoalergologia do adulto:

6.5.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Aprofundamento global dos objectivos definidos para o estágio de imunoalergologia geral na perspectiva do doente adulto;
- b) Conhecimento do adulto alérgico, suas necessidades e limitações impostas pela idade e pelas situações patológicas e sócio-económicas;
- c) Cuidados de saúde ao adulto alérgico;
- d) Diagnóstico e tratamento das doenças do foro imuno-alérgico no adulto, tendo em atenção eventuais patologias concomitantes e interações medicamentosas.

6.5.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Aprofundamento dos conhecimentos obtidos no treino básico da especialidade;
- b) Saúde ocupacional — identificação de riscos e prevenção de alergias;
- c) Dermite de contacto — diagnóstico e tratamento;
- d) Diagnóstico e tratamento das alergias profissionais;

e) Conhecimento da legislação respeitante às doenças profissionais;

- f) Asma intrínseca;
- g) Alveolites alérgicas extrínsecas;
- h) Alergia ao veneno de himenópteros — diagnóstico e tratamento;
- i) Alergia ao látex, a medicamentos, a vacinas ou a agentes diagnósticos;
- j) Urticária crónica;
- k) Asma na grávida;
- l) Conduta terapêutica antialérgica na gravidez e no aleitamento;
- m) Asma no idoso;
- n) Terapêuticas antialérgicas em doentes com patologia concomitante;
- o) Terapêuticas crónicas para outras patologias no doente alérgico;
- p) Interações medicamentosas dos fármacos antialérgicos;
- q) Aspectos psicossociais da doença alérgica no adulto.

6.6 — Estágio em laboratório de imunologia:

6.6.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Observação das diferentes técnicas de estudo imunitário e discussão da sua relevância na clínica de imunoalergologia;
- b) Discussão dos limites e fiabilidade das diferentes técnicas e métodos;
- c) Execução, a título exemplificativo, de algumas das técnicas da rotina do laboratório, quer de imunidade humoral quer de imunidade celular;
- d) Realização ou colaboração num trabalho de investigação.

6.6.2 — Objectivos de conhecimento — neste estágio o médico interno deve tomar contacto, entre outras, com as seguintes técnicas aplicadas ao estudo dos doentes do foro da imunoalergologia, seus fundamentos, indicações, limites, sensibilidade, especificidade, valor preditivo, factores de erro e relação custo-benefício.

6.6.2.1 — Imunidade humoral:

- a) Técnicas electroforéticas, imuno-electroforéticas e de *immunoblotting*;
- b) Doseamento de classes e subclasses de imunoglobulinas;
- c) Doseamento de actividade funcional e de fracções do complemento;
- d) Doseamento de complexos imunes circulantes;
- e) Doseamento de proteínas de fase aguda;
- f) Técnicas de imunoprecipitação e imunodifusão e pesquisa de precipitinas;
- g) Determinação de marcadores tumorais;
- h) Determinação no soro ou em outros líquidos biológicos de mediadores celulares, marcadores da inflamação e citocinas;
- i) Determinação de anticorpos específicos para alergénios, auto-antigénios, aloantigénios e antigénios bacterianos;
- j) Demonstração de reactividades cruzadas alergénicas por técnicas de inibição da detecção de anticorpos específicos.

6.6.2.2 — Imunidade celular:

- a) Compreensão do conceito de marcadores celulares da classificação CD (*cluster differentiation*) e dos fundamentos da citometria de fluxo;

- b) Fenotipagem linfocitária e leucocitária para a caracterização de populações e subpopulações celulares;
- c) Avaliação da função fagocitária;
- d) Avaliação de linfoproliferação/linfoactivação em resposta à incubação antigénica;
- e) Tipagem sanguínea e tipagem HLA;
- f) Avaliação e doseamento de citocinas intracelulares;
- g) Avaliação da expressão celular de moléculas de adesão;
- h) Avaliação da expressão celular de moléculas que traduzam activação celular;
- i) Outros métodos de avaliação funcional de neutrófilos, linfócitos, monócito-macrófagos, eosinófilos ou basófilos;
- j) Avaliação da apoptose celular.

6.6.2.3 — Técnicas de biologia molecular aplicadas à imunoalergologia.

6.6.2.4 — Este tempo de estágio deverá igualmente ser aproveitado para aprofundar os conhecimentos em imunologia e imunopatologia básica e fomentar o trabalho de pesquisa e de investigação científica.

6.7 — Estágio em pneumologia:

6.7.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Anamnese e observação clínica do doente pneumológico;
- b) Diagnóstico diferencial da patologia pulmonar de fronteira com as doenças imunoalérgicas;
- c) Aprofundamento do treino já adquirido nos estágios de imunoalergologia no domínio da exploração funcional respiratória, designadamente o conhecimento e interpretação dos resultados das seguintes técnicas: espirometria, pletismografia, provas de broncomotricidade, esforço e gasometria;
- d) Contacto com algumas técnicas de diagnóstico específicas, designadamente exames endoscópicos, biopsias brônquicas e lavados bronco-alveolares;
- e) Conhecimento das técnicas de kinesiterapia respiratória mais utilizadas nos doentes asmáticos.

6.7.2 — Objectivos de conhecimento

- a) Doença pulmonar obstrutiva crónica;
- b) Patologia inalatória;
- c) Fibroses pulmonares;
- d) Pneumoconioses;
- e) Infecções respiratórias pulmonares;
- f) Expressão pulmonar das vasculites e collagenoses;
- g) Função respiratória.

6.8 — Estágio em dermatologia:

6.8.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Anamnese e observação clínica do doente dermatológico;
- b) Desenvolvimento das capacidades de diagnóstico e orientação terapêutica das doenças imuno-alérgicas de expressão cutânea;
- c) Diagnóstico diferencial da patologia cutânea de fronteira com as doenças imuno-alérgicas;
- d) Provas de sensibilidade cutânea por contacto (aprofundamento da técnica aprendida nos estágios de Imunoalergologia);
- e) Colheita e observação ao microscópio de material para exames micológicos e parasitológicos;
- f) Biopsia cutânea (opcional).

6.8.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Dermatoses eritemato-descamativas;
- b) Micoses cutâneas superficiais;
- c) Piodermites;
- d) Celulites;
- e) Parasitoses cutâneas;
- f) Infecções víricas cutâneas;
- g) Expressão cutânea das vasculites e collagenoses;
- h) Modalidades de tratamento dermatológico:
- h1) Fototerapia;
- h2) Medicação tópica;
- h3) Medicação sistémica.

6.9 — Estágio em otorrinolaringologia:

6.9.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Anamnese e observação clínica do doente do foro otorrinolaringológico nos diversos grupos etários;
- b) Desenvolvimento das capacidades de diagnóstico e orientação terapêutica das doenças imuno-alérgicas de expressão otorrinolaringológica;
- c) Diagnóstico diferencial da patologia de fronteira com as doenças imuno-alérgicas;
- d) Execução das seguintes técnicas:
- d1) Rinoscopia anterior e posterior;
- d2) Rinofibrosopia (opcional);
- d3) Tamponamento nasal;
- d4) Laringoscopia directa;
- d5) Desobstrução do canal auditivo externo;
- e) Conhecimento e interpretação dos resultados das seguintes técnicas:
- e1) Timpanometria de impedância (timpanograma);
- e2) Audiometria;
- e3) Rinometria;
- e4) Provas vestibulares (opcional).

6.9.2 — Objectivos de conhecimento

- a) Aprofundamento dos conhecimentos sobre diagnóstico e tratamento das alergopatias de expressão respiratória superior e patologia de fronteira, designadamente:
- a1) Rinites e rinossinusites;
- a2) Desvio do septo nasal;
- a3) Otites externas;
- a4) Otites médias, designadamente otomédia serosa;
- a5) Hiperplasia e ou infecção crónica das estruturas do anel de Waldeyer;
- a6) Laringites;
- a7) Indicações para cirurgia do tecido linfóide.

6.10 — Estágios opcionais:

6.10.1 — Estágio em cuidados intensivos pediátricos:

6.10.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Execução de técnicas básicas de diagnóstico e terapêutica em intensivismo pediátrico, que permitam estabelecer o doente crítico e sua monitorização.

6.10.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Adquirir conhecimentos de fisiopatologia e clínica das situações mais comuns que necessitam de actuação de urgência e emergência (criança em situação crítica);

b) Adquirir conhecimentos sobre técnicas de monitorização, controlo hemodinâmico e ventilação artificial.

6.10.2 — Estágio em medicina intensiva:

6.10.2.1 — Objectivos de desempenho:

a) Capacidade de identificar e resolver situações graves de obstrução das vias aéreas e paragem respiratória, nomeadamente casos de atingimento pulmonar por:

- a1) Inalação de fumo e ou calor;
- a2) Edema pulmonar;
- a3) Síndrome de dificuldade respiratória do adulto;
- a4) Asma grave ou outras patologias associadas a insuficiência respiratória;
- a5) Agudização de doenças respiratórias crónicas;
- a6) Infecções respiratórias;
- a7) Doenças neuromusculares com compromisso da ventilação;
- a8) Obstrução ventilatória alta por edema laríngeo;

b) Capacidade de identificar e resolver situações de instabilidade hemodinâmica e choque, incluindo a aquisição de competência para reanimar situações de paragem cardíaca, nomeadamente em casos de:

- b1) Enfarte agudo do miocárdio, angina instável ou insuficiência cardíaca grave;
- b2) Arritmias e perturbações da condução;
- b3) Tamponamento;
- b4) Embolia pulmonar;
- b5) Dissecção da aorta;
- b6) Crise hipertensiva;

c) Capacidade de diagnosticar e tratar:

- c1) Alterações do equilíbrio hidroelectrolítico e ácido-básico;
- c2) Agudização de diabetes;
- c3) Alterações da coagulação;
- c4) Sepsis nas suas várias formas de apresentação;
- c5) Infecções graves causadas por microrganismos de origem comunitária ou nosocomial, utilizando regras de boa prática na utilização de terapêutica antimicrobiana e imunoterapia;
- c6) Reacções medicamentosas adversas graves;
- c7) Anafilaxia;

d) Capacidade de execução autónoma de:

- d1) Entubação endotraqueal;
- d2) Traqueostomias;
- d3) Controlo de ventilação mecânica;
- d4) Colocação de catéteres venosos centrais e linhas arteriais.

6.10.2.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Reconhecer, priorizar as necessidades e formular planos de procedimentos quando em presença de patologia variada do foro médico, designadamente nas seguintes situações:

- a1) Prioridades no suporte de vida;
- a2) Disfunção/falência respiratória, incluindo situações de risco e sua prevenção;
- a3) Disfunção/falência cárdio-circulatória, incluindo situações de risco e sua prevenção;

a4) Normas de correcção de desequilíbrios hidro-electrolíticos e ácido-básico, incluindo situações de risco e sua prevenção;

a5) Sepsis nas suas múltiplas formas de apresentação;

a6) Estratégias de utilização de oxigénio, prevenção de tromboembolismo venoso, medicamentos vasoactivos, anti-infecciosos, derivados do sangue, fluidos de grande volume, expansores plasmáticos e outros tratamentos de uso corrente em medicina intensiva.

6.11 — Estágio final em imunoalergologia — pretende-se que nesta fase avançada da sua preparação, e uma vez cumpridas as valências de treino básico e específico no currículo da especialidade, o médico interno tenha oportunidade de treinar as suas aptidões clínicas e a sua capacidade de decisão com toda a autonomia possível, embora tutelado, tomando a seu cargo uma lista de doentes e assumindo funções equiparáveis às de especialista.

6.11.1 — Objectivos de desempenho:

a) Responsabilidade na orientação clínica de uma lista de doentes no ambulatório de imunoalergologia;

b) Responsabilidade na orientação da imunoterapia efectuada no serviço, se possível, pelo menos uma vez por semana;

c) Colaboração na formação de outros médicos internos e do pessoal de enfermagem.

6.11.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Aprofundamento e amadurecimento de todos os conhecimentos obtidos durante a formação específica do internato, incluindo aspectos relacionados com o impacto social da doença alérgica, custos e qualidade de vida.

6.12 — Serviço de urgência:

6.12.1 — Doze horas semanais em serviço de urgência nas áreas correspondentes aos estágios frequentados em cada momento, durante os estágios iniciais de medicina interna e pediatria médica.

6.12.2 — Nos estágios de dermatologia, de otorrinolaringologia e de pneumologia, será efectuada serviço de urgência ou atendimento urgente nessa área de especialidade. Nos diferentes estágios de imunoalergologia e no laboratório de imunologia, será efectuada na escala de urgência do serviço de imunoalergologia ou na consulta de atendimento urgente, ou não programado, do mesmo serviço.

6.13 — Execução de procedimentos especializados — no final do período de formação da formação específica pretende-se que o médico interno tenha conseguido realizar por si próprio, ao longo do período da duração da formação específica, o número mínimo dos procedimentos abaixo discriminados, com o objectivo de adquirir experiência suficiente quanto à sua interpretação, fundamentos, indicações, limites, sensibilidade, especificidade, valor preditivo, factores de erro e relação custo-benefício:

a) Acompanhamento personalizado de, pelo menos, 500 doentes de uma consulta de imunoalergologia;

b) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 250 sessões de testes cutâneos em picada, 50 sessões de testes cutâneos intradérmicos e 50 sessões de testes epicutâneos;

c) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 20 provas de provocação nasal específicas com valorização por avaliação clínica e ou por avaliação funcional;

d) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 10 provas de provocação conjuntiva específicas;

e) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 100 estudos funcionais respiratórios basais, 50 provas de broncodilatação com beta-2 miméticos e 20 provas de provocação brônquica inespecífica;

f) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 20 provas de provocação oral a alimentos ou aditivos;

g) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 20 provas de provocação a fármacos;

h) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 10 provas de provocação por exercício físico;

i) Execução pessoal e interpretação de pelo menos 10 provas de provocação com estímulos físicos (frio, calor, pressão, vibração ou radiação);

j) Execução pessoal de pelo menos 100 aplicações subcutâneas de imunoterapia específica, bem como responsabilidade pessoal e directa na supervisão de pelo menos 1000 administrações subcutâneas de imunoterapia por outros profissionais de saúde;

k) Acompanhamento pessoal de esquema acelerado de imunoterapia em pelo menos cinco doentes;

l) Acompanhamento pessoal de pelo menos 10 sessões de administração de gamaglobulina endovenosa;

m) Acompanhamento pessoal de protocolos adequados de indução de tolerância a fármacos ou alimentos em pelo menos cinco doentes;

n) Frequência de curso de pós-graduação em reanimação cardio-respiratória, básica e avançada (no caso de não ter optado por nenhum dos estágios em medicina intensiva);

o) Apresentação pública de pelo menos 10 comunicações, orais e ou *posters*, correspondentes a trabalhos originais, sobre temas da área da alergologia e imunologia clínica, em reuniões científicas nacionais ou internacionais, devidamente acreditadas;

p) Publicação (efectiva ou aceite para publicação, de acordo com documentos comprovativos) de pelo menos quatro artigos originais por extenso em revistas nacionais ou internacionais da área da alergologia e imunologia clínica.

7 — Avaliação dos estágios:

7.1 — A avaliação do aproveitamento do período de formação específica no decurso do internato é contínua e de natureza formativa, de acordo com o previsto no Regulamento do Internato Médico, tendo como finalidade aferir o desempenho individual e o nível de conhecimentos.

7.1.1 — Avaliação do desempenho — feita continuamente no decorrer de cada estágio e formalizada no final do mesmo, sendo considerados os seguintes parâmetros ponderados:

- a) Capacidade de execução técnica, ponderação 4;
- b) Interesse pela valorização profissional, ponderação 3;
- c) Responsabilidade profissional, ponderação 2;
- d) Relações humanas no trabalho, ponderação 1.

7.1.2 — Avaliação de conhecimentos:

7.1.2.1 — Tem lugar no final de cada um dos estágios da formação específica, ressalvado o n.º 7.1.2.2, e constará de:

a) Discussão do relatório de actividades do estágio efectuado pelo médico interno;

b) Discussão do relatório de observação de um doente;

c) Interrogatório livre sobre a matéria constante dos respectivos objectivos de conhecimento do estágio em avaliação.

7.1.2.2 — A avaliação de conhecimentos dos estágios no laboratório de imunologia, pneumologia, dermatologia e otorrinolaringologia e do estágio final de imunoalergologia terá a forma de apreciação e discussão do relatório de actividades efectuado pelo médico interno.

8 — Avaliação final:

8.1 — De acordo com o previsto no Regulamento do Internato Médico, sendo constituída por:

8.1.1 — A avaliação da prova de discussão curricular assenta na seguinte ponderação:

	Ponderação (valores)
a) Descrição e análise da evolução da formação ao longo do internato	10
b) Descrição e análise do contributo do trabalho do candidato para os serviços e funcionamento dos mesmos.	3
c) Frequência e classificação de cursos cujo programa de formação seja de interesse para a área profissional ou de especialização	2
d) Apresentação pública de trabalhos	2
e) Trabalhos escritos feitos no âmbito dos serviços e da área profissional de especialização	2
f) Participação na formação de outros profissionais	0,5
g) Actividades desenvolvidas de acordo com o previsto no artigo 27.º	0,5

8.1.2 — O cálculo da classificação final nesta prova terá por base o seguinte:

8.1.2.1 — Média obtida pela avaliação dos elementos do júri com uma ponderação de 70% da classificação final na prova.

8.1.2.2 — Média de todos os estágios do programa de formação com uma ponderação de 30% da classificação final na prova.

8.1.3 — Prova prática, com doente sorteado de um mínimo de três, atendendo aos seguintes parâmetros:

Itens	Valores
Descrição da história	4
Exame objectivo	1
Resumo	1
Hipóteses diagnósticas	2
Exames complementares	2
Diagnósticos principais	2
Diagnósticos secundários	1
Tratamento agudo/crónico	2
Prognóstico	1
Discussão oral	4
Total	20

8.1.4 — Prova teórica.

8.1.4.1 — É efectuada sob a forma de prova oral, atendendo aos seguintes parâmetros de avaliação para cada questão:

Itens	Valores
Pergunta 1	
Conhecimentos gerais	10
Estruturação/apresentação da resposta	6
Diferenciação dos conhecimentos	4
Pergunta 2	
Conhecimentos gerais	10
Estruturação/apresentação da resposta	6
Diferenciação dos conhecimentos	4

Itens	Valores
Pergunta 3	
Conhecimentos gerais	10
Estruturação/apresentação da resposta	6
Diferenciação dos conhecimentos	4
<i>Total por pergunta</i>	<i>20</i>

8.1.4.2 — Devem ser respondidas no mínimo três questões, colocadas por três elementos do júri, e todos os elementos do júri deverão classificar cada pergunta individualmente. A classificação final é obtida pela média aritmética das várias classificações relativas às questões colocadas e respondidas.

9 — Aplicabilidade:

9.1 — O presente programa entra em vigor em Janeiro de 2011 e aplica-se aos médicos internos que iniciarem a formação específica do internato a partir dessa data.

9.2 — Pode, facultativamente, abranger os médicos internos já em formação nos primeiros três anos da formação específica do internato médico de imunoalergologia e, nesse caso, os interessados deverão entregar na direcção do internato do seu hospital, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, uma declaração em que conste a sua pretensão, com a concordância averbada dos respectivos director de serviço (ou equivalente) e orientador de formação.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2011/M

Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, que estabelece o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

A Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, pela primeira vez na ordem jurídica portuguesa veio fixar um conjunto de normas específicas a aplicar ao transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

Na medida em que se revelou um instrumento apto a minorar as consequências decorrentes da sinistralidade rodoviária, o regime jurídico constituiu um importante contributo para a implementação de um ambiente rodoviário mais seguro.

Não obstante o seu generalizado mérito, importa agora torná-lo mais compatível com a realidade regional, adaptando algumas normas que permitirão uma mais equilibrada compatibilização da garantia da segurança do transporte com a necessidade de tornar exequível a mobilidade rodoviária.

Nesse sentido, atendendo aos constrangimentos decorrentes da reduzida dimensão territorial, as actuais características das infra-estruturas rodoviárias, as condições de tráfego, a que acrescem as limitações de operacionalidade no mercado dos transportes terrestres existentes nas ilhas da Região Autónoma da Madeira e as reconhecidas

dificuldades com que se deparam associações desportivas, recreativas e ou culturais que, para realização das suas meritórias actividades sociais, necessitam efectuar o transporte colectivo das crianças, consagra-se a faculdade de utilização dos veículos até não possuírem anti-guidade superior a 18 anos, assim como a aplicação neste sector da regra genérica, prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2008/M, de 14 de Janeiro, de isenção de instalação e funcionamento de tacógrafo.

Igualmente, tendo em conta a inflexibilidade do mercado decorrente da impossibilidade prática de recurso ocasional a veículos que operam fora das ilhas do arquipélago, importa que em situações de acréscimo excepcional e momentâneo da procura decorrente da realização de evento, designadamente de carácter cultural, recreativo, social ou desportivo, se garanta a mobilidade das crianças, através da autorização do transporte colectivo por meio de veículos não licenciados e ou por motoristas não certificados, desde que cumprido um conjunto de condições.

Com o presente diploma procede-se ainda à adaptação de competências, atribuindo a órgãos e serviços do Governo Regional aquelas que o diploma nacional confere a órgãos e serviços da administração central, não existentes na Região Autónoma da Madeira.

Constituindo o sector do trânsito e dos transportes terrestres, no âmbito do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, matéria de interesse específico regional, ao que acresce o anteriormente exposto, resulta que a Assembleia Legislativa Regional, nos termos constitucionais e estatutários, detém o poder de legislar sobre esta matéria.

Por se tratar de matéria em que existe intervenção de outras entidades, foram ouvidas as câmaras municipais da Região Autónoma da Madeira e a ACIF — Associação Comercial e Industrial do Funchal.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º e da alínea II) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, que estabelece o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, adiante designado por transporte colectivo de crianças, aplica-se na Região Autónoma da Madeira, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

Adaptação de competências

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as competências, actualmente exercidas pelo Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, I. P., e pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, que nos di-

plomas referidos no artigo anterior estavam conferidas à Direcção-Geral de Transportes Terrestres, à Direcção-Geral de Viação e aos respectivos directores-gerais são exercidas, na Região Autónoma da Madeira, respectivamente, pela Direcção Regional de Transportes Terrestres e pelo director regional de Transportes Terrestres.

2 — As condições a preencher, com observância do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, para efeito de reconhecimento da idoneidade e da capacidade técnica e profissional com vista ao exercício a título principal da actividade de transporte colectivo de crianças, são estabelecidas por portaria do membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes terrestres.

3 — As condições de emissão dos títulos de licenciamento dos automóveis utilizados no transporte colectivo de crianças e os modelos de dístico que os identificam, com observância do disposto no artigo 5.º e no capítulo III da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e respectivas adaptações previstas no presente diploma, são fixados por portaria do membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes terrestres.

4 — As condições de certificação dos motoristas que exercem a condução de automóveis afectos ao transporte colectivo de crianças, a comprovação da sua idoneidade, as acções de formação que por estes deverão, com aproveitamento, ser frequentadas, assim como as condições e procedimentos de reconhecimento das entidades formadoras e dos cursos de formação, com observância dos requisitos fixados pelos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, são definidas por portaria do membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes terrestres.

5 — Os automóveis utilizados no transporte colectivo de crianças devem estar providos com extintor de incêndios e caixa de primeiros socorros, cujas características são fixadas por despacho do membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes terrestres.

6 — Os modelos de alvarás, certificados e licenças previstos no regime jurídico do transporte colectivo de crianças são definidos e aprovados por despacho do membro do Governo Regional responsável pelo sector dos transportes terrestres.

Artigo 3.º

Licenciamento dos veículos

Os veículos que circulem exclusivamente nas ilhas da Região Autónoma da Madeira estão isentos da instalação e funcionamento de tacógrafo podendo, desde que preenchidos os demais requisitos de licenciamento previstos na Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e no presente diploma, ser utilizados na prestação de serviços de transporte colectivo de crianças desde que não possuam antiguidade superior a 18 anos, contada a partir da data da primeira matrícula após fabrico.

Artigo 4.º

Transporte excepcional

1 — Em situações de acréscimo excepcional e momentâneo da procura decorrente da realização de evento, designadamente de carácter cultural, recreativo, social ou desportivo, poderá ser autorizado o transporte colectivo

de crianças por meio de veículos não licenciados e ou por motoristas não certificados.

2 — A autorização excepcional a que se refere o número anterior é válida apenas durante o período de tempo em que decorre o evento e é concedida pelo director regional de Transportes Terrestres.

3 — O transporte excepcional poderá realizar-se, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) O motorista possua experiência de condução na categoria de veículos em que o transporte se realiza de, pelo menos, dois anos e seja titular de carta de qualificação de motorista se a esta estiver obrigado nos termos da respectiva lei aplicável;

b) O automóvel a utilizar esteja provido com extintor de incêndio e caixa de primeiros socorros e possua ficha de aprovação em inspecção técnica periódica se a esta estiver sujeito;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, a cada criança ou jovem corresponda um lugar sentado no veículo;

d) Nos automóveis com mais de nove lugares, as crianças menores de 12 anos não podem sentar-se nos lugares contíguos ao do motorista e nos lugares da primeira fila;

e) Nos automóveis com mais de nove lugares, o transporte seja efectuado na presença de um vigilante, salvo se possuir dois pisos ou transportar mais de 30 crianças ou jovens, caso em que deverá ser assegurada a presença de dois vigilantes;

f) Os automóveis sem cintos de segurança e sistema de retenção homologado não podem transportar crianças com idade inferior a 3 anos.

4 — A realização do transporte excepcional sem autorização é sancionada com coima de € 150 a € 500.

5 — O incumprimento de uma ou mais condições referidas no n.º 3 é sancionado com coima de € 100 a € 300.

6 — Pelas contra-ordenações previstas no presente artigo é responsável o transportador, salvo o incumprimento da condição fixada na alínea e) do n.º 3 em que a responsabilidade é do organizador do transporte.

Artigo 5.º

Contra-ordenações

1 — Na Região Autónoma da Madeira, o processamento das contra-ordenações por infracção ao disposto no presente diploma ou ao disposto no regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, aprovado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, compete à Direcção Regional de Transportes Terrestres, sendo as sanções aplicadas pelo respectivo director regional.

2 — O produto resultante da cobrança de coimas aplicadas no seguimento de processos de contra-ordenação constitui receita própria da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 6.º

Disposições transitórias

Até à entrada em vigor das portarias previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 2.º, mantêm-se em vigor as normas fixadas pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, e respectiva regulamentação em tudo o que não contrarie

o presente diploma, competindo à Direcção Regional de Transportes Terrestres e ao director regional de Transportes Terrestres exercer as competências, actualmente exercidas pelo Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, I. P., que nessa estão cometidas à Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, e ao director-geral de Transportes Terrestres e Fluviais.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 24 de Novembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 28 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidos na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, da não consignação, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

As previsões da receita e da despesa orçamental, para o ano de 2011, tiveram em consideração os mais recentes desenvolvimentos quer do enquadramento económico e financeiro nacional, assim como a nível internacional, e as suas perspectivas de evolução, considerando-se assim os impactos destes condicionalismos na economia regional e por consequência nas disponibilidades orçamentais da Região, face à necessidade de manutenção da sustentabilidade das finanças públicas regionais.

A estratégia de rigor e contenção orçamental prosseguida irá permitir a salvaguarda dos compromissos financeiros da Região, contemplando os recursos financeiros necessários à garantia da execução das despesas de funcionamento e dos encargos obrigatórios da administração regional, proporcionando por efeito a maximização da afectação dos recursos disponíveis para a execução dos projectos incluídos no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional.

A afectação de elevados recursos financeiros, para o desenvolvimento da política económica e social que este Orçamento contempla, assume especial acuidade na actualidade caracterizada pela elevada instabilidade da economia internacional e nacional, tendo em vista a manutenção da estabilidade social e do progresso da Região.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei

n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;

b) Mapa IX, com o programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração regional (PIDAR);

c) Mapa XVII das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias.

CAPÍTULO II

Finanças locais

Artigo 2.º

Transferências do Orçamento do Estado

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da lei.

2 — O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, conforme se encontram discriminadas nos mapas XIX e XX da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011.

Artigo 3.º

Cooperação técnica e financeira

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a celebrar contratos-programa com os municípios da Região Autónoma da Madeira, afectados pela intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, destinados a co-financiar iniciativas de reconstrução da responsabilidade destes.

2 — Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 63.º e no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a celebrar contratos ou protocolos de concessão de auxílios financeiros às autarquias locais da Região.

3 — Os contratos-programa assinados com data anterior a 2011, e cujo término não tenha ocorrido até ao final de

2010, mantêm-se em vigor em 2011, sem quaisquer formalidades adicionais, excepto o novo escalonamento para o Orçamento de 2011 dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2010, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho.

4 — Estão abrangidos pelo disposto no número anterior os contratos-programa celebrados ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto.

Artigo 4.º

Linha de crédito bonificada

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro.

Artigo 5.º

Aditamento do artigo 21.º-A ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho

É aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho (regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira), um novo artigo com a seguinte redacção:

«Artigo 21.º-A

Financiamento de trabalhos a mais

Na execução deste diploma, a comparticipação financeira do Governo Regional, atribuída através de contratos-programa, pode ser extensiva a trabalhos a mais quando os mesmos sejam compensados com trabalhos a menos, até ao montante dessa compensação.»

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 6.º

Endividamento líquido

Para fazer face às necessidades de financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011, incluindo as decorrentes das iniciativas de apoio e reconstrução na Região Autónoma da Madeira na sequência da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 75 milhões de euros, a que acresce os valores resultantes do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, e da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011.

Artigo 7.º

Condições gerais dos empréstimos

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março, e do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 6.º do presente diploma;

b) Montante decorrente de programas de redução dos prazos de pagamento a fornecedores, incluindo a substituição de dívida;

c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respectivas datas de vencimento ou antecipadas por razões de gestão da dívida pública regional;

d) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem;

e) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional.

Artigo 8.º

Gestão da dívida pública regional

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional:

a) Renegociação das condições de empréstimos, incluindo a celebração de contratos de troca do regime de taxa de juro;

b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;

c) Pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital.

2 — A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efectuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respectivo saldo inscrito na rubrica da despesa.

CAPÍTULO IV

Operações activas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 9.º

Operações activas do Tesouro Público Regional

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a realizar operações activas até ao montante de 45 milhões de euros, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturações ou consolidações de créditos.

2 — Fica, ainda, o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, ou a remir os créditos daqueles resultantes.

Artigo 10.º

Recuperação de créditos

Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder às seguintes operações:

a) Redefinir as condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados nos casos em

que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações e, quando devidamente fundamentado, aceitar a remissão do valor dos créditos dos empréstimos concedidos ou e em geral no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação aceitar a redução do valor dos créditos;

b) Aceitar, como dação em cumprimento, bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros activos financeiros.

Artigo 11.º

Aquisição de activos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

1 — Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a assumir passivos e responsabilidades ou adquirir créditos de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização.

2 — Fica ainda autorizado o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa, a proceder à celebração de acordos de regularização de dívida com credores da Região, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.

Artigo 13.º

Avaes da Região

O limite máximo para a concessão de avaes da Região em 2011 é fixado em termos de fluxos líquidos anuais em 250 milhões de euros.

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 14.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

Mantêm-se em vigor na Região Autónoma da Madeira as taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro.

Artigo 15.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Taxas gerais de imposto

1 — A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma

da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:

Rendimento colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 898	9	9,000 0
De mais de 4 898 até 7 410	11,50	9,847 5
De mais de 7 410 até 18 375	23	17,696 1
De mais de 18 375 até 42 259	34	26,910 7
De mais de 42 259 até 61 244	37,50	30,193 3
De mais de 61 244 até 66 045	40,50	30,942 5
De mais de 66 045 até 153 300	42,50	37,520 8
Superior a 153 300	46,50	-

2 — O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a 4898 euros, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, à qual se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

3 —

4 —

Artigo 16.º

Derrama regional

1 — Mantêm-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira a derrama regional aprovada e regulamentada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto.

2 — É aditado o n.º 4 ao artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, com a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Excluem-se da aplicação da presente norma as entidades licenciadas a operar na Zona Franca da Madeira, que beneficiem quer do regime de isenção do artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, quer dos regimes de redução de taxa de IRC previstos nos artigos 35.º e 36.º do mesmo diploma.»

Artigo 17.º

Contribuição sobre o sector bancário

Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março, e do artigo 141.º da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011, é aprovada, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a contribuição sobre o sector bancário.

Artigo 18.º

Incidência subjectiva

1 — São sujeitos passivos da contribuição sobre o sector bancário:

- a) As instituições de crédito com sede principal e efectiva da administração situada na Região Autónoma da Madeira;
- b) As filiais situadas na Região Autónoma da Madeira de instituições de crédito que não tenham a sua sede principal e efectiva da administração na Região Autónoma da Madeira;
- c) As sucursais situadas na Região Autónoma da Madeira de instituições de crédito com sede principal e efectiva fora da União Europeia.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se instituições de crédito, filiais e sucursais as definidas, respectivamente, no artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

Artigo 19.º

Incidência objectiva

A contribuição sobre o sector bancário incide sobre:

- a) O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e complementares (Tier 2) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos;
- b) O valor nominal dos instrumentos financeiros derivativos fora do balanço apurado pelos sujeitos passivos.

Artigo 20.º

Taxa

1 — A taxa aplicável à base de incidência definida pela alínea a) do artigo anterior varia entre 0,01 % e 0,05 % em função do valor apurado.

2 — A taxa aplicável à base de incidência definida pela alínea b) do artigo anterior varia entre 0,000 10 % e 0,000 20 % em função do valor apurado.

Artigo 21.º

Liquidação

A liquidação é efectuada pelo próprio sujeito passivo, através de declaração de modelo oficial aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve ser enviada anualmente por transmissão electrónica de dados, até ao último dia do mês de Junho.

Artigo 22.º

Pagamento da contribuição

1 — A contribuição devida é paga até ao último dia do prazo estabelecido para o envio da declaração referida no artigo anterior nos bancos, correios e tesourarias de finanças.

2 — O pagamento é efectuado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º da lei geral tributária.

Artigo 23.º

Direito subsidiário

À liquidação, cobrança e pagamento da contribuição aplica-se subsidiariamente o disposto na lei geral tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 24.º

Regulamentação

A base de incidência definida pelo artigo 19.º, as taxas aplicáveis nos termos do artigo 20.º, bem como as regras de liquidação, de cobrança e de pagamento da contribuição são objecto de regulamentação por portaria do secretário regional com a tutela das finanças, ouvido o Banco de Portugal.

CAPÍTULO VI

Execução orçamental

Artigo 25.º

Execução

O Governo Regional tomará as medidas necessárias para uma rigorosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 26.º

Alterações orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

2 — Fica o Governo Regional autorizado a efectuar as alterações orçamentais indispensáveis, tendo em vista a maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente da natureza das classificações funcionais e classificações orgânicas previstas no Orçamento Regional para 2011.

3 — O disposto no número anterior é apenas aplicável em casos excepcionais e devidamente justificados, que envolvam a necessidade de reafecção de dotações orçamentais, decorrentes da mobilidade de recursos humanos entre serviços da administração regional, reestruturação de serviços, de ajustamentos em dotações orçamentais afectas à execução de projectos co-financiados e dos reajustamentos orçamentais decorrentes das necessidades de execução dos projectos de reconstrução na sequência da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010.

Artigo 27.º

Cativações orçamentais

1 — Ficam cativas as dotações orçamentais do Orçamento Regional e dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos, afectas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, cujas classificações económicas sejam as seguintes:

- a) Ficam cativas em 20 % do valor das dotações orçamentais afectas à realização de horas extraordinárias «01.02.02 Horas extraordinárias»;

b) Ficam cativas em 20% do valor das dotações orçamentais afectas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14 Outros abonos»;

c) Ficam cativas em 20% do valor das dotações de todas as rubricas afectas à aquisição de bens e serviços «02.01.00 Aquisição de bens e 02.02.00 Aquisição de serviços»;

d) Para além das cativações orçamentais previstas nas alíneas anteriores, o Governo Regional poderá congelar outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas.

2 — Em casos excepcionais, e devidamente fundamentados, o Secretário Regional do Plano e Finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem a correspondente compensação, em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 28.º

Saldos de gerência

1 — Os saldos de gerência do ano de 2010 de receitas próprias, na posse dos serviços e fundos autónomos, devem ser repostos nos cofres da Tesouraria do Governo e constituem receita da Região.

2 — Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá o Secretário Regional do Plano e Finanças autorizar a devolução dos respectivos saldos de gerência.

Artigo 29.º

Serviços e fundos autónomos

1 — Os serviços e fundos autónomos deverão remeter à Secretaria Regional do Plano e Finanças balancetes mensais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental.

2 — Deverão, igualmente, ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças todos os elementos necessários à avaliação da execução das despesas do PIDDAR.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento para retenção das transferências, recusa das antecipações de duodécimos e descongelamento de rubricas orçamentais de despesa, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, devendo ficar salvaguardado o pagamento das despesas com pessoal.

4 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças.

5 — Fica vedado o recurso ao crédito, considerado este em todas as suas formas, incluindo a modalidade de celebração de contratos de locação financeira por parte dos serviços e fundos autónomos.

CAPÍTULO VII

Mercados públicos

Artigo 30.º

Competência para autorização de despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis

São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis as seguintes entidades:

a) Até € 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;

c) Até € 3 750 000, os secretários regionais;

d) Até € 5 000 000, o Vice-Presidente do Governo Regional;

e) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;

f) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

Artigo 31.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade

1 — As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:

a) Até € 150 000, pelos directores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 300 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos.

2 — A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais desde que o respectivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.

3 — Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 32.º

Competência para autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados

As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:

a) Até € 500 000, pelos directores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 1 000 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;

c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional, pelo Vice-Presidente e pelos secretários regionais.

Artigo 33.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

1 — A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, locação ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio da Direcção Regional do Património, nos termos da lei.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável à PATRIRAM — Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S. A.

3 — Exceptua-se do disposto no n.º 1 deste artigo a competência para autorizar a alienação ou oneração de imóveis pelo IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., competência que é do órgão máximo do serviço exercida mediante autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças.

4 — Exceptua-se ainda a emissão de parecer prévio da Direcção Regional do Património, quando os procedimentos identificados no n.º 1 deste artigo sejam promovidos por esta entidade e tenham sido objecto de autorização do responsável máximo do serviço.

Artigo 34.º

Limite de competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

1 — Salvo o disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respectivo membro do Governo Regional.

2 — Nos casos em que a despesa deve ser autorizada pelo Presidente do Governo ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respectivo membro do Governo Regional.

Artigo 35.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto

O artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, diploma que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, alterado pelo artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

Documentos de habilitação ou de candidatura

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)

3 — A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.

4 — Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorrecto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3.»

Artigo 36.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de Agosto

O artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 21.º

Cessação de vigência

Com a entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, deixa de ser aplicável aos trabalhadores

abrangidos por este diploma o disposto no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/M, de 1 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/M, de 15 de Maio.»

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 37.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:

- a) Construção de habitação social;
- b) Reabilitação dos bairros sociais;
- c) Apoio à habitação para jovens;
- d) Recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas.

2 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

3 — No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objectivos inerentes.

4 — A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

5 — Os subsídios e outras formas de apoio concedidos serão objecto de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objectivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento.

6 — A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de uma quantificação da respectiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do plenário do Governo Regional, após parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

7 — Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objecto de publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

8 — Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma serão definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 38.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 37.º deste diploma

1 — Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração directa regional, assim

como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 — Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e os n.ºs 4 a 8 do artigo anterior.

Artigo 39.º

Apoio humanitário

O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a acções de reconstrução e recuperação de infra-estruturas e actividades económicas e sociais, bem como às respectivas populações afectadas.

Artigo 40.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do plenário do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, mediante parecer prévio da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 41.º

Transferências e apoios para entidades de direito privado

1 — Em 2011, serão reduzidos os montantes das transferências e apoios para entidades de direito privado, cujo financiamento dependa em mais de 50 % de verbas do Orçamento Regional, em pelo menos 5 % dos valores atribuídos em 2010.

2 — O disposto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário.

Artigo 42.º

Gestão financeira dos projectos enquadrados em programas e iniciativas comunitários no âmbito do sector das pescas

1 — Compete à Direcção Regional de Pescas, adiante designada por DRP, a gestão financeira dos projectos públicos no sector das pescas, co-financiados no âmbito de programas e iniciativas comunitários.

2 — Para os exclusivos efeitos do disposto no número anterior, a DRP dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, designando-se Fundo de Gestão dos Programas da DRP.

3 — Na sequência do preceituado nos números anteriores, a DRP fica obrigada às seguintes formalidades:

- a) Elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) Observância do regime das contas de ordem;
- c) Prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região, consignadas ao Fundo de Gestão dos Programas da DRP:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projectos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;

c) As transferências provenientes do orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projectos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP.

5 — As receitas a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, antes de proceder à sua efectiva utilização para efeitos de pagamentos, serão arrecadadas pelo Fundo de Gestão dos Programas da DRP, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem.

6 — Para efeitos de administração do Fundo de Gestão dos Programas da DRP será criado um conselho administrativo, cuja composição e nomeação será definida por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

Artigo 43.º

Programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu

1 — A gestão financeira dos programas comunitários co-financiados pela vertente Fundo Social Europeu (FSE), compete ao Fundo de Gestão para os Programas da Formação Profissional, adiante designado abreviadamente por FGPF.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, é atribuído ao FGPF autonomia administrativa e financeira, para a assistência técnica, acompanhamento e gestão dos programas que na Região forem realizados no âmbito do sector público e privado co-financiados pelo FSE e de programas de iniciativa comunitária.

3 — A comissão de gestão do FGPF é constituída pelo director regional de Qualificação Profissional, que presidirá, e por dois técnicos superiores afectos à Secretaria Regional de Educação e Cultura, a designar por despacho conjunto dos Secretários Regionais de Educação e Cultura e do Plano e Finanças.

Artigo 44.º

Execução financeira dos projectos apoiados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural

1 — A execução financeira dos projectos da Administração Pública Regional co-financiados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER) no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira no período de 2007-2013 incumbe à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

2 — Tendo em vista o disposto no número anterior, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais dispõe de autonomia administrativa e

financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projectos da responsabilidade da Administração Pública Regional apoiados pelo FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, co-financiado pelo Orçamento das Comunidades, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento Regional.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais fica obrigado:

- a) À elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) À observância do regime de contas de ordem;
- c) À prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região, consignadas ao Gabinete do Secretário do Ambiente e dos Recursos Naturais, para efeitos de gestão dos referidos projectos apoiados pelo FEADER:

- a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do FEADER, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;
- b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projectos co-financiados pelo FEADER, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;
- c) As transferências provenientes do Orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projectos apoiados pelo FEADER.

5 — As receitas a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior serão arrecadadas pelo Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem, antes de proceder à sua efectiva utilização para efeitos de pagamentos.

6 — A composição e a nomeação do conselho administrativo do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para efeitos de gestão dos projectos co-financiados pelo FEADER, serão definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho

O artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)

2 —

3 — Nos casos em que o procedimento concursal fique deserto, as chefias de administração tributária podem ser recrutadas em subseqüente procedimento concursal, de entre pessoal que possua as categorias e reúna os requisitos exigidos nas alíneas a) a c) do n.º 1 e no n.º 2 do presente artigo, exceptuando-se o requisito da posse do curso de chefia tributária.

4 — (Anterior n.º 3.)»

Artigo 46.º

Afectação de verbas do FET-M para a construção de obra social

1 — No âmbito das obras sociais previstas no n.º 3 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho, compete ao Secretário Regional do Plano e Finanças, após parecer prévio do Conselho de Administração do FET-M, decidir sobre a natureza, montante de verba a afectar, promoção, acompanhamento e condições de funcionamento das mesmas.

2 — O Secretário Regional do Plano e Finanças propõe ao Conselho do Governo Regional a aprovação dos protocolos necessários a celebrar com entidades públicas e ou instituições de solidariedade social para efeitos de serem desencadeados todos os procedimentos necessários à aquisição de terrenos, implementação, acompanhamento, execução e fiscalização das obras sociais e das respectivas condições de funcionamento e gestão.

Artigo 47.º

Despesas transitadas para outros departamentos

As despesas relativas aos programas e projectos que, nos termos do presente diploma, mudaram de dependência orgânica serão processadas, liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais dos departamentos do Governo Regional onde aqueles foram integrados.

Artigo 48.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores

1 — Os órgãos e os serviços da administração pública regional, incluindo os institutos e serviços e fundos autónomos, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o Conselho do Governo Regional, após parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pela administração pública e pelas finanças, emitido ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar.

3 — O disposto no n.º 1 não é aplicável aos procedimentos concursais que tenham obtido, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, parecer favorável, antes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto.

4 — Os instrumentos necessários à aplicação do disposto no presente artigo, incluindo os termos e elementos que devem integrar os pedidos de autorização excepcional e pedido de parecer a que se refere o n.º 2, são aprovados por despacho dos membros do Governo a que se refere o mesmo número.

Artigo 49.º

Procedimentos concursais e mobilidade

1 — Os procedimentos concursais ou concursos para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respectivas categorias de acesso, incluindo os procedimentos internos para mudança de nível ou escalão, pendentes à data da entrada em vigor do diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2011, mantêm a respectiva validade.

2 — Com vista ao cumprimento dos princípios orientadores de gestão de recursos humanos da administração pública regional, estão sujeitos a parecer do membro do Governo responsável pelas finanças os seguintes procedimentos:

a) O posicionamento remuneratório do trabalhador, na sequência de procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando a posição remuneratória determinada não seja a primeira posição da carreira, ou, no caso de recrutamento de licenciados para a carreira técnica superior, quando o posicionamento seja superior à segunda posição;

b) A mobilidade interna de trabalhadores dos órgãos e serviços da administração central e autárquica, para os restantes órgãos e serviços da administração pública regional;

c) O eventual recrutamento de trabalhadores dos órgãos e serviços da administração central e autárquica, para os restantes órgãos e serviços da administração pública regional.

Artigo 50.º

Redução remuneratória na administração pública regional

A redução remuneratória constante do artigo 19.º da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011 é ainda aplicável às remunerações dos titulares dos cargos ou pessoal da administração pública regional que se encontrem indexadas às de qualquer dos titulares e pessoal previstos no n.º 9 do referido normativo, independentemente da natureza da indexação.

Artigo 51.º

Reorganização de serviços na administração pública regional

Ficam suspensas as reorganizações de serviços públicos da administração pública regional, com excepção daquelas de que resulte comprovadamente diminuição da despesa.

Artigo 52.º

Quadro interdepartamental regional

1 — Por forma a operacionalizar e racionalizar os recursos humanos da administração pública regional, é criado, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o quadro interdepartamental regional que compreende trabalhadores da administração pública regional com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado.

2 — A colocação dos trabalhadores a que se refere o número anterior no quadro interdepartamental regional é feita por despacho dos membros do Governo responsáveis pela administração pública e pelas finanças, tornado público por afixação em todos os departamentos do Governo Regional.

3 — Os trabalhadores integrados no quadro interdepartamental podem ser afectos a qualquer órgão e serviço do departamento regional da administração directa ou indirecta.

4 — A gestão do quadro interdepartamental regional é da competência dos membros do Governo referidos no n.º 2, sendo a afectação dos trabalhadores feita através de despacho daqueles membros do Governo e do membro do Governo onde o trabalhador é colocado.

5 — Ao quadro interdepartamental regional é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de Junho.

Artigo 53.º

Contratos de aquisição de serviço

1 — O disposto no artigo 19.º da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011 é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por órgãos, serviços da administração pública regional e demais entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração pública e das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.

3 — O parecer previsto no número anterior depende da:

a) Verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, aquando do respectivo pedido de autorização;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo.

5 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados sem o parecer previsto nos n.ºs 2 e 3.

Artigo 54.º

Contenção e redução de despesa no sector empresarial da Região Autónoma da Madeira

1 — A contratação de trabalhadores, por parte das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, em qualquer das modalidades, apenas poderá ser efectuada mediante parecer favorável do membro do Governo responsável pelo respectivo sector e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — A medida de redução remuneratória contemplada no artigo 19.º da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2011 é aplicável aos titulares dos cargos e pessoal de seguida identificado:

- a) Os gestores públicos;
- b) Os trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas empresariais.

3 — O disposto no n.º 2 é aplicável aos contratos de aquisição de serviço que as entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, venham a celebrar ou renovar em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

4 — É vedada a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos gestores públicos e dos trabalhadores das entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público.

5 — O valor do subsídio de refeição abonado aos gestores públicos e trabalhadores das entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, nos casos em que nos termos da lei ou por acto próprio tal esteja previsto, não pode ser superior ao valor fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, cessando o abono de quaisquer outros valores a título de subsídio de refeição a partir da entrada em vigor do presente decreto.

6 — O disposto no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, em contrário, e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e de contratos de trabalho não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 55.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto

Os artigos 7.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

Regime jurídico geral

1 — As empresas públicas regionais regem-se pelo direito privado, salvo no que estiver disposto no presente

diploma e nos diplomas de aprovação dos respectivos estatutos.

2 —

3 — As empresas participadas estão plenamente sujeitas ao regime jurídico comercial, laboral ou de outra natureza, aplicável às empresas cujo capital é exclusivamente privado.

Artigo 18.º

Estatuto do pessoal

1 — O estatuto do pessoal das empresas públicas regionais é o do regime do contrato individual de trabalho, salvo o disposto no número seguinte.

2 — É aplicável aos trabalhadores das entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva e maioritariamente público do SERAM o regime previsto para os trabalhadores em funções públicas do subsídio de refeição, do abono de ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro, da remuneração do trabalho suplementar e do trabalho nocturno.

3 — O disposto no número anterior tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, com excepção das disposições sobre trabalho suplementar e nocturno, constantes de legislação especial e de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis aos profissionais de saúde, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3, a matéria relativa à contratação colectiva rege-se pela lei geral.»

Artigo 56.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de Agosto

O artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

Princípios gerais de remuneração

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —

11 — É aplicável aos gestores públicos o regime previsto para os trabalhadores em funções públicas do subsídio de refeição e do abono de ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro.»

Artigo 57.º

Serviços dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial

1 — Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região para 2012, os encargos com os serviços que venham a ser criados em 2011 serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

2 — Durante o ano económico de 2011, o Conselho do Governo Regional, mediante proposta conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, adoptará as medidas necessárias para o controlo extraordinário da despesa do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 58.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 59.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região até 31 de Março de 2012 que digam respeito a cobranças efectuadas em 2011 poderão excepcionalmente ser consideradas com referência a 31 de Dezembro de 2011.

Artigo 60.º

Retenções

1 — Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, fica ainda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excepcional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.

3 — Quando não seja tempestivamente prestada à Secretaria Regional do Plano e Finanças, pelos órgãos competentes e por motivo que lhes seja imputável, a informação tipificada na lei de enquadramento orçamental, ou outra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 61.º

Subsídio de fixação, suplemento de penosidade, subsídio de disponibilidade permanente e suplemento de produtividade

Até a revisão dos suplementos remuneratórios a que se refere o artigo 112.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Feve-

reiro, mantêm-se em vigor, designadamente, os seguintes subsídios:

a) O subsídio de insularidade atribuído aos funcionários, agentes e contratados há mais de um ano na ilha de Porto Santo, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 44 109, de 21 de Dezembro de 1961, 46 798, de 30 de Dezembro de 1965, e 76/71, de 18 de Março, e da Resolução do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira n.º 371/79, de 22 de Novembro, no montante de 30% sobre as respectivas remunerações base;

b) O suplemento de penosidade atribuído aos guardas florestais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, alterado pelo artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

c) O subsídio de disponibilidade permanente dos motoristas do gabinete dos membros do Governo, criado pelo artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, e regulamentado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças;

d) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, ao abrigo dos artigos 45.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto, conjugado com os artigos 34.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho, revisto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2009/M, de 4 de Dezembro;

e) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira atribuído aos trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto;

f) O suplemento de residência atribuído aos trabalhadores da DGCI, requisitados ou destacados para exercer funções na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de Janeiro de 2011, com a excepção do n.º 2 do artigo 16.º, que vigora desde a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 17 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 28 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

MAPA I

Receitas da Região

[artigo 1.º, alínea a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos		Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
			RECEITAS CORRENTES				
01			IMPOSTOS DIRECTOS				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	208.000.000	303.000.000	305.000.000	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	95.000.000			
	02		Outros				
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*	2.000.000		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	100.000			
		07	Impostos abolidos	*			
		99	Impostos directos diversos	1.900.000			
02			IMPOSTOS INDIRECTOS				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	65.000.000	373.395.000	411.420.000	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	260.000.000			
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	14.000.000			
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	27.830.000			
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	6.565.000			
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*			
	02		Outros				
		01	Lotarias	*	38.025.000		
		02	Imposto do selo	35.000.000			
		03	Imposto do jogo	475.000			
		04	Imposto único de circulação	1.515.000			
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*			
		99	Impostos indirectos diversos	1.035.000			
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE				
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE				
		02	Comparticipações para a ADSE	10.000.000	10.000.000	10.000.000	
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		Taxas				
		01	Taxas de justiça	1.045.000	21.085.493	37.500.493	
		02	Taxas de registo de notariado	390.000			
		03	Taxas de registo predial	3.405.000			
		04	Taxas de registo civil	2.300.000			
		05	Taxas de registo comercial	2.710.000			
		06	Taxas florestais	*			
		07	Taxas vinícolas	*			
		08	Taxas moderadoras	*			
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	45.000			
		10	Taxas sobre energia	100.000			
		11	Taxas sobre geologia e minas	*			
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*			
		13	Taxas de portos	*			
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*			
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	390.000			
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	440.000			
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	5.000			
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*			
		19	Adicionais	*			
		20	Emolumentos consulares	*			
		21	Portagens	*			
		22	Propinas	200.000			
		99	Taxas diversas	10.055.493			
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	4.120.000	16.415.000		
		02	Juros compensatórios	1.620.000			
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	25.000			
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	8.960.000			
		99	Multas e penalidades diversas	1.690.000			
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	*	*	80.000	
		02	Privadas	*			
	02		Juros - Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	80.000	80.000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*			
	03		Juros - Administrações Públicas				
		01	Administração central - Estado	*	10.000		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		03	Administração regional	10.000			

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos		Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
06		04	Administração local - Continente	*	10.000	2.215.000	
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*			
		06	Segurança social	*			
		04	Juros - <i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>		*		
			01	Juros - Instituições sem fins lucrativos			*
		05	Juros - <i>Famílias</i>		*		
			01	Juros - Famílias			*
		06	Juros - Resto do Mundo		*		
			01	União Europeia - Instituições			*
			02	União Europeia - Países membros	*		*
			03	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		07	<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>				
			01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
				EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*		1.985.000
				Outras empresas públicas	*		
				Empresas privadas	1.985.000		
		08	<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>				
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras		*		*
		09	<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>				
		01	Participações nos lucros de administrações públicas		*		*
		10	<i>Rendas</i>				
		01	Terrenos				
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*	140.000		
			Administrações públicas	*			
			Administrações privadas	*			
			Exterior	*			
			Outros sectores	*			
		02	Activos no subsolo	*			
		03	Habitacões	*			
		04	Edifícios	*			
		05	Bens de domínio público	140.000			
		99	Outros	*			
		11	<i>Activos Incorpóreos</i>				*
			01	Activos incorpóreos	*		
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>				
		01	Públicas	*	*		
			02	Privadas			
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*	*		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões			
		03	<i>Administração Central</i>				
		01	Estado (OE)		191.523.183 50.000.000		
	Custos de insularidade e desenvolvimento						
	Lei de Meios						
02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*					
03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*					
04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*					
05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*					
	06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados			*		
06	Serviços e fundos autónomos	*					
07	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*					
08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*					
09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*					
10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*					
11	<i>Administração Regional</i>						
01	Região Autónoma dos Açores	*	*				
	02	Região Autónoma da Madeira			*		
05	<i>Administração Local</i>						
01	Continente	*	*				
	02	Região Autónoma dos Açores			*		
06	Região Autónoma da Madeira	*	*				
01	<i>Segurança social</i>						
01	Sistema de solidariedade e segurança social	11.767.185					
02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*					
03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*					
04	Outras transferências	*					
07	<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>						
01	Instituições sem fins lucrativos	*	*				
08	<i>Famílias</i>						
01	Famílias	*	*				
09	<i>Resto do Mundo</i>						
01	União Europeia - Instituições	51.000.000					
02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*					
03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*					
04	União Europeia - Países-Membros	*					
05	Países terceiros e organizações internacionais	*					
06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*					

Capítulos	Grupos	Artigos		Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	*		
		02	Livros e documentação técnica	125.000		
		03	Publicações e impressos	905.000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	225.000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	230.000		
		08	Mercadorias	70.000		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	175.000		
		99	Outros	20.000	1.750.000	
	02		<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	110.000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	140.000		
		03	Vistorias e ensaios	*		
		04	Serviços de laboratórios	35.000		
		05	Actividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	230.000		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.420.000		
		99	Outros	2.210.000	4.145.000	
	03		<i>Rendas</i>			
		01	Habitações	10.000		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	505.000	515.000	6.410.000
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	400.000		
		02	Produto da venda de valores desamoadados	*		
		03	Lucros de amoedação	*		
		99	Outras	490.000	890.000	890.000
			Total das receitas correntes			1.077.725.861
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	01		<i>Terrenos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Habitações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Edifícios</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50.000.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	50.000.000	
	04		<i>Outros Bens de Investimento</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	80.000.000		
		02	Sociedades financeiras	*		

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos		Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
10		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*	80.000.000	130.000.000
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
11		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			70.879.139	192.369.139
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			01 Públicas	*		
		02	02 Privadas	*		
			<i>Sociedades Financeiras</i>			
		02	01 Bancos e outras instituições financeiras	*		
			02 Companhias de seguros e fundos de pensões	*		
		03	<i>Administração Central</i>			
			01 Estado			
			Fundo de Coesão	8.379.139		
			Projectos de Interesse comum	*		
			Lei de Meios	62.500.000		
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
		06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		08	Serviços e fundos autónomos	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		04	<i>Administração Regional</i>			
			01 Região Autónoma dos Açores	*		
		05	02 Região Autónoma da Madeira	*		
			<i>Administração Local</i>			
		06	01 Continente	*		
			02 Região Autónoma dos Açores	*		
		06	03 Região Autónoma da Madeira	*		
			<i>Segurança social</i>			
		07	01 Sistema de solidariedade e segurança social	*		
			02 Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		08	03 Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
			04 Capitalização pública de estabilização	*		
		08	05 Outras transferências	*		
			<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		09	01 Instituições sem fins lucrativos	*		
			<i>Famílias</i>			
		09	01 Famílias	*		
			<i>Resto do Mundo</i>			
		09	01 União Europeia - Instituições	121.490.000		
			02 União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*		
		10	03 União Europeia - Países membros	*		
			04 Países terceiros e organizações internacionais	*		
		10	05 Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*	121.490.000	
		ACTIVOS FINANCEIROS			*	
		01	<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
			01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	02 Sociedades financeiras	*		
			03 Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		03	04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
			05 Administração Pública - Administração regional	*		
		04	06 Administração Pública - Administração local - Continente	*		
			07 Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		05	08 Administração Pública - Segurança social	*		
			09 Instituições sem fins lucrativos	*		
		06	10 Famílias	*		
			11 Resto do mundo - União Europeia	*		
		07	12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
			<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		08	01 Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			02 Sociedades financeiras	*		
		09	03 Administração Pública - Administração central - Estado	*		
			04 Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		10	05 Administração Pública - Administração regional	*		
			06 Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		11	07 Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
			08 Administração Pública - Segurança social	*		
		12	09 Instituições sem fins lucrativos	*		
			10 Famílias	*		
			11 Resto do mundo - União Europeia	*		
			12 Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		

Capítulos	Grupos	Artigos		Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	2.000.000	2.000.000	
	08		<i>Ações e Outras Participações</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	10		<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	13.000.000	13.000.000	
	11		<i>Outros Activos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		

Capítulos	Grupos	Artigos		Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		15.000.000
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*	200.000.000	
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos		Importâncias em euros					
				Artigo	Grupo	Capítulo			
13	07	10	Famílias	*	200.000.000	200.000.000			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*					
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*					
			<i>Outros Passivos Financeiros</i>						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*					
		02	Sociedades financeiras	*					
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*					
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*					
		05	Administração Pública - Administração regional	*					
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*					
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*					
		08	Administração Pública - Segurança social	*					
		09	Instituições sem fins lucrativos	*					
	10	Famílias	*						
	11	Resto do mundo - União Europeia	*						
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*						
	01	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
			<i>Outras</i>						
		01	Indemnizações	*	1.500.000	1.500.000	1.500.000		
		02	Activos incorpóreos	*					
		99	Outras	1.500.000					
		Total das receitas de capital					538.869.139		
		Total das receitas correntes e de capital					1.616.595.000		
		14	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						
			01	<i>Recursos Próprios Comunitários</i>					
				01	Direitos aduaneiros de importação	*	*	*	
02				Direitos niveladores agrícolas	*				
03				Quotização sobre açúcar e isoglucose	*				
99				Outros	*				
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS									
01	<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>								
	01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	6.405.000	6.405.000	6.405.000				
16	01	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR							
		<i>Saldo Orçamental</i>							
		01	Na posse do serviço	*	*	*			
		03	Na posse do serviço - Consignado	*					
		04	Na posse do Tesouro	*					
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*					
		TOTAL							1.623.000.000

MAPA II

Despesas por departamentos regionais e capítulos

[artigo 1.º, alínea a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
01	01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
	Assembleia Legislativa da Madeira	15.114.600	15.114.600
	02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	1.500.000	1.500.000
01	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
	Gabinete do Vice-Presidente e serviços de apoio e de representação	12.825.260	45.490.652
	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1.604.115	
	Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	1.205.000	
	Investimentos do Plano	29.856.277	

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	04 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS		
01	Serviços da administração directa	12.790.900	
02	Conselho Económico e Social da RAM	5.000	
50	Investimentos do Plano	7.838.827	20.634.727
	05 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
01	Serviços dependentes do Secretário Regional	9.360.000	
02	Serviços de Infra-estruturas públicas	4.720.000	
03	Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território	1.320.000	
50	Investimentos do Plano	382.847.500	398.247.500
	06 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	2.111.961	
02	Direcção Regional de Turismo	1.686.185	
03	Direcção Regional de Transportes Terrestres	1.101.854	
50	Investimentos do Plano	37.576.357	42.476.357
	07 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário, serviços da educação e escolas	378.551.650	
50	Investimentos do Plano	42.623.394	421.175.044
	08 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes do Secretário Regional	131.105.932	
02	Serviços de controlo orçamental, financeiro e patrimonial	15.975.867	
03	Direcção Regional de Informática	874.563	
04	Direcção Regional de Estatística	1.335.274	
50	Investimentos do Plano	90.261.545	239.553.181
	09 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
01	Gabinete do Secretário Regional	8.066.786	
02	Serviços na área agro-alimentar e pescas	27.052.604	
03	Direcção Regional de Ambiente	1.736.510	
50	Investimentos do Plano	61.883.171	98.739.071
	10 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	305.394.137	
50	Investimentos do Plano	34.674.731	340.068.868
	TOTAL		1.623.000.000

MAPA III

Despesas por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		66.283.573
1.1	Serviços gerais da administração pública	56.266.808	
1.2	Defesa nacional	—	
1.3	Segurança e ordem públicas	10.016.765	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		1.051.747.964
2.1	Educação	409.825.468	
2.2	Saúde	345.358.513	
2.3	Segurança e acção social	—	
2.4	Habitação e serviços colectivos	223.744.993	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	72.818.990	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		383.038.540
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	57.361.404	
3.2	Indústria e energia	2.747.265	
3.3	Transportes e comunicações	253.962.835	
3.4	Comércio e turismo	50.221.723	
3.5	Outras funções económicas	18.745.313	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		121.929.923
4.1	Operações da dívida pública	86.857.366	
4.2	Transferências entre administrações	—	
4.3	Diversas não especificadas	35.072.557	
	TOTAL (1+2+3+4)		1.623.000.000

MAPA IV

Despesas por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		372.273.019
02.00	Aquisição de bens e serviços		165.868.686
03.00	Juros e outros encargos		42.285.287
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	—	
04.04	Administração regional	376.839.787	
04.05	Administração local	55.000	
04.06	Segurança social	—	
04.01 e	Outros sectores	74.662.460	451.557.247
04.02 e			
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		31.853.497
06.00	Outras despesas correntes		10.809.084
	Soma		1.074.646.820
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		331.636.349
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	6.896.106	
08.04	Administração regional	53.363.706	
08.05	Administração local	36.875.000	
08.06	Segurança social	—	

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros sectores	21.937.662	119.072.474
09.00	Activos financeiros		28.114.750
10.00	Passivos financeiros		44.597.979
11.00	Outras despesas de capital		24.931.628
	Soma		548.353.180
	TOTAL		1.623.000.000

MAPA V

Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15.144.600
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.034.902
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	44.041.870
RECURSOS HUMANOS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	19.591.809
EQUIPAMENTO SOCIAL	
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	2.790.500
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	621.896
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	5.116.598
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	15.112.250
Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	34.569.888
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	306.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	481.223
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	648.460
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	561.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	610.200
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	519.964
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	613.503
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	893.560
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	685.250
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	587.400
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	675.108
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	217.600
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	640.000
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	943.000

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1.129.534
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	338.560
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	321.700
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	347.840
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	109.530
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	562.824
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras	206.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	580.892
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	572.017
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	513.200
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	313.850
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	400.506
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D.Teodósio de Gouveia	112.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	324.500
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	393.674
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	4.602.081
Instituto de Desenvolvimento Regional	4.582.338
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	950.000
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	602.700
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.967.106
Parque Natural da Madeira	3.057.913
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	12.924.176
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	329.521.046
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	5.419.700
TOTAL	520.260.268

MAPA VI

Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das Despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15.144.600
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.034.902
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	44.041.870
RECURSOS HUMANOS	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	19.591.809
EQUIPAMENTO SOCIAL	
Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	2.790.500

Designação	Total das Despesas
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	621.896
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	5.116.598
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	15.112.250
Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	34.569.888
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	306.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	481.223
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	648.460
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	561.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	610.200
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	519.964
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	613.503
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	893.560
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	685.250
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	587.400
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	675.108
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	217.600
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	640.000
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	943.000
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1.129.534
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	338.560
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	321.700
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	347.840
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	109.530
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	562.824
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Curral das Freiras	206.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	580.892
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	572.017
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	513.200
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	313.850
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	400.506
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia	112.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque	324.500
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	393.674
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	4.602.081
Instituto de Desenvolvimento Regional	4.582.338
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	950.000
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	602.700
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	5.967.106
Parque Natural da Madeira	3.057.913
Programa de Desenvolvimento Rural para a RAM - PRODERAM	12.924.176
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	329.521.046
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	5.419.700
TOTAL	520.260.268

MAPA VII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		30.783.621
1.1	Serviços gerais da administração pública	25.363.921	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	5.419.700	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		402.608.486
2.1	Educação	34.837.743	
2.2	Saúde	329.521.046	
2.3	Segurança e acção social	-	
2.4	Habituação e serviços colectivos	3.057.913	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	35.191.784	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		86.868.161
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	20.443.982	
3.2	Indústria e energia	-	
3.3	Transportes e comunicações	2.790.500	
3.4	Comércio e turismo	44.041.870	
3.5	Outras funções económicas	19.591.809	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		-
4.1	Operações da dívida pública	-	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	-	
	TOTAL (1+2+3+4)		520.260.268

MAPA VIII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		36.096.753
02.00	Aquisição de bens e serviços		120.888.424

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
03.00	Juros e outros encargos		10.622.792
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	514.880	
04.04	Administração regional	3.564	
04.05	Administração local	508.337	
04.06	Segurança social	375.728	
04.01 a			
04.02 e	Outros sectores	246.942.240	248.344.749
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		5.156.719
06.00	Outras despesas correntes		768.092
	Soma		421.877.529
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		22.196.609
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	800.000	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros sectores	64.202.949	65.002.949
08.07 a			
08.09			
09.00	Activos financeiros		11.183.081
10.00	Passivos financeiros		-
11.00	Outras despesas de capital		100
	Soma		98.382.739
	TOTAL		520.260.268

MAPA IX-1

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Vice-Presidência

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	40 609 563	17 364 176	57 631 242	63 986 578	63 140 500	73 919 329	316 651 388
	CAP. 50 O.R.	37 550 751	12 688 474	29 856 277	35 315 278	34 369 700	66 917 329	216 697 809
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE N.º Medidas: 3	TOTAL	8 024 582	1 962 610	6 577 450	6 581 850	5 926 850	3 930 550	33 003 892
	CAP. 50 O.R.	5 041 560	964 990	1 352 170	1 781 850	1 726 850	2 410 550	13 277 970
Medida: Promoção da inovação e sociedade do conhecimento N.º Projectos: 1	TOTAL	0	300 000	1 500 000	1 750 000	2 250 000	400 000	6 200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	300 000	350 000	450 000	80 000	1 180 000
+ Conhecimento IDE-RAM- PO FEDER 2009-2014	TOTAL	0	300 000	1 500 000	1 750 000	2 250 000	400 000	6 200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	300 000	350 000	450 000	80 000	1 180 000
Medida: Promoção do empreendedorismo N.º Projectos: 4	TOTAL	7 489 660	1 286 610	4 898 450	4 366 850	3 366 850	2 600 550	24 008 970
	CAP. 50 O.R.	4 506 638	588 990	873 170	966 850	966 850	1 400 550	9 303 048
Modernização e Inovação Empresarial GAB/CEIM - REG 2007-2016	TOTAL	1 164 922	545 490	366 850	366 850	366 850	1 100 550	3 911 512
	CAP. 50 O.R.	1 164 922	545 490	366 850	366 850	366 850	1 100 550	3 911 512
Fundo de Capital de Risco - Madeira Capital IDE-RAM - REG - PO FEDER 2000-2012	TOTAL	1 805 866	18 500	500 000	500 000	0	0	2 824 366
	CAP. 50 O.R.	930 866	3 500	100 000	100 000	0	0	1 134 366
Criação de Fundo de Garantia Mútua IDE-RAM - REG - PO FEDER 2000-2012	TOTAL	4 231 563	319 781	2 031 600	1 000 000	0	0	7 582 944
	CAP. 50 O.R.	2 123 541	0	6 320	0	0	0	2 129 861
Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação (EMPREENDINOV) - IDE-RAM- REG - PO FEDER 2007-2014	TOTAL	287 309	402 839	2 000 000	2 500 000	3 000 000	1 500 000	9 690 148
	CAP. 50 O.R.	287 309	40 000	400 000	500 000	600 000	300 000	2 127 309
Medida: Estímulo a uma cultura regional para a qualidade N.º Projectos: 2	TOTAL	534 922	376 000	179 000	465 000	310 000	930 000	2 794 922
	CAP. 50 O.R.	534 922	376 000	179 000	465 000	310 000	930 000	2 794 922
Programa de Promoção da Qualidade DRCIE - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	45 954	3 500	4 000	15 000	10 000	30 000	108 454
	CAP. 50 O.R.	45 954	3 500	4 000	15 000	10 000	30 000	108 454
Implementação da Estratégia Regional para a Qualidade na RAM DRCIE - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	488 968	372 500	175 000	450 000	300 000	900 000	2 686 468
	CAP. 50 O.R.	488 968	372 500	175 000	450 000	300 000	900 000	2 686 468
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	150 000	150 000	281 000	619 000	500 000	250 000	1 950 000
	CAP. 50 O.R.	150 000	150 000	281 000	619 000	500 000	250 000	1 950 000
Medida: Promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 2	TOTAL	150 000	150 000	281 000	619 000	500 000	250 000	1 950 000
	CAP. 50 O.R.	150 000	150 000	281 000	619 000	500 000	250 000	1 950 000
Projectos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do Programa "Carnegie Mellon" GAB/Madeira Tecnopolo, S.A.- REG 2008-2014	TOTAL	150 000	50 000	81 000	619 000	500 000	250 000	1 650 000
	CAP. 50 O.R.	150 000	50 000	81 000	619 000	500 000	250 000	1 650 000
Infra-estruturas Tecnológicas GAB/Madeira Tecnopolo, S.A.- REG-PO FEDER 2010-2011	TOTAL	0	100 000	200 000	0	0	0	300 000
	CAP. 50 O.R.	0	100 000	200 000	0	0	0	300 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 2	TOTAL	27 632 790	6 010 900	11 512 500	16 010 000	15 246 000	53 867 930	130 280 120
	CAP. 50 O.R.	27 632 790	6 010 900	11 512 500	16 010 000	15 246 000	53 867 930	130 280 120
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 1	TOTAL	72 996	10 900	12 500	0	0	0	96 396
	CAP. 50 O.R.	72 996	10 900	12 500	0	0	0	96 396

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Estudo e Preservação dos Recursos Geológicos DRCIE - VCC - PO FEDER 2002-2011	TOTAL	72 996	10 900	12 500	0	0	0	96 396
	CAP. 50 O.R.	72 996	10 900	12 500	0	0	0	96 396
Medida: Apoio ao desenvolvimento regional e local N.º Projectos: 4	TOTAL	27 559 794	6 000 000	11 500 000	16 010 000	15 246 000	53 867 930	130 183 724
	CAP. 50 O.R.	27 559 794	6 000 000	11 500 000	16 010 000	15 246 000	53 867 930	130 183 724
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. GAB/SDPS, S.A. - PST 2006-2016	TOTAL	6 851 480	1 500 000	2 000 000	3 330 000	3 003 000	10 610 350	27 294 830
	CAP. 50 O.R.	6 851 480	1 500 000	2 000 000	3 330 000	3 003 000	10 610 350	27 294 830
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira - Ponta do Oeste, S.A. GAB/Ponta do Oeste, S.A. - VCC 2006-2016	TOTAL	8 025 817	1 500 000	4 700 000	4 462 500	4 908 750	17 343 841	40 940 908
	CAP. 50 O.R.	8 025 817	1 500 000	4 700 000	4 462 500	4 908 750	17 343 841	40 940 908
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. GAB/SDNM, S.A.- VCC 2006-2016	TOTAL	7 600 000	1 500 000	1 700 000	2 092 500	2 136 750	7 549 672	22 578 922
	CAP. 50 O.R.	7 600 000	1 500 000	1 700 000	2 092 500	2 136 750	7 549 672	22 578 922
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. GAB/SMD, S.A.- VCC 2006-2016	TOTAL	5 082 497	1 500 000	3 100 000	6 125 000	5 197 500	18 364 067	39 369 064
	CAP. 50 O.R.	5 082 497	1 500 000	3 100 000	6 125 000	5 197 500	18 364 067	39 369 064
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 2	TOTAL	1 692 420	7 428 082	36 672 392	38 791 228	39 716 650	12 093 849	136 394 621
	CAP. 50 O.R.	1 692 420	3 777 500	14 511 392	15 150 228	15 275 650	6 611 849	57 019 039
Medida: Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos factores competitivos N.º Projectos: 13	TOTAL	1 233 420	6 428 082	35 772 392	37 538 728	38 503 900	7 808 900	127 285 422
	CAP. 50 O.R.	1 233 420	2 777 500	13 611 392	13 897 728	14 062 900	2 326 900	47 909 840
Equipamentos Técnicos para o Laboratório de Metrologia da Madeira DRCIE - SCR - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	41 766	44 600	94 650	50 000	50 000	150 000	431 016
	CAP. 50 O.R.	41 766	44 600	94 650	50 000	50 000	150 000	431 016
Programa de Integração com o Investimento Estruturante IDE-RAM- REG 2007-2012	TOTAL	0	0	200 000	100 000	0	0	300 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	40 000	20 000	0	0	60 000
CFE - Centro de Formalidades de Empresas IDE-RAM- REG 2007-2015	TOTAL	669 180	288 450	282 470	289 000	290 700	557 000	2 376 800
	CAP. 50 O.R.	669 180	288 450	281 470	288 000	289 700	555 000	2 371 800
Programa de Dinamização do Comércio DRCIE - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	0	40 000	43 272	66 728	50 000	150 000	350 000
	CAP. 50 O.R.	0	40 000	43 272	66 728	50 000	150 000	350 000
Sistema de Apoio ao Turismo IDE-RAM- REG - PO FEDER 2007-2014	TOTAL	0	478 259	3 000 000	3 500 000	4 500 000	2 500 000	13 978 259
	CAP. 50 O.R.	0	100 000	600 000	700 000	900 000	500 000	2 800 000
Sobrecustos - Custos de Funcionamento para Incentivar as Empresas IDE-RAM- REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	4 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	0	64 000 000
	CAP. 50 O.R.	0	2 000 000	10 000 000	10 000 000	10 000 000	0	32 000 000
Sistema de Informação Empresarial de Apoio ao Investimento IDE-RAM- REG 2000-2015	TOTAL	155 250	13 450	17 000	18 000	18 200	36 900	258 800
	CAP. 50 O.R.	155 250	13 450	17 000	18 000	18 200	36 900	258 800
Apoio à Cooperação Empresarial IDE-RAM- REG 2007-2015	TOTAL	64 940	80 000	80 000	60 000	40 000	60 000	384 940
	CAP. 50 O.R.	64 940	80 000	80 000	60 000	40 000	60 000	384 940
Sistema de Incentivos à Qualificação Empresarial (Qualificar +) IDE-RAM- REG - PO FEDER 2008-2014	TOTAL	0	465 297	6 500 000	9 000 000	9 500 000	1 500 000	26 965 297
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 300 000	1 800 000	1 900 000	300 000	5 300 000
Sistema de Incentivos à Revitalização Empresarial das Micro e Pequenas Empresas (SIRE) IDE-RAM- REG - PO FEDER 2008-2014	TOTAL	89 914	768 026	3 000 000	2 500 000	2 250 000	500 000	9 107 940
	CAP. 50 O.R.	89 914	161 000	600 000	500 000	450 000	100 000	1 900 914

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Micro-Crédito IDE-RAM- REG - PO FEDER 2008-2014	TOTAL	0	0	5 000	5 000	5 000	5 000	20 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	5 000	5 000	5 000	5 000	20 000
Linha de Crédito PME Madeira IDE-RAM- PO FEDER 2009-2015	TOTAL	212 370	250 000	2 000 000	1 750 000	1 600 000	2 350 000	8 162 370
	CAP. 50 O.R.	212 370	50 000	400 000	350 000	320 000	470 000	1 802 370
Programa de Apoio à Intemperie de Fevereiro de 2010 IDE-RAM- REG 2011-2011	TOTAL	0	0	550 000	200 000	200 000	0	950 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	40 000	40 000	0	230 000
Medida: Criação e melhoria de infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento empresarial N.º Projectos: 1	TOTAL	459 000	1 000 000	900 000	1 252 500	1 212 750	4 284 949	9 109 199
	CAP. 50 O.R.	459 000	1 000 000	900 000	1 252 500	1 212 750	4 284 949	9 109 199
Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. GAB/MPE, S.A. 2010-2016	TOTAL	459 000	1 000 000	900 000	1 252 500	1 212 750	4 284 949	9 109 199
	CAP. 50 O.R.	459 000	1 000 000	900 000	1 252 500	1 212 750	4 284 949	9 109 199
PROGRAMA: ENERGIA N.º Medidas: 1	TOTAL	7 176	160 850	161 000	90 000	75 000	225 000	719 026
	CAP. 50 O.R.	7 176	160 850	161 000	90 000	75 000	225 000	719 026
Medida: Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia N.º Projectos: 2	TOTAL	7 176	160 850	161 000	90 000	75 000	225 000	719 026
	CAP. 50 O.R.	7 176	160 850	161 000	90 000	75 000	225 000	719 026
Programa de Promoção da Eficiência Energética DRCIE - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	7 176	151 250	136 000	90 000	75 000	225 000	684 426
	CAP. 50 O.R.	7 176	151 250	136 000	90 000	75 000	225 000	684 426
Plano de Implementação do Biocombustível na DRAPS DRAPS - PST - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	0	9 600	25 000	0	0	0	34 600
	CAP. 50 O.R.	0	9 600	25 000	0	0	0	34 600
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 4	TOTAL	2 534 715	1 393 784	1 872 800	1 052 500	1 004 000	3 007 000	10 864 799
	CAP. 50 O.R.	2 534 715	1 393 784	1 872 800	1 052 500	1 004 000	3 007 000	10 864 799
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 4	TOTAL	1 838 081	363 373	317 000	410 000	386 000	1 157 000	4 471 454
	CAP. 50 O.R.	1 838 081	363 373	317 000	410 000	386 000	1 157 000	4 471 454
Actualização e Formação no IDE - RAM IDE-RAM- FUN 2007-2016	TOTAL	2 798	635	1 000	1 000	1 000	2 000	8 433
	CAP. 50 O.R.	2 798	635	1 000	1 000	1 000	2 000	8 433
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da DRAECE DRAECE - FUN - PO FSE 2007-2016	TOTAL	1 344	1 000	5 000	30 000	10 000	30 000	77 344
	CAP. 50 O.R.	1 344	1 000	5 000	30 000	10 000	30 000	77 344
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da DRCIE DRCIE - FUN - PO FSE 2007-2016	TOTAL	7 766	13 150	11 000	19 000	15 000	45 000	110 916
	CAP. 50 O.R.	7 766	13 150	11 000	19 000	15 000	45 000	110 916
Acções de Formação Profissional na Administração Pública Regional e Local DRAPL - REG - PO FSE 2000-2017	TOTAL	1 826 173	348 588	300 000	360 000	360 000	1 080 000	4 274 761
	CAP. 50 O.R.	1 826 173	348 588	300 000	360 000	360 000	1 080 000	4 274 761
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 7	TOTAL	696 634	940 411	1 510 000	562 500	538 000	1 620 000	5 867 545
	CAP. 50 O.R.	696 634	940 411	1 510 000	562 500	538 000	1 620 000	5 867 545
Informatização dos Serviços de Apoio ao Gabinete da V.P. GAB - FUN - PO FEDER 2008-2017	TOTAL	6 633	1 750	3 000	3 000	3 000	15 000	32 383
	CAP. 50 O.R.	6 633	1 750	3 000	3 000	3 000	15 000	32 383
Informatização dos Serviços Afectos à DRCIE DRCIE - VCC - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	146 679	51 050	10 000	15 000	15 000	45 000	282 729
	CAP. 50 O.R.	146 679	51 050	10 000	15 000	15 000	45 000	282 729

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Informatização dos Serviços Afectos à DRAECE DRAECE - FUN - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	14 651	5 708	15 000	25 000	20 000	60 000	140 359
	CAP. 50 O.R.	14 651	5 708	15 000	25 000	20 000	60 000	140 359
Promoção do eGovernment - Manutenção e Desenvolvimento da Área de Serviços Electrónicos do Portal do Governo Regional DRAPL - REG - PO FEDER 2008-2017	TOTAL	500 348	4 446	278 000	300 000	300 000	900 000	2 282 794
	CAP. 50 O.R.	500 348	4 446	278 000	300 000	300 000	900 000	2 282 794
Qualidade e Modernização Administrativa da DRCIE DRCIE - FUN - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	27 925	220 150	261 000	169 500	150 000	450 000	1 278 575
	CAP. 50 O.R.	27 925	220 150	261 000	169 500	150 000	450 000	1 278 575
Electronicgovernment@e-island.RAM DRAPS - PST - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	398	655 307	893 000	0	0	0	1 548 705
	CAP. 50 O.R.	398	655 307	893 000	0	0	0	1 548 705
Actualização do Layout do Sítio da DRAPL na Internet e Reforço de Meios Tecnológicos DRAPL - REG - PO FEDER 2010-2016	TOTAL	0	2 000	50 000	50 000	50 000	150 000	302 000
	CAP. 50 O.R.	0	2 000	50 000	50 000	50 000	150 000	302 000
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 1	TOTAL	0	87 500	40 800	75 000	75 000	225 000	503 300
	CAP. 50 O.R.	0	87 500	40 800	75 000	75 000	225 000	503 300
Formação na DRAPL, tendo em vista a Gestão e Introdução nos Serviços e Organismos Públicos, da Avaliação e Reconhecimento da Excelência DRAPL - PO FEDER 2010-2016	TOTAL	0	87 500	40 800	75 000	75 000	225 000	503 300
	CAP. 50 O.R.	0	87 500	40 800	75 000	75 000	225 000	503 300
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL	0	2 500	5 000	5 000	5 000	5 000	22 500
	CAP. 50 O.R.	0	2 500	5 000	5 000	5 000	5 000	22 500
Modernização de Instalações para o IDE IDE-REG 2010-2014	TOTAL	0	2 500	5 000	5 000	5 000	5 000	22 500
	CAP. 50 O.R.	0	2 500	5 000	5 000	5 000	5 000	22 500
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL	567 880	257 950	554 100	842 000	672 000	545 000	3 438 930
	CAP. 50 O.R.	492 090	230 450	165 415	611 700	542 200	545 000	2 586 855
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 3	TOTAL	52 962	32 950	75 100	74 000	72 000	45 000	352 012
	CAP. 50 O.R.	52 962	25 450	24 015	23 700	22 200	45 000	193 327
Acções de Cooperação Externa DRAECE - EXT 2007-2016	TOTAL	43 622	25 450	15 000	15 000	15 000	45 000	159 072
	CAP. 50 O.R.	43 622	25 450	15 000	15 000	15 000	45 000	159 072
Projecto de Cooperação Transregional IDE-RAM- REG - PO MAC 2009-2013	TOTAL	9 340	7 500	19 500	29 500	28 500	0	94 340
	CAP. 50 O.R.	9 340	0	2 925	2 800	1 500	0	16 565
Projecto de Cooperação Territorial Europeia IDE-RAM- REG - PO MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	40 600	29 500	28 500	0	98 600
	CAP. 50 O.R.	0	0	6 090	5 900	5 700	0	17 690
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 3	TOTAL	514 918	225 000	479 000	768 000	600 000	500 000	3 086 918
	CAP. 50 O.R.	439 128	205 000	141 400	588 000	520 000	500 000	2 393 528
Sistema de Incentivos à Actividade Produtiva Regional - Assistência Técnica IDE-RAM- REG - PO FEDER 2007-2012	TOTAL	214 223	25 000	153 000	125 000	0	0	517 223
	CAP. 50 O.R.	138 433	5 000	30 600	25 000	0	0	199 033
Iniciativas Comunitárias GAB/Madeira Tecnopolo, S.A.-REG 2008-2014	TOTAL	300 695	200 000	57 000	543 000	500 000	500 000	2 100 695
	CAP. 50 O.R.	300 695	200 000	57 000	543 000	500 000	500 000	2 100 695
Sistema Integrado de Informação do IDE IDE - REG - PO - FEDER 2011-2013	TOTAL	0	0	269 000	100 000	100 000	0	469 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	53 800	20 000	20 000	0	93 800

MAPA IX-2

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional dos Recursos Humanos

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	30 454 574	18 073 894	17 848 927	17 951 864	17 938 085	71 654 240	173 921 584
	CAP. 50 O.R.	14 853 819	3 989 334	7 838 827	10 258 099	10 251 102	40 978 640	88 169 821
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE N.º Medidas: 1	TOTAL	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
	CAP. 50 O.R.	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
Medida: Fomento da utilização das tecnologias da informação e da comunicação N.º Projectos: 1	TOTAL	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
	CAP. 50 O.R.	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
Lojas da Juventude DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
	CAP. 50 O.R.	12 768	2 320	23 000	20 000	15 000	40 000	113 088
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	939 278	347 607	337 067	333 759	331 959	1 327 836	3 617 506
	CAP. 50 O.R.	939 278	347 607	337 067	333 759	331 959	1 327 836	3 617 506
Medida: Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das estruturas educativas N.º Projectos: 7	TOTAL	939 278	347 607	337 067	333 759	331 959	1 327 836	3 617 506
	CAP. 50 O.R.	939 278	347 607	337 067	333 759	331 959	1 327 836	3 617 506
Juventude Activa DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	107 464	44 192	43 850	43 850	43 850	175 400	458 606
	CAP. 50 O.R.	107 464	44 192	43 850	43 850	43 850	175 400	458 606
Voluntariado Juvenil DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	56 426	16 306	16 090	16 090	16 090	64 360	185 362
	CAP. 50 O.R.	56 426	16 306	16 090	16 090	16 090	64 360	185 362
Jovem em Formação DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	560 180	202 927	202 927	202 927	202 927	811 708	2 183 596
	CAP. 50 O.R.	560 180	202 927	202 927	202 927	202 927	811 708	2 183 596
Apetreçamento e Renovação dos Equipamentos dos Centros de Juventude da RAM DRJ - VCC 2007-2017	TOTAL	72 119	22 535	15 000	10 000	10 000	40 000	169 654
	CAP. 50 O.R.	72 119	22 535	15 000	10 000	10 000	40 000	169 654
Ação Mobilidade e Intercâmbio Juvenil Inter-Regional DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	24 425	6 560	6 000	6 000	6 000	24 000	72 985
	CAP. 50 O.R.	24 425	6 560	6 000	6 000	6 000	24 000	72 985
Apoio a Organizações de Juventude DRJ - VCC 2007-2017	TOTAL	90 782	44 892	45 000	44 892	44 892	179 568	450 026
	CAP. 50 O.R.	90 782	44 892	45 000	44 892	44 892	179 568	450 026
Eventos Juvenis Diversos DRJ - REG 2007-2017	TOTAL	27 882	10 195	8 200	10 000	8 200	32 800	97 277
	CAP. 50 O.R.	27 882	10 195	8 200	10 000	8 200	32 800	97 277
PROGRAMA: EMPREGO E TRABALHO N.º Medidas: 2	TOTAL	28 530 918	17 133 681	17 055 441	17 056 400	17 056 400	68 225 600	165 058 440
	CAP. 50 O.R.	12 938 427	3 057 759	7 055 441	9 393 400	9 393 400	37 573 600	79 412 027
Medida: Desenvolvimento de medidas activas e preventivas para o emprego N.º Projectos: 1	TOTAL	28 353 030	17 074 256	17 000 000	17 000 000	17 000 000	68 000 000	164 427 286
	CAP. 50 O.R.	12 760 539	2 998 334	7 000 000	9 337 000	9 337 000	37 348 000	78 780 873
Plano Regional de Emprego IEM, IP-RAM - REG - PO FSE 2005-2017	TOTAL	28 353 030	17 074 256	17 000 000	17 000 000	17 000 000	68 000 000	164 427 286
	CAP. 50 O.R.	12 760 539	2 998 334	7 000 000	9 337 000	9 337 000	37 348 000	78 780 873
Medida: Melhoraria das condições de trabalho N.º Projectos: 3	TOTAL	177 888	59 425	55 441	56 400	56 400	225 600	631 154
	CAP. 50 O.R.	177 888	59 425	55 441	56 400	56 400	225 600	631 154
Consertação Social e Relações Institucionais na Área do Trabalho GAB - REG 2007-2017	TOTAL	130 342	48 984	44 000	44 000	44 000	176 000	487 326
	CAP. 50 O.R.	130 342	48 984	44 000	44 000	44 000	176 000	487 326

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
CRITE - Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego DIRTRA - REG 2007-2017	TOTAL	2 174	329	1 329	1 400	1 400	5 600	12 232
	CAP. 50 O.R.	2 174	329	1 329	1 400	1 400	5 600	12 232
Higiene e Segurança no Trabalho DIRTRA - REG 2007-2017	TOTAL	45 372	10 112	10 112	11 000	11 000	44 000	131 596
	CAP. 50 O.R.	45 372	10 112	10 112	11 000	11 000	44 000	131 596
PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E EQUIDADE SOCIAL N.º Medidas: 2	TOTAL	466 841	260 350	247 160	314 200	314 200	1 256 800	2 859 551
	CAP. 50 O.R.	466 841	260 350	247 160	314 200	314 200	1 256 800	2 859 551
Medida: Promoção da coesão e da inclusão social N.º Projectos: 2	TOTAL	65 904	24 307	17 860	26 900	26 900	107 600	269 471
	CAP. 50 O.R.	65 904	24 307	17 860	26 900	26 900	107 600	269 471
Acções de Apoio à Imigração GAB - REG 2007-2017	TOTAL	34 135	16 444	10 000	19 000	19 000	76 000	174 579
	CAP. 50 O.R.	34 135	16 444	10 000	19 000	19 000	76 000	174 579
Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades DIRTRA - REG 2007-2017	TOTAL	31 769	7 863	7 860	7 900	7 900	31 600	94 892
	CAP. 50 O.R.	31 769	7 863	7 860	7 900	7 900	31 600	94 892
Medida: Intensificação das relações com as comunidades madeirenses N.º Projectos: 2	TOTAL	400 937	236 043	229 300	287 300	287 300	1 149 200	2 590 080
	CAP. 50 O.R.	400 937	236 043	229 300	287 300	287 300	1 149 200	2 590 080
Acções de Apoio Junto das Comunidades Madeirenses GAB - EXT 2007-2017	TOTAL	355 275	223 496	217 000	275 000	275 000	1 100 000	2 445 771
	CAP. 50 O.R.	355 275	223 496	217 000	275 000	275 000	1 100 000	2 445 771
Conhece as Tuas Origens DRJ - EXT 2007-2017	TOTAL	45 662	12 547	12 300	12 300	12 300	49 200	144 309
	CAP. 50 O.R.	45 662	12 547	12 300	12 300	12 300	49 200	144 309
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
	CAP. 50 O.R.	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica N.º Projectos: 1	TOTAL	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
	CAP. 50 O.R.	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
Actualização do Livro "Res Non Verba" GAB - REG 2008-2017	TOTAL	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
	CAP. 50 O.R.	29 958	14 573	15 000	25 000	25 000	100 000	209 531
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
	CAP. 50 O.R.	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
Medida: Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos factores competitivos N.º Projectos: 1	TOTAL	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
	CAP. 50 O.R.	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
Campanhas e Projectos de Defesa e Resoluções de Conflitos de Consumo GAB - REG 2007-2017	TOTAL	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
	CAP. 50 O.R.	97 512	23 895	23 000	24 000	24 000	96 000	288 407
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL	249 885	77 711	69 700	72 700	73 700	301 800	845 496
	CAP. 50 O.R.	249 265	76 711	68 700	71 700	72 700	297 800	836 876
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra estruturas desportivas e de recreio N.º Projectos: 2	TOTAL	249 885	77 711	69 700	72 700	73 700	301 800	845 496
	CAP. 50 O.R.	249 265	76 711	68 700	71 700	72 700	297 800	836 876
Infra-estruturas para Actividades Recreativas e Desportivas IEM, IP-RAM - VCC 2007-2017	TOTAL	216 627	76 000	60 000	60 000	60 000	240 000	712 627
	CAP. 50 O.R.	216 007	75 000	59 000	59 000	59 000	236 000	704 007

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Reparação e Conservação dos Centros de Juventude da RAM DRJ - VCC 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	33 258 33 258	1 711 1 711	9 700 9 700	12 700 12 700	13 700 13 700	61 800 61 800	132 869 132 869
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	117 784 117 784	204 768 204 768	51 750 51 750	70 300 70 300	70 300 70 300	281 200 281 200	796 102 796 102
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	8 974 8 974	153 655 153 655	3 000 3 000	16 300 16 300	16 300 16 300	65 200 65 200	263 429 263 429
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da SRRH GAB - FUN 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 796 5 796	152 443 152 443	2 000 2 000	15 000 15 000	15 000 15 000	60 000 60 000	250 239 250 239
Formação na Área de Direito do Trabalho DIRTRA - REG 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 178 3 178	1 212 1 212	1 000 1 000	1 300 1 300	1 300 1 300	5 200 5 200	13 190 13 190
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	108 810 108 810	51 113 51 113	48 750 48 750	54 000 54 000	54 000 54 000	216 000 216 000	532 673 532 673
Gestão Integrada dos Serviços da SRRH GAB - FUN 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	88 404 88 404	47 372 47 372	45 000 45 000	50 000 50 000	50 000 50 000	200 000 200 000	480 776 480 776
Estatísticas Laborais DIRTRA - REG 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	20 406 20 406	3 741 3 741	3 750 3 750	4 000 4 000	4 000 4 000	16 000 16 000	51 897 51 897
PROGRAMA: COOPERAÇÃO	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 630 1 986	8 989 1 351	26 809 17 709	35 505 5 740	27 526 4 543	25 004 5 404	133 463 36 733
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 630 1 986	8 989 1 351	26 809 17 709	35 505 5 740	27 526 4 543	25 004 5 404	133 463 36 733
Rede Eures IEM, IP-RAM - REG - OIC 2007-2017	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 630 1 986	8 989 1 351	6 251 1 351	6 251 1 351	6 251 1 351	25 004 5 404	62 376 12 794
ECOS IEM, IP-RAM - REG - OIC 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	20 558 16 358	29 254 4 389	21 275 3 192	0 0	71 087 23 939

MAPA IX-3

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Equipamento Social

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	811 507 243	355 989 663	383 107 500	467 945 844	363 950 000	255 890 000	2 638 390 250
	CAP. 50 O.R.	811 100 437	355 752 136	382 847 500	467 945 844	363 950 000	255 890 000	2 637 485 916

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL N.º Medidas: 2	TOTAL	47 079 200	84 549 331	115 590 000	171 510 000	132 830 000	70 000 000	621 558 531
	CAP. 50 O.R.	47 079 200	84 549 331	115 590 000	171 510 000	132 830 000	70 000 000	621 558 531
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos N.º Projectos: 5	TOTAL	30 338 686	75 084 052	100 800 000	140 500 000	115 200 000	60 000 000	521 922 738
	CAP. 50 O.R.	30 338 686	75 084 052	100 800 000	140 500 000	115 200 000	60 000 000	521 922 738
Canalização da Ribeira de Machico DRIE - MAC -FCN 2000-2011	TOTAL	14 004 811	863 521	800 000	0	0	0	15 668 332
	CAP. 50 O.R.	14 004 811	863 521	800 000	0	0	0	15 668 332
Consolidação e Estabilização de Falésias e Taludes DRIE - VCC - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	8 627 714	9 071 479	20 000 000	15 000 000	15 000 000	0	67 699 193
	CAP. 50 O.R.	8 627 714	9 071 479	20 000 000	15 000 000	15 000 000	0	67 699 193
Reconstrução, Reabilitação e Correção Preventiva de Cursos de Água DRIE - VCC - PO VT 2010-2014	TOTAL	0	64 671 956	75 000 000	120 000 000	100 000 000	60 000 000	419 671 956
	CAP. 50 O.R.	0	64 671 956	75 000 000	120 000 000	100 000 000	60 000 000	419 671 956
Estudos, Projectos e Serviços de Ordenamento de Cursos de Água DRIE - VCC 2009-2013	TOTAL	111 983	11 813	3 500 000	5 000 000	100 000	0	8 723 795
	CAP. 50 O.R.	111 983	11 813	3 500 000	5 000 000	100 000	0	8 723 795
Desassoreamento, Regularização, Conservação e Manutenção de Cursos de Água DRIE - VCC - FCN 2000-2013	TOTAL	7 594 179	465 284	1 500 000	500 000	100 000	0	10 159 463
	CAP. 50 O.R.	7 594 179	465 284	1 500 000	500 000	100 000	0	10 159 463
Medida: Protecção e valorização da orla costeira N.º Projectos: 12	TOTAL	16 740 514	9 465 279	14 790 000	31 010 000	17 630 000	10 000 000	99 635 793
	CAP. 50 O.R.	16 740 514	9 465 279	14 790 000	31 010 000	17 630 000	10 000 000	99 635 793
Zona Balnear do Garajau DRIE - SCR - FCN-PO FEDER 2001-2011	TOTAL	6 089 522	350 000	500 000	0	0	0	6 939 522
	CAP. 50 O.R.	6 089 522	350 000	500 000	0	0	0	6 939 522
Prolongamento e Enrocamento do Solário até à Praceta 24 Julho DRIE - CAL 2003-2011	TOTAL	6 850 000	191 253	2 200 000	0	0	0	9 241 253
	CAP. 50 O.R.	6 850 000	191 253	2 200 000	0	0	0	9 241 253
Estaleiro para Embarcações de Recreio - Água de Pena DRIE - MAC - FCN 2008- 2011	TOTAL	194 598	2 945 564	150 000	0	0	0	3 290 162
	CAP. 50 O.R.	194 598	2 945 564	150 000	0	0	0	3 290 162
Zona Balnear de Machico DRIE - MAC - PO FEDER 2008- 2011	TOTAL	1 656 189	424 661	1 950 000	0	0	0	4 030 850
	CAP. 50 O.R.	1 656 189	424 661	1 950 000	0	0	0	4 030 850
Prolongamento da Promenade dos Reis Magos DRIE - SCR - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	0	150 000	850 000	240 000	0	1 240 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	850 000	240 000	0	1 240 000
Cais Acostável de Ponta Delgada DRIE -SVC 2011- 2012	TOTAL	0	0	130 000	460 000	0	0	590 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	130 000	460 000	0	0	590 000
Ampliação e Beneficiação da Bacia Abrigada na Foz da Ribeira da Boaventura DRIE -SVC 2011- 2013	TOTAL	0	0	150 000	1 000 000	350 000	0	1 500 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	1 000 000	350 000	0	1 500 000
Ligação Marginal à Praia da Maiata - Porto da Cruz DRIE - MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	150 000	700 000	350 000	0	1 200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	700 000	350 000	0	1 200 000
Beneficiação do Cais do Porto da Cruz e Zona Envolvente DRIE - MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	160 000	1 500 000	1 340 000	0	3 000 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	160 000	1 500 000	1 340 000	0	3 000 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Beneficiação da Zona Balnear de São Vicente DRIE - MAC - PO FEDER 2011-2013	TOTAL	0	0	150 000	1 000 000	350 000	0	1 500 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	1 000 000	350 000	0	1 500 000
Estudos, Projectos e Serviços de Protecção da Orla Costeira DRIE - VCC 2008- 2012	TOTAL	15 846	62 332	600 000	500 000	0	0	1 178 178
	CAP. 50 O.R.	15 846	62 332	600 000	500 000	0	0	1 178 178
Intervenções de Protecção e Valorização do Litoral DRIE - VCC - FCN 2001-2014	TOTAL	1 934 360	5 491 469	8 500 000	25 000 000	15 000 000	10 000 000	65 925 829
	CAP. 50 O.R.	1 934 360	5 491 469	8 500 000	25 000 000	15 000 000	10 000 000	65 925 829
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL	3 894 710	1 692 625	1 450 000	3 300 000	3 300 000	3 200 000	16 837 335
	CAP. 50 O.R.	3 894 710	1 692 625	1 450 000	3 300 000	3 300 000	3 200 000	16 837 335
Medida: Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das estruturas educativas N.º Projectos: 1	TOTAL	3 894 710	1 258 383	750 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	8 903 093
	CAP. 50 O.R.	3 894 710	1 258 383	750 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	8 903 093
Aquisição de Equipamentos Escolares DREP - VCC - PO FEDER 2002-2014	TOTAL	3 894 710	1 258 383	750 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	8 903 093
	CAP. 50 O.R.	3 894 710	1 258 383	750 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	8 903 093
Medida: Promoção da Educação Especial e Reabilitação N.º Projectos: 2	TOTAL	0	434 242	700 000	2 300 000	2 300 000	2 200 000	7 934 242
	CAP. 50 O.R.	0	434 242	700 000	2 300 000	2 300 000	2 200 000	7 934 242
Centro de Apoio à Deficiência Motora DREP - FUN - PO FEDER 2007-2014	TOTAL	0	122 000	500 000	2 000 000	2 000 000	1 900 000	6 522 000
	CAP. 50 O.R.	0	122 000	500 000	2 000 000	2 000 000	1 900 000	6 522 000
Outras Infra-estruturas e Equipamentos de Apoio à Educação Especial e Reabilitação DRIE/DREP - VCC 2010-2014	TOTAL	0	312 242	200 000	300 000	300 000	300 000	1 412 242
	CAP. 50 O.R.	0	312 242	200 000	300 000	300 000	300 000	1 412 242
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	14 749 017	2 344 028	2 700 000	250 000	250 000	0	20 293 045
	CAP. 50 O.R.	14 749 017	2 344 028	2 700 000	250 000	250 000	0	20 293 045
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica N.º Projectos: 6	TOTAL	14 749 017	2 344 028	2 700 000	250 000	250 000	0	20 293 045
	CAP. 50 O.R.	14 749 017	2 344 028	2 700 000	250 000	250 000	0	20 293 045
Museu da Baleia DREP - MAC - FCN - PO FEDER 2010-2011	TOTAL	7 438 258	1 188 111	1 800 000	0	0	0	10 426 369
	CAP. 50 O.R.	7 438 258	1 188 111	1 800 000	0	0	0	10 426 369
Centro Cultural da Ponta do Sol DREP - PSL - FCN 2001-2011	TOTAL	3 193 546	241 122	100 000	0	0	0	3 534 668
	CAP. 50 O.R.	3 193 546	241 122	100 000	0	0	0	3 534 668
Centro de Estudos e História do Atlântico DREP - FUN - FCN 2007-2011	TOTAL	2 433 301	669 795	300 000	0	0	0	3 403 096
	CAP. 50 O.R.	2 433 301	669 795	300 000	0	0	0	3 403 096
Casa da Música de Machico DRIE - MAC 2007-2011	TOTAL	1 670 319	245 000	300 000	0	0	0	2 215 319
	CAP. 50 O.R.	1 670 319	245 000	300 000	0	0	0	2 215 319
Estudos, Projectos e Serviços de Equipamentos Culturais DRIE/DREP - VCC 2008-2013	TOTAL	0	0	100 000	150 000	150 000	0	400 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	150 000	150 000	0	400 000
Intervenções de Reabilitação e Manutenção de Equipamentos Culturais DRIE/DREP - VCC 2006-2013	TOTAL	13 594	0	100 000	100 000	100 000	0	313 594
	CAP. 50 O.R.	13 594	0	100 000	100 000	100 000	0	313 594
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 3	TOTAL	24 825 880	9 783 372	17 420 000	18 060 000	7 230 000	1 000 000	78 319 251
	CAP. 50 O.R.	24 825 880	9 783 372	17 420 000	18 060 000	7 230 000	1 000 000	78 319 251

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 16	TOTAL	15 692 321	5 469 363	6 770 000	6 585 000	4 150 000	650 000	39 316 684
	CAP. 50 O.R.	15 692 321	5 469 363	6 770 000	6 585 000	4 150 000	650 000	39 316 684
Parque e Jardim Público da Graça DRIE - MAC 2003-2011	TOTAL	3 033 441	0	100 000	0	0	0	3 133 441
	CAP. 50 O.R.	3 033 441	0	100 000	0	0	0	3 133 441
Arranjo Urbanístico do Largo de São Roque DRIE - FUN - PO FEDER 2008-2011	TOTAL	0	0	250 000	0	0	0	250 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	250 000	0	0	0	250 000
Requalificação do Miradouro e Zona Envolvente do Cabo Girão DRIE - CLB - FCN - PO FEDER 2007-2012	TOTAL	25 567	1 499 155	900 000	500 000	0	0	2 924 722
	CAP. 50 O.R.	25 567	1 499 155	900 000	500 000	0	0	2 924 722
Valorização Urbanística do Vale da Ribeira da Ponta do Sol DRIE - PSL- FCN - PO FEDER 2007-2011	TOTAL	4 746 222	1 404 727	250 000	0	0	0	6 400 949
	CAP. 50 O.R.	4 746 222	1 404 727	250 000	0	0	0	6 400 949
Praça e Estacionamento Público da Serra de Água DRIE - RBV - FCN - PO FEDER 2007-2011	TOTAL	758 858	649 000	500 000	0	0	0	1 907 858
	CAP. 50 O.R.	758 858	649 000	500 000	0	0	0	1 907 858
Praça para Convívio Comunitário da Tabua DRIE - RBV - FCN - PO FEDER 2008-2011	TOTAL	621 505	708 611	370 000	0	0	0	1 700 116
	CAP. 50 O.R.	621 505	708 611	370 000	0	0	0	1 700 116
Frente-Mar de Machico DRIE - MAC - FCN 2001-2011	TOTAL	5 257 557	397 666	100 000	0	0	0	5 755 223
	CAP. 50 O.R.	5 257 557	397 666	100 000	0	0	0	5 755 223
Arranjo Urbanístico da Frente-Mar do Caniçal DRIE - MAC - PO FEDER 2007-2011	TOTAL	292 160	50 615	600 000	0	0	0	942 775
	CAP. 50 O.R.	292 160	50 615	600 000	0	0	0	942 775
Praça da Cidade de Santana e Acessos DRIE - SAN - PO FEDER 2008-2013	TOTAL	33 345	675	1 000 000	2 500 000	1 000 000	0	4 534 020
	CAP. 50 O.R.	33 345	675	1 000 000	2 500 000	1 000 000	0	4 534 020
Jardim Público da Boaventura DRIE - SVC - PO FEDER 2008-2012	TOTAL	0	0	200 000	0	0	0	200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	200 000	0	0	0	200 000
Auditório e Mercado Agrícola da Achada - Camacha DRIE - SCR - PO FEDER 2008-2013	TOTAL	0	142 787	1 500 000	2 500 000	2 500 000	0	6 642 787
	CAP. 50 O.R.	0	142 787	1 500 000	2 500 000	2 500 000	0	6 642 787
Praça Central do Caniçal DRIE - MAC - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	0	99 675	500 000	0	0	0	599 675
	CAP. 50 O.R.	0	99 675	500 000	0	0	0	599 675
Praça e Jardins Públicos do Santo da Serra DRIE - MAC 2010-2012	TOTAL	0	0	100 000	235 000	0	0	335 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	235 000	0	0	335 000
Praceta de São Paulo - Ribeira Brava DRIE - RBV 2011-2012	TOTAL	0	0	100 000	200 000	0	0	300 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	200 000	0	0	300 000
Estudos, Projectos e Serviços de Renovação e Requalificação Urbana DRIE - VCC 2009-2014	TOTAL	3 705	75 029	100 000	150 000	150 000	150 000	628 734
	CAP. 50 O.R.	3 705	75 029	100 000	150 000	150 000	150 000	628 734
Outras Intervenções de Renovação e Requalificação Urbana DRIE - VCC 2001-2014	TOTAL	919 962	441 423	200 000	500 000	500 000	500 000	3 061 385
	CAP. 50 O.R.	919 962	441 423	200 000	500 000	500 000	500 000	3 061 385
Medida: Promoção de um ordenamento territorial equilibrado e qualificante N.º Projectos: 1	TOTAL	1 317 554	123 540	150 000	350 000	350 000	350 000	2 641 094
	CAP. 50 O.R.	1 317 554	123 540	150 000	350 000	350 000	350 000	2 641 094
Estudos e Planos de Gestão Territorial DRIGOT - VCC - PO FEDER 1992-2014	TOTAL	1 317 554	123 540	150 000	350 000	350 000	350 000	2 641 094
	CAP. 50 O.R.	1 317 554	123 540	150 000	350 000	350 000	350 000	2 641 094

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Desenvolvimento social e comunitário N.º Projectos: 11	TOTAL	7 816 004	4 190 469	10 500 000	11 125 000	2 730 000	0	36 361 473
	CAP. 50 O.R.	7 816 004	4 190 469	10 500 000	11 125 000	2 730 000	0	36 361 473
Infantário de Santa Cruz DREP - SCR 2007-2013	TOTAL	39 744	240 464	100 000	2 000 000	350 000	0	2 730 208
	CAP. 50 O.R.	39 744	240 464	100 000	2 000 000	350 000	0	2 730 208
Centro de Convívio da Furna DRIE - RBV 2007-2011	TOTAL	200 839	240 650	150 000	0	0	0	591 489
	CAP. 50 O.R.	200 839	240 650	150 000	0	0	0	591 489
Apoio à Construção de Equipamentos Sócio-Culturais e Religiosos DRIE - VCC - FCN 2007-2012	TOTAL	1 395 273	1 738 018	3 500 000	975 000	0	0	7 608 291
	CAP. 50 O.R.	1 395 273	1 738 018	3 500 000	975 000	0	0	7 608 291
Centro Cívico de Santa Maria Maior DREP - FUN - FCN 2001-2011	TOTAL	2 395 138	723 548	600 000	0	0	0	3 718 686
	CAP. 50 O.R.	2 395 138	723 548	600 000	0	0	0	3 718 686
Centro Cívico do Santo da Serra DRIE - MAC 2008-2013	TOTAL	0	111 033	150 000	2 500 000	630 000	0	3 391 033
	CAP. 50 O.R.	0	111 033	150 000	2 500 000	630 000	0	3 391 033
Centro Cívico de São Roque DRIE - FUN - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	58 421	800 000	2 500 000	500 000	0	3 858 421
	CAP. 50 O.R.	0	58 421	800 000	2 500 000	500 000	0	3 858 421
Centro Comunitário da Nogueira - Camacha DRIE- SCR 2011-2013	TOTAL	0	0	150 000	1 500 000	1 250 000	0	2 900 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	1 500 000	1 250 000	0	2 900 000
Centro Cívico de Machico DRIE- MAC 2011-2012	TOTAL	0	0	150 000	1 000 000	0	0	1 150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	1 000 000	0	0	1 150 000
Estudos, Projectos e Serviços de Equipamentos Socio - Culturais DRIE - VCC 2008-2012	TOTAL	0	170 003	150 000	150 000	0	0	470 003
	CAP. 50 O.R.	0	170 003	150 000	150 000	0	0	470 003
Beneficiação e Conservação de Infra-estruturas de Ensino Pré-Escolar DREP - VCC - PO FEDER 2006-2012	TOTAL	3 297 054	852 289	750 000	500 000	0	0	5 399 343
	CAP. 50 O.R.	3 297 054	852 289	750 000	500 000	0	0	5 399 343
Outros Equipamentos Socio-Culturais e Religiosos DRIE/DREP - VCC - FCN - PO FEDER 2004-2011	TOTAL	487 957	56 043	4 000 000	0	0	0	4 544 000
	CAP. 50 O.R.	487 957	56 043	4 000 000	0	0	0	4 544 000
PROGRAMA: TURISMO N.º Medidas: 1	TOTAL	2 568 375	667 869	1 550 000	100 000	0	0	4 886 244
	CAP. 50 O.R.	2 568 375	667 869	1 550 000	100 000	0	0	4 886 244
Medida: Promoção e valorização da actividade turística N.º Projectos: 2	TOTAL	2 568 375	667 869	1 550 000	100 000	0	0	4 886 244
	CAP. 50 O.R.	2 568 375	667 869	1 550 000	100 000	0	0	4 886 244
Casa da Cultura e Pousada da Juventude de Santana DREP - SAN - FCN 2007-2011	TOTAL	2 568 375	667 869	1 400 000	0	0	0	4 636 244
	CAP. 50 O.R.	2 568 375	667 869	1 400 000	0	0	0	4 636 244
Estacionamentos do Miradouro do Vêu da Noiva DRIE - PMZ 2011-2012	TOTAL	0	0	150 000	100 000	0	0	250 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	100 000	0	0	250 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL	11 386 162	890 779	2 300 000	21 300 000	13 100 000	870 000	49 846 941
	CAP. 50 O.R.	11 386 162	890 779	2 300 000	21 300 000	13 100 000	870 000	49 846 941
Medida: Criação e melhoria de infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento empresarial N.º Projectos: 4	TOTAL	11 386 162	890 779	2 300 000	21 300 000	13 100 000	870 000	49 846 941
	CAP. 50 O.R.	11 386 162	890 779	2 300 000	21 300 000	13 100 000	870 000	49 846 941
Infra-estruturas do Madeira Tecnopolo 2ª, 3ª e 4ª Fases DREP - FUN - FCN - PO FEDER 1996-2012	TOTAL	11 386 162	890 779	2 000 000	1 800 000	0	0	16 076 941
	CAP. 50 O.R.	11 386 162	890 779	2 000 000	1 800 000	0	0	16 076 941

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Acesso ao Parque Empresarial da Camacha DRIE- SCR - PO FEDER 2011-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	3 000 000 3 000 000	1 600 000 1 600 000	200 000 200 000	4 900 000 4 900 000
Acesso ao Parque Empresarial de Machico DRIE- MAC - PO FEDER 2011-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	9 000 000 9 000 000	5 000 000 5 000 000	350 000 350 000	14 450 000 14 450 000
Acesso ao Parque Empresarial de São Vicente DRIE- SVC - PO FEDER 2011-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	7 500 000 7 500 000	6 500 000 6 500 000	320 000 320 000	14 420 000 14 420 000
PROGRAMA: ENERGIA N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	654 417 616 234	52 670 52 670	150 000 150 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	957 087 918 904
Medida: Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	654 417 616 234	52 670 52 670	150 000 150 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	957 087 918 904
PAUER II-Projecto de Avaliação e Utilização de Energias Renováveis LREC, IP-RAM, - REG - PO FEDER 2001-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	654 417 616 234	52 670 52 670	150 000 150 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	957 087 918 904
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 5	TOTAL CAP. 50 O.R.	692 341 429 691 974 153	251 483 485 251 286 958	236 613 500 236 383 500	252 240 141 252 240 141	207 160 000 207 160 000	180 820 000 180 820 000	1 820 658 555 1 819 864 753
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas de ensino N.º Projectos: 11	TOTAL CAP. 50 O.R.	117 438 903 117 438 903	32 456 487 32 456 487	21 230 000 21 230 000	53 240 000 53 240 000	37 250 000 37 250 000	20 820 000 20 820 000	282 435 390 282 435 390
Escolas Básicas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras DREP - CLB - FCN - PO FEDER 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 777 780 5 777 780	3 335 602 3 335 602	1 500 000 1 500 000	0 0	0 0	0 0	10 613 382 10 613 382
Escola Básica Bartolomeu Perestrelo e Pavilhão Gimnodesportivo DREP - FUN - PO FEDER 2002-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	14 244 975 14 244 975	315 000 315 000	300 000 300 000	0 0	0 0	0 0	14 859 975 14 859 975
Construção de Escolas Básicas do 1.º Ciclo DREP - VCC - FCN - PO FEDER 2000-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	46 398 768 46 398 768	5 533 627 5 533 627	4 000 000 4 000 000	11 400 000 11 400 000	6 000 000 6 000 000	0 0	73 332 396 73 332 396
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge DREP - SAN - FCN - PO FEDER 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	581 622 581 622	1 750 000 1 750 000	2 500 000 2 500 000	0 0	0 0	0 0	4 831 622 4 831 622
Beneficiação e Conservação de Escolas e Equipamento Escolar DREP - VCC - PO FEDER 2000-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	12 128 603 12 128 603	9 499 333 9 499 333	6 000 000 6 000 000	15 000 000 15 000 000	15 000 000 15 000 000	15 000 000 15 000 000	72 627 936 72 627 936
Remodelação/Modernização de Escolas Básicas e Secundárias DREP - VCC - PO FEDER 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 842 326 4 842 326	0 0	400 000 400 000	7 700 000 7 700 000	3 400 000 3 400 000	0 0	16 342 326 16 342 326
Redimensionamento de Infra-estruturas Escolares DREP - VCC - FCN - PO FEDER 2000-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	28 241 447 28 241 447	5 469 530 5 469 530	2 500 000 2 500 000	5 000 000 5 000 000	5 000 000 5 000 000	5 000 000 5 000 000	51 210 977 51 210 977
Escola Básica, Secundária e Tecnológica de São Martinho DREP - FUN - FCN - PO FEDER 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 112 547 5 112 547	6 456 145 6 456 145	3 500 000 3 500 000	2 250 000 2 250 000	0 0	0 0	17 318 692 17 318 692
Escola Secundária e Técnico-Profissional de Câmara Lobos DREP - CLB - PO FEDER 2008-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	50 000 50 000	150 000 150 000	6 840 000 6 840 000	2 850 000 2 850 000	0 0	9 890 000 9 890 000
Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Jardim da Serra DREP - CLB - PO FEDER 2010-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	5 000 000 5 000 000	5 000 000 5 000 000	820 000 820 000	10 920 000 10 920 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Estudos, Projectos e Serviços de Infra-estruturas Escolares DREP - VCC 2007-2012	TOTAL	110 834	47 250	280 000	50 000	0	0	488 084
	CAP. 50 O.R.	110 834	47 250	280 000	50 000	0	0	488 084
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio N.º Projectos: 13	TOTAL	50 788 825	12 745 021	12 650 000	13 113 500	4 310 000	0	93 607 346
	CAP. 50 O.R.	50 788 825	12 745 021	12 650 000	13 113 500	4 310 000	0	93 607 346
Construção e Beneficiação de Piscinas Escolares DREP - VCC - FCN - PO FEDER 2001-2012	TOTAL	21 306 985	2 000 000	3 700 000	2 450 000	0	0	29 456 985
	CAP. 50 O.R.	21 306 985	2 000 000	3 700 000	2 450 000	0	0	29 456 985
Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal DREP - MAC - FCN 2007-2011	TOTAL	2 970 192	671 062	300 000	0	0	0	3 941 254
	CAP. 50 O.R.	2 970 192	671 062	300 000	0	0	0	3 941 254
Campo de Futebol de Câmara de Lobos DRIE - CLB - FCN 2007-2011	TOTAL	1 524 214	4 415 682	2 500 000	0	0	0	8 439 896
	CAP. 50 O.R.	1 524 214	4 415 682	2 500 000	0	0	0	8 439 896
Piscina e Pavilhão Gimnodesportivo Anexos à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos DREP - CLB - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	747 728	310 904	2 000 000	2 500 000	500 000	0	6 058 632
	CAP. 50 O.R.	747 728	310 904	2 000 000	2 500 000	500 000	0	6 058 632
Construção de Polidesportivos em Escolas Básicas e Secundárias DREP - VCC - FCN - PO FEDER 2004-2013	TOTAL	14 347 795	2 380 966	1 400 000	2 500 000	1 500 000	0	22 128 761
	CAP. 50 O.R.	14 347 795	2 380 966	1 400 000	2 500 000	1 500 000	0	22 128 761
Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Santo DREP - PST - FCN 2006-2011	TOTAL	9 616 682	1 039 791	500 000	0	0	0	11 156 473
	CAP. 50 O.R.	9 616 682	1 039 791	500 000	0	0	0	11 156 473
Campo de Futebol do Pauíl do Mar DRIE - CAL 2008-2011	TOTAL	0	961 168	150 000	0	0	0	1 111 168
	CAP. 50 O.R.	0	961 168	150 000	0	0	0	1 111 168
Campo de Futebol do Jardim da Serra DRIE - CLB 2009-2013	TOTAL	0	0	500 000	700 000	0	0	1 200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	500 000	700 000	0	0	1 200 000
Pavilhão Gimnodesportivo de Machico DREP- MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	100 000	2 553 500	1 460 000	0	4 113 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	2 553 500	1 460 000	0	4 113 500
Beneficiação do Campo de Futebol dos Prazeres DRIE- CAL 2011-2013	TOTAL	0	0	100 000	1 000 000	850 000	0	1 950 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	1 000 000	850 000	0	1 950 000
Campo de Futebol do Felpa - Santana DRIE- SAN 2011-2012	TOTAL	0	0	100 000	1 360 000	0	0	1 460 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	1 360 000	0	0	1 460 000
Estudos, Projectos e Serviços de Equipamentos Desportivos e de Recreio DRIE - VCC 2009-2012	TOTAL	0	70 875	300 000	50 000	0	0	420 875
	CAP. 50 O.R.	0	70 875	300 000	50 000	0	0	420 875
Outras Infra-estruturas Desportivas e de Recreio DRIE/DREP - VCC 2000-2011	TOTAL	275 229	894 573	1 000 000	0	0	0	2 169 802
	CAP. 50 O.R.	275 229	894 573	1 000 000	0	0	0	2 169 802
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas do sector da saúde N.º Projectos: 7	TOTAL	8 235 499	4 548 234	8 030 000	6 566 641	1 500 000	0	28 880 374
	CAP. 50 O.R.	8 235 499	4 548 234	8 030 000	6 566 641	1 500 000	0	28 880 374
Novo Hospital Central do Funchal DREP - FUN - FCN 2007-2011	TOTAL	1 381 003	1 638 509	4 000 000	0	0	0	7 019 511
	CAP. 50 O.R.	1 381 003	1 638 509	4 000 000	0	0	0	7 019 511
Remodelação do Hospital João de Almada DREP - FUN - FCN 2001-2011	TOTAL	6 501 315	1 077 143	1 000 000	0	0	0	8 578 458
	CAP. 50 O.R.	6 501 315	1 077 143	1 000 000	0	0	0	8 578 458
Centro de Saúde, Seg.Social, Lar de Terceira Idade - Porto da Cruz DRIE - MAC - FCN - PO FEDER 2008-2012	TOTAL	0	531 526	1 300 000	1 805 941	0	0	3 637 467
	CAP. 50 O.R.	0	531 526	1 300 000	1 805 941	0	0	3 637 467

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Centro de Saúde e Segurança Social da Calheta DRIE - CAL 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	170 057 170 057	130 000 130 000	3 000 000 3 000 000	1 500 000 1 500 000	0 0	4 800 057 4 800 057
Centro Cívico da Boaventura DRIE - SVC 2008-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	138 750 138 750	500 000 500 000	1 000 000 1 000 000	0 0	0 0	1 638 750 1 638 750
Estudos, Projectos e Serviços de Infra-estruturas e Equipamentos de Saúde e Segurança Social DRIE - VCC 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	47 250 47 250	150 000 150 000	50 000 50 000	0 0	0 0	247 250 247 250
Outras Infra-estruturas e Equipamentos de Apoio à Saúde e Segurança Social DRIE/DREP - VCC - PO FEDER 2005-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	353 181 353 181	945 000 945 000	950 000 950 000	710 700 710 700	0 0	0 0	2 958 881 2 958 881
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade N.º Projectos: 22	TOTAL CAP. 50 O.R.	511 604 385 511 604 385	200 655 936 200 655 936	193 722 000 193 722 000	179 220 000 179 220 000	164 050 000 164 050 000	160 000 000 160 000 000	1409 252 322 1409 252 322
Ligação do Nó da Via Rápida à Cidade de C.ª de Lobos DRIE - CLB - FCN 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	15 439 937 15 439 937	2 036 958 2 036 958	2 500 000 2 500 000	0 0	0 0	0 0	19 976 895 19 976 895
Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava DRIE - RBV - FCN - PO FEDER 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	18 965 835 18 965 835	10 000 000 10 000 000	3 000 000 3 000 000	3 000 000 3 000 000	0 0	0 0	34 965 835 34 965 835
Saída Leste da Ribeira Brava DRIE - RBV 2006-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 753 973 2 753 973	350 000 350 000	1 080 000 1 080 000	0 0	0 0	0 0	4 183 973 4 183 973
Variante à ER 207 no Centro do Santo da Serra DRIE - SCR - FCN 2000-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 304 860 4 304 860	641 882 641 882	642 000 642 000	0 0	0 0	0 0	5 588 742 5 588 742
Ligação entre ER 219 (Achada Marques) e Lombo de Antão Alves DRIE - SAN - FCN 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 357 753 5 357 753	675 148 675 148	300 000 300 000	0 0	0 0	0 0	6 332 901 6 332 901
Acesso Oeste a Santo Amaro DRIE - FUN - FCN 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 786 510 2 786 510	1 050 000 1 050 000	1 500 000 1 500 000	0 0	0 0	0 0	5 336 510 5 336 510
Alargamento da Estrada do Garajau DRIE - SCR - FCN - POFEDER 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	341 091 341 091	1 275 342 1 275 342	1 850 000 1 850 000	0 0	0 0	0 0	3 466 433 3 466 433
Ligação Via-rápida ao Jardim da Serra DRIE - CLB - FCN - PO FEDER 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	89 465 89 465	10 034 221 10 034 221	14 000 000 14 000 000	5 000 000 5 000 000	0 0	0 0	29 123 687 29 123 687
Variante ao Centro do Caniço DRIE - SCR 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	182 039 182 039	1 046 774 1 046 774	1 500 000 1 500 000	0 0	0 0	0 0	2 728 813 2 728 813
Modernização, Construção e Gestão de Infra-estruturas Rodoviárias GAB - REG 2006-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	429 713 302 429 713 302	163 288 177 163 288 177	119 700 000 119 700 000	160 000 000 160 000 000	160 000 000 160 000 000	160 000 000 160 000 000	1 192 701 479 1 192 701 479
Prolongamento da Estrada das Noras - Porto Santo DRIE - PST 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	400 000 400 000	350 000 350 000	0 0	0 0	0 0	750 000 750 000
Ligação Capela - Terra Chã, no Curral das Freiras DRIE - CLB - PO FEDER 2008-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	945 235 945 235	1 190 000 1 190 000	1 100 000 1 100 000	500 000 500 000	0 0	0 0	3 735 235 3 735 235
Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos DRIE - CLB - FCN - PO FEDER 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	463 411 463 411	1 645 288 1 645 288	3 000 000 3 000 000	2 000 000 2 000 000	0 0	0 0	7 108 699 7 108 699

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		(Un.: Euros)						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Ligação entre a Igreja Antiga e Palmeira de Baixo - Caniçal DRIE - MAC - FCN - PO FEDER 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	331 017 331 017	399 579 399 579	900 000 900 000	0 0	0 0	0 0	1 630 596 1 630 596
Ligação Santa Quitéria aos Três Paus e Viana DRIE - FUN - FCN 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	1 180 900 1 180 900	1 300 000 1 300 000	700 000 700 000	0 0	0 0	3 180 900 3 180 900
Estruturas de apoio à segurança da Circulação Rodoviária DRIE - MAC 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	148 901 148 901	294 000 294 000	100 000 100 000	0 0	0 0	0 0	542 901 542 901
Ligação à Marinheira Pomar do Meio e Lombo do Galo no Estreito de Câmara de Lobos DRIE-CLB 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	3 820 000 3 820 000	3 000 000 3 000 000	0 0	6 920 000 6 920 000
Ligação Caminho da Areia - Camacha - Porto Santo DRIE-PST 2011-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	500 000 500 000	1 500 000 1 500 000	0 0	0 0	2 000 000 2 000 000
Ligação Camacha - Pico do Castelo - Porto Santo DRIE - PST 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	1 000 000 1 000 000	350 000 350 000	0 0	1 450 000 1 450 000
Ligação Pinheiro - Tranqual no Campanário DRIE- RBV 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	700 000 700 000	350 000 350 000	0 0	1 150 000 1 150 000
Ligação Massapez - Fonte Cruzada na Tabua DRIE- RBV 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	1 000 000 1 000 000	350 000 350 000	0 0	1 450 000 1 450 000
Outras Acções, Serviços, Estudos e Intervenções Rodoviárias DRIE - VCC - PO FEDER 2006-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	29 781 057 29 781 057	5 147 667 5 147 667	40 000 000 40 000 000	0 0	0 0	0 0	74 928 724 74 928 724
Medida: Melhoria da segurança e da operacionalidade das infra-estruturas e dos equipamentos N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 273 816 3 906 541	1 077 807 881 280	981 500 751 500	100 000 100 000	50 000 50 000	0 0	6 483 124 5 689 321
Modernização e Consolidação das Infra-estruturas da Qualidade LREC, IP-RAM - REG 1998-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 130 702 3 009 300	0 0	350 000 350 000	0 0	0 0	0 0	3 480 702 3 359 300
Reforço e Modernização das Capacidades Metrológicas do Centro de Metrologia LREC, IP-RAM - REG - PO FEDER 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	200 895 169 285	110 800 110 800	131 500 101 500	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	543 195 481 585
Modernização das Infra-estruturas de Segurança DRIE - VCC 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	544 786 544 786	392 480 392 480	100 000 100 000	50 000 50 000	0 0	0 0	1 087 266 1 087 266
Reforço e Modernização das Capacidades Laboratoriais de Ensaio de Engenharia Civil LREC, IP-RAM - REG - PO FEDER 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	397 434 183 170	574 527 378 000	400 000 200 000	0 0	0 0	0 0	1 371 961 761 170
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 077 220 10 075 872	3 938 889 3 897 889	2 399 000 2 369 000	1 105 703 1 105 703	0 0	0 0	17 520 812 17 448 464
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 6	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 446 998 2 445 650	1 553 469 1 512 469	1 299 000 1 269 000	105 703 105 703	0 0	0 0	5 405 170 5 332 822
Modernização e Informatização dos Serviços da SRES GAB - REG - PO FEDER 2005-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 343 111 2 343 111	586 993 586 993	150 000 150 000	50 000 50 000	0 0	0 0	3 130 104 3 130 104
Modernização do LREC LREC, IP-RAM - REG - PO FEDER 2006-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	103 887 102 539	41 000 0	224 000 194 000	50 000 50 000	0 0	0 0	418 887 346 539

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS								
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Produção, Gestão e Disponibilização de Informação Geográfica DRIGOT - REG - PO FEDER 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	307 207 307 207	250 000 250 000	0 0	0 0	0 0	557 207 557 207
Produção, Gestão e Disponibilização de Informação Predial DRIGOT - REG - PO FEDER 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	128 923 128 923	300 000 300 000	0 0	0 0	0 0	428 923 428 923
Produção, Gestão e Disponibilização de Informação Cartográfica DRIGOT - REG - PO FEDER 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	305 229 305 229	175 000 175 000	0 0	0 0	0 0	480 229 480 229
Produção, Gestão e Disponibilização de Informação Geodésica DRIGOT - REG - PO FEDER 2010-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	184 116 184 116	200 000 200 000	5 703 5 703	0 0	0 0	389 819 389 819
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 630 221 7 630 221	2 385 421 2 385 421	1 100 000 1 100 000	1 000 000 1 000 000	0 0	0 0	12 115 642 12 115 642
Estudos, Projectos e Serviços de Beneficiação de Edifícios e Equipamentos Públicos DREP - REG 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	46 525 46 525	100 000 100 000	0 0	0 0	0 0	146 525 146 525
Construção e Beneficiação de Edifícios e Equipamentos Públicos DREP - REG 2000-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 630 221 7 630 221	2 338 896 2 338 896	1 000 000 1 000 000	1 000 000 1 000 000	0 0	0 0	11 969 117 11 969 117
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 930 833 3 930 833	586 614 586 614	2 935 000 2 935 000	30 000 30 000	30 000 30 000	0 0	7 512 448 7 512 448
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 8	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 561 493 3 561 493	542 233 542 233	2 885 000 2 885 000	30 000 30 000	30 000 30 000	0 0	7 048 726 7 048 726
CARTOGRAF - Sistemas de Gestão e Planeamento Territorial DRIGOT - REG - PO MAC 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 261 768 2 261 768	65 154 65 154	525 000 525 000	0 0	0 0	0 0	2 851 922 2 851 922
GABITEC - Sistemas de Informação Geográfica DRIGOT - REG - PO MAC 2005-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	929 211 929 211	138 375 138 375	570 000 570 000	0 0	0 0	0 0	1 637 586 1 637 586
LITOMAC - Gestão Sustentável do Desenvolvimento Económico e Ecológico das Áreas Litorais da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	370 514 370 514	31 125 31 125	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	451 639 451 639
EP@M - Sistema de Estações de Paisagem da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	18 750 18 750	190 000 190 000	0 0	0 0	0 0	208 750 208 750
MOVACAL - Portal Virtual para as Administrações Locais DRIGOT - REG - PO MAC 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	63 750 63 750	190 000 190 000	0 0	0 0	0 0	253 750 253 750
GEOCID - Disponibilização Informação Geográfica de Cidadania DRIGOT - REG - PO MAC 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	119 182 119 182	510 000 510 000	0 0	0 0	0 0	629 182 629 182
SIGOT - Sistema Informação e Gestão do Ordenamento Territorial DRIGOT - REG - PO MAC 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	87 147 87 147	660 000 660 000	0 0	0 0	0 0	747 147 747 147
OFITEC - Modernização e Formação das Administrações Públicas ao Serviço do Cidadão DRIGOT - REG - PO MAC 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	18 750 18 750	190 000 190 000	30 000 30 000	30 000 30 000	0 0	268 750 268 750
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	369 340 369 340	44 381 44 381	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	463 722 463 722
Divulgação Pública e Publicitação de Acções e Projectos da SRES GAB - REG 1999-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	369 340 369 340	44 381 44 381	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	463 722 463 722

MAPA IX-4

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	36 870 140	29 490 966	37 576 357	41 963 600	38 137 725	120 248 183	304 286 972
	CAP. 50 O.R.	36 870 140	29 490 966	37 576 357	41 963 600	38 137 725	120 248 183	304 286 972
PROGRAMA: TURISMO N.º Medidas: 2	TOTAL	16 097 248	15 735 889	17 584 250	19 174 750	20 026 325	63 011 431	151 629 893
	CAP. 50 O.R.	16 097 248	15 735 889	17 584 250	19 174 750	20 026 325	63 011 431	151 629 893
Medida: Promoção e valorização da actividade turística N.º Projectos: 19	TOTAL	9 766 140	7 335 831	8 819 000	9 467 050	9 834 350	31 400 800	76 623 172
	CAP. 50 O.R.	9 766 140	7 335 831	8 819 000	9 467 050	9 834 350	31 400 800	76 623 172
Mercados Externos Emergentes - Feiras e Workshops DRT - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	287 969	99 548	105 000	110 250	115 700	382 800	1 101 267
	CAP. 50 O.R.	287 969	99 548	105 000	110 250	115 700	382 800	1 101 267
Mercado Interno - Feiras e Workshops DRT - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	1 770 095	698 945	700 000	735 000	771 750	2 554 400	7 230 190
	CAP. 50 O.R.	1 770 095	698 945	700 000	735 000	771 750	2 554 400	7 230 190
Mercados Externos - Publicidade DRT - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	788 069	460 151	580 000	609 000	639 500	2 116 800	5 193 520
	CAP. 50 O.R.	788 069	460 151	580 000	609 000	639 500	2 116 800	5 193 520
Material Promocional DRT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	910 921	634 237	600 000	630 000	661 500	2 189 700	5 626 357
	CAP. 50 O.R.	910 921	634 237	600 000	630 000	661 500	2 189 700	5 626 357
Acções de Promoção Turística e de Apoio ao Sector dos Transportes GAB - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	299 765	168 500	180 000	189 000	198 500	657 500	1 693 265
	CAP. 50 O.R.	299 765	168 500	180 000	189 000	198 500	657 500	1 693 265
Mercado Interno - Relações Públicas DRT - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	277 286	153 473	115 000	118 000	220 500	677 000	1 561 259
	CAP. 50 O.R.	277 286	153 473	115 000	118 000	220 500	677 000	1 561 259
Mercados Externos - Relações Públicas DRT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	178 431	113 749	110 000	115 000	120 000	391 000	1 028 181
	CAP. 50 O.R.	178 431	113 749	110 000	115 000	120 000	391 000	1 028 181
Marca Quintas da Madeira DRT - REG 2007-2016	TOTAL	4 756	2 638	5 000	5 500	6 000	21 000	44 894
	CAP. 50 O.R.	4 756	2 638	5 000	5 500	6 000	21 000	44 894
Turismo Desportivo - Turismo Náutico DRT - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	23 040	12 539	15 000	15 800	16 600	55 200	138 179
	CAP. 50 O.R.	23 040	12 539	15 000	15 800	16 600	55 200	138 179
Conservação e Reparação de Infra-estruturas Turísticas DRT - VCC - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	94 659	13 275	70 000	73 500	77 200	255 800	584 435
	CAP. 50 O.R.	94 659	13 275	70 000	73 500	77 200	255 800	584 435
Programas de Educação para o Turismo DRT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	40 000	11 200	16 000	21 000	22 100	73 200	183 500
	CAP. 50 O.R.	40 000	11 200	16 000	21 000	22 100	73 200	183 500
Mercados Externos - Acções Promocionais Diversas DRT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	108 984	81 722	380 000	420 000	441 000	1 460 000	2 891 706
	CAP. 50 O.R.	108 984	81 722	380 000	420 000	441 000	1 460 000	2 891 706
Mercado Interno - Publicidade e Marketing DRT - EXT - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	1 408 909	481 697	550 000	635 000	671 800	2 261 400	6 008 806
	CAP. 50 O.R.	1 408 909	481 697	550 000	635 000	671 800	2 261 400	6 008 806
Mercados Externos Tradicionais DRT - EXT - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	2 623 504	2 397 182	2 403 000	2 415 000	2 535 800	8 393 800	20 768 286
	CAP. 50 O.R.	2 623 504	2 397 182	2 403 000	2 415 000	2 535 800	8 393 800	20 768 286
Mercado Interno - Acções Promocionais Diversas DRT - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	678 005	893 071	900 000	1 050 000	1 102 500	3 649 400	8 272 976
	CAP. 50 O.R.	678 005	893 071	900 000	1 050 000	1 102 500	3 649 400	8 272 976

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Mercado Interno - Plano de Meios de Comunicação para o Mercado Português DRT - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	259 640	1 045 940	990 000	1 102 500	1 157 600	3 831 900	8 387 580
	CAP. 50 O.R.	259 640	1 045 940	990 000	1 102 500	1 157 600	3 831 900	8 387 580
Qualificação do Destino Madeira DRT - REG - PO FEDER 2009-2016	TOTAL	0	0	500 000	577 500	400 000	200 000	1 677 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	500 000	577 500	400 000	200 000	1 677 500
Estudo, Análise e Avaliação de Projectos Turísticos DRT - REG - PO FEDER 2009-2016	TOTAL	12 107	67 963	100 000	120 000	125 000	405 000	830 070
	CAP. 50 O.R.	12 107	67 963	100 000	120 000	125 000	405 000	830 070
Projeção e Consolidação da Imagem do Destino Madeira DRT - EXT - PO FEDER 2009-2016	TOTAL	0	0	500 000	525 000	551 300	1 824 900	3 401 200
	CAP. 50 O.R.	0	0	500 000	525 000	551 300	1 824 900	3 401 200
Medida: Gestão do destino turístico N.º Projectos: 9	TOTAL	6 331 108	8 400 058	8 765 250	9 707 700	10 191 975	31 610 631	75 006 721
	CAP. 50 O.R.	6 331 108	8 400 058	8 765 250	9 707 700	10 191 975	31 610 631	75 006 721
Festa do Carnaval DRT - FUN -PO FEDER 2007-2016	TOTAL	979 222	351 493	360 000	396 900	416 700	1 379 300	3 883 615
	CAP. 50 O.R.	979 222	351 493	360 000	396 900	416 700	1 379 300	3 883 615
Festa da Flor DRT - FUN -PO FEDER 2007-2016	TOTAL	850 546	313 421	313 500	345 500	362 775	1 200 831	3 386 573
	CAP. 50 O.R.	850 546	313 421	313 500	345 500	362 775	1 200 831	3 386 573
Festa do Vinho da Madeira DRT - FUN -PO FEDER 2007-2016	TOTAL	372 754	135 925	141 750	155 400	163 200	540 400	1 509 429
	CAP. 50 O.R.	372 754	135 925	141 750	155 400	163 200	540 400	1 509 429
Festival do Atlântico DRT - FUN -PO FEDER 2007-2016	TOTAL	1 486 872	517 655	525 000	585 900	615 200	2 036 500	5 767 127
	CAP. 50 O.R.	1 486 872	517 655	525 000	585 900	615 200	2 036 500	5 767 127
Iniciativas Diversas DRT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	34 120	56 711	60 000	64 000	66 000	222 000	502 831
	CAP. 50 O.R.	34 120	56 711	60 000	64 000	66 000	222 000	502 831
Festival Colombo DRT - PST - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	214 194	103 289	115 000	127 400	133 800	442 900	1 136 583
	CAP. 50 O.R.	214 194	103 289	115 000	127 400	133 800	442 900	1 136 583
Turismo Desportivo - Outros Desportos DRT - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	2 393 400	1 368 736	1 400 000	1 485 800	1 560 100	5 164 100	13 372 136
	CAP. 50 O.R.	2 393 400	1 368 736	1 400 000	1 485 800	1 560 100	5 164 100	13 372 136
Festa do Fim do Ano DRT - FUN -PO FEDER 2010-2016	TOTAL	0	5 552 828	5 750 000	6 441 800	6 763 900	20 259 500	44 768 028
	CAP. 50 O.R.	0	5 552 828	5 750 000	6 441 800	6 763 900	20 259 500	44 768 028
Madeira Nature Festival DRT - REG - PO FEDER 2010-2016	TOTAL	0	0	100 000	105 000	110 300	365 100	680 400
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	105 000	110 300	365 100	680 400
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL	20 375 463	13 336 995	19 522 307	22 173 550	17 469 200	55 487 753	148 365 267
	CAP. 50 O.R.	20 375 463	13 336 995	19 522 307	22 173 550	17 469 200	55 487 753	148 365 267
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade N.º Projectos: 6	TOTAL	20 375 463	13 336 995	19 522 307	22 173 550	17 469 200	55 487 753	148 365 267
	CAP. 50 O.R.	20 375 463	13 336 995	19 522 307	22 173 550	17 469 200	55 487 753	148 365 267
Acções de Prevenção Rodoviária e de Promoção do Sector dos Transportes Terrestres DRTT - REG 2007-2016	TOTAL	0	4 500	5 000	26 300	27 600	91 000	154 400
	CAP. 50 O.R.	0	4 500	5 000	26 300	27 600	91 000	154 400
Sistemas de Gestão de Transportes GAB - REG 2007-2016	TOTAL	15 374 379	8 718 439	8 500 000	9 775 000	10 068 250	32 053 553	84 489 620
	CAP. 50 O.R.	15 374 379	8 718 439	8 500 000	9 775 000	10 068 250	32 053 553	84 489 620
Sector Público Empresarial - APRAM, S.A. GAB - REG 2007-2016	TOTAL	4 814 000	4 566 000	8 616 000	10 000 000	5 000 000	15 000 000	47 996 000
	CAP. 50 O.R.	4 814 000	4 566 000	8 616 000	10 000 000	5 000 000	15 000 000	47 996 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Sector Público Empresarial - Horários do Funchal S.A. GAB - FUN 2008-2016	TOTAL	187 084	0	2 351 250	2 351 250	2 351 250	8 270 000	15 510 834
	CAP. 50 O.R.	187 084	0	2 351 250	2 351 250	2 351 250	8 270 000	15 510 834
Estudos de Mobilidade GAB - REG 2008-2016	TOTAL	0	18 000	20 000	21 000	22 100	73 200	154 300
	CAP. 50 O.R.	0	18 000	20 000	21 000	22 100	73 200	154 300
PSL - Terminais Marítimos GAB - REG 2010-2011	TOTAL	0	30 056	30 057	0	0	0	60 113
	CAP. 50 O.R.	0	30 056	30 057	0	0	0	60 113
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 3	TOTAL	397 430	412 842	464 200	609 400	636 000	1 728 600	4 248 471
	CAP. 50 O.R.	397 430	412 842	464 200	609 400	636 000	1 728 600	4 248 471
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 3	TOTAL	10 475	24 225	10 700	12 500	13 300	48 200	119 400
	CAP. 50 O.R.	10 475	24 225	10 700	12 500	13 300	48 200	119 400
Formação e Valorização Profissional dos Quadros da DRT DRT - FUN - PO FSE 2007-2016	TOTAL	1 783	18 965	5 000	6 500	7 000	27 500	66 748
	CAP. 50 O.R.	1 783	18 965	5 000	6 500	7 000	27 500	66 748
Formação e Valorização Profissional dos Quadros do Gabinete GAB - FUN - PO FSE 2007-2016	TOTAL	6 620	3 390	3 700	3 900	4 100	13 500	35 210
	CAP. 50 O.R.	6 620	3 390	3 700	3 900	4 100	13 500	35 210
Formação e Valorização Profissional dos Quadros da DRTT DRTT - FUN - PO FSE 2008-2016	TOTAL	2 072	1 870	2 000	2 100	2 200	7 200	17 442
	CAP. 50 O.R.	2 072	1 870	2 000	2 100	2 200	7 200	17 442
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 6	TOTAL	292 099	338 817	403 500	544 400	567 600	1 497 900	3 644 316
	CAP. 50 O.R.	292 099	338 817	403 500	544 400	567 600	1 497 900	3 644 316
Tecnologias de Informação do Gabinete e Serviços Dependentes GAB - FUN - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	11 230	15 019	20 000	0	22 100	73 200	141 549
	CAP. 50 O.R.	11 230	15 019	20 000	0	22 100	73 200	141 549
Sistema de Emissão de Licenças de Condução DRTT - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	113 050	127 100	120 000	144 400	151 600	502 000	1 158 150
	CAP. 50 O.R.	113 050	127 100	120 000	144 400	151 600	502 000	1 158 150
Sistema de Tratamento das Contra-ordenações DRTT - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	81 564	96 915	100 000	0	138 900	459 700	877 079
	CAP. 50 O.R.	81 564	96 915	100 000	0	138 900	459 700	877 079
Sistemas de Informação da DRT DRT - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	86 255	77 486	100 000	200 000	100 000	247 500	811 241
	CAP. 50 O.R.	86 255	77 486	100 000	200 000	100 000	247 500	811 241
Site da SRTT GAB - REG - PO FEDER 2008-2016	TOTAL	0	18 000	20 000	0	5 000	28 000	71 000
	CAP. 50 O.R.	0	18 000	20 000	0	5 000	28 000	71 000
Modernização e Informatização dos Serviços da DRTT DRTT - REG - PO FEDER 2010-2016	TOTAL	0	4 297	43 500	200 000	150 000	187 500	585 297
	CAP. 50 O.R.	0	4 297	43 500	200 000	150 000	187 500	585 297
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL	94 856	49 800	50 000	52 500	55 100	182 500	484 756
	CAP. 50 O.R.	94 856	49 800	50 000	52 500	55 100	182 500	484 756
Beneficiação do Edifício e Instalações da SRTT GAB - FUN 2007-2016	TOTAL	94 856	49 800	50 000	52 500	55 100	182 500	484 756
	CAP. 50 O.R.	94 856	49 800	50 000	52 500	55 100	182 500	484 756
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340
	CAP. 50 O.R.	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 1	TOTAL	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340
	CAP. 50 O.R.	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340
Projectos de Cooperação com as Regiões Ultraperiféricas GAB - EXT 2007-2016	TOTAL	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340
	CAP. 50 O.R.	0	5 240	5 600	5 900	6 200	20 400	43 340

MAPA IX-5

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional de Educação e Cultura

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	137 335 030	56 121 408	58 157 502	61 774 515	57 977 929	98 969 836	470 336 220
	CAP. 50 O.R.	121 414 502	38 066 059	42 623 394	47 208 664	45 279 592	96 827 836	391 420 047
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE N.º Medidas: 1	TOTAL	6 583 562	1 210 920	950 950	1 629 068	1 831 318	1 242 540	13 448 358
	CAP. 50 O.R.	6 583 562	1 210 920	950 950	1 629 068	1 831 318	1 242 540	13 448 358
Medida: Fomento da utilização das tecnologias da informação e da comunicação N.º Projectos: 6	TOTAL	6 583 562	1 210 920	950 950	1 629 068	1 831 318	1 242 540	13 448 358
	CAP. 50 O.R.	6 583 562	1 210 920	950 950	1 629 068	1 831 318	1 242 540	13 448 358
TICE - Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação DRE - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	212 721	26 500	26 500	123 468	123 468	370 404	883 061
	CAP. 50 O.R.	212 721	26 500	26 500	123 468	123 468	370 404	883 061
Escola Virtual - Estou na Escola com os meus amigos DRE - REG - PO FEDER 2007-2016	TOTAL	11 451	5 200	5 200	60 000	60 000	180 000	321 851
	CAP. 50 O.R.	11 451	5 200	5 200	60 000	60 000	180 000	321 851
Projecto Ensino à Distância (Apoio Escolar On-line) DRE - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	7 692	107 000	30 000	105 600	105 600	0	355 892
	CAP. 50 O.R.	7 692	107 000	30 000	105 600	105 600	0	355 892
Fomento da Utilização de PC e Internet Madeira Tecnopolo, S.A. - REG 2002-2015	TOTAL	6 054 875	137 750	137 750	340 000	542 250	692 136	7 904 761
	CAP. 50 O.R.	6 054 875	137 750	137 750	340 000	542 250	692 136	7 904 761
Educamédia DRE - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	38 901	57 000	51 500	100 000	100 000	0	347 401
	CAP. 50 O.R.	38 901	57 000	51 500	100 000	100 000	0	347 401
Infra-estrutura Tecnológica da Educação DSSI - REG - PO FEDER 2009-2012	TOTAL	257 922	877 470	700 000	900 000	900 000	0	3 635 392
	CAP. 50 O.R.	257 922	877 470	700 000	900 000	900 000	0	3 635 392
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	62 500	85 000	101 400	18 000	0	266 900
	CAP. 50 O.R.	0	62 500	85 000	101 400	18 000	0	266 900
Medida: Promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 3	TOTAL	0	62 500	85 000	101 400	18 000	0	266 900
	CAP. 50 O.R.	0	62 500	85 000	101 400	18 000	0	266 900
Apoio à Investigação Científica e Tecnológica Regional DRE - REG - PO FEDER 2007-2012	TOTAL	0	62 500	62 500	62 500	0	0	187 500
	CAP. 50 O.R.	0	62 500	62 500	62 500	0	0	187 500
STENCIL - Science Teaching European Network Contribution to Innovation in Learning DRE - REG - LLP 2010-2012	TOTAL	0	0	10 000	18 000	18 000	0	46 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	10 000	18 000	18 000	0	46 000
ICT2WORK: A Good Chance to Stay in My Region DRE - REG - LLP 2010-2012	TOTAL	0	0	12 500	20 900	0	0	33 400
	CAP. 50 O.R.	0	0	12 500	20 900	0	0	33 400
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO N.º Medidas: 4	TOTAL	23 645 813	22 135 119	23 585 687	23 306 240	20 551 917	9 507 000	122 731 776
	CAP. 50 O.R.	7 725 285	4 667 842	8 336 077	9 377 389	8 442 580	9 132 000	47 681 173
Medida: Incremento das competências e valorização dos recursos humanos nas escolas N.º Projectos: 3	TOTAL	720 677	845 000	720 000	157 910	135 000	0	2 578 587
	CAP. 50 O.R.	720 677	845 000	720 000	157 910	135 000	0	2 578 587
Info-Escola Conectiva DSSI - REG - PO FEDER 2000-2012	TOTAL	720 677	710 000	600 000	22 910	0	0	2 053 587
	CAP. 50 O.R.	720 677	710 000	600 000	22 910	0	0	2 053 587
Formação Contínua de Pessoal Docente DRE - REG - PO FSE 2010-2013	TOTAL	0	110 000	100 000	110 000	110 000	0	430 000
	CAP. 50 O.R.	0	110 000	100 000	110 000	110 000	0	430 000
Qualificação e Valorização do Pessoal não Docente das Escolas DRE - REG - PO FSE 2010-2013	TOTAL	0	25 000	20 000	25 000	25 000	0	95 000
	CAP. 50 O.R.	0	25 000	20 000	25 000	25 000	0	95 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1								
Medida: Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das estruturas educativas N.º Projectos: 5	TOTAL	791 311	1 775 000	2 670 000	3 301 800	2 580 800	0	11 118 911
	CAP. 50 O.R.	791 311	1 775 000	2 670 000	3 301 800	2 580 800	0	11 118 911
Investigação e Inovação Educacional DRE - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	67 373	20 000	20 000	20 000	20 000	0	147 373
	CAP. 50 O.R.	67 373	20 000	20 000	20 000	20 000	0	147 373
Centro Coordenador da Rede Regional Escolar DRPRE - REG - PO FEDER 2007-2011	TOTAL	55 892	35 000	35 000	0	0	0	125 892
	CAP. 50 O.R.	55 892	35 000	35 000	0	0	0	125 892
Avaliação Externa das Escolas da RAM IRE - REG - PO FEDER 2008-2012	TOTAL	450	15 000	15 000	15 000	0	0	45 450
	CAP. 50 O.R.	450	15 000	15 000	15 000	0	0	45 450
Equipamento Escolar (2009-2013) DRPRE - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	667 596	1 560 000	2 100 000	2 560 800	2 560 800	0	9 449 196
	CAP. 50 O.R.	667 596	1 560 000	2 100 000	2 560 800	2 560 800	0	9 449 196
Escola Protegida DRPRE - REG - PO FEDER 2009-2012	TOTAL	0	145 000	500 000	706 000	0	0	1 351 000
	CAP. 50 O.R.	0	145 000	500 000	706 000	0	0	1 351 000
Medida: Promoção da formação profissional N.º Projectos: 7	TOTAL	21 408 749	19 344 957	20 027 987	19 577 530	17 567 117	9 315 000	107 241 340
	CAP. 50 O.R.	5 490 400	1 877 680	4 778 377	5 648 679	5 457 780	8 940 000	32 192 916
Desenvolvimento do Capital Humano DRQP - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	4 971 726	1 562 279	1 560 000	2 275 000	2 275 000	0	12 644 005
	CAP. 50 O.R.	4 971 726	1 562 279	1 560 000	2 275 000	2 275 000	0	12 644 005
Outros Programas Comunitários DRQP-FA - REG - OIC 2007-2013	TOTAL	25 871	104 862	55 000	24 530	18 531	0	228 794
	CAP. 50 O.R.	0	29 862	8 250	3 679	2 780	0	44 571
Acções de Formação no Âmbito do CEPAM CEPAM - REG - PO FSE 2007-2016	TOTAL	912 229	310 213	318 500	400 000	425 000	2 925 000	5 290 942
	CAP. 50 O.R.	496 325	233 284	138 500	300 000	350 000	2 550 000	4 068 109
Círculo de Concertos CEPAM - FUN - Leonardo da Vinci 2006-2011	TOTAL	47 258	9 766	22 900	0	0	0	79 924
	CAP. 50 O.R.	10 259	2 255	8 040	0	0	0	20 554
Programas por Iniciativa de Outrém DRQP-FA - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	15 451 665	17 357 837	15 058 000	13 858 000	12 068 586	0	73 794 088
	CAP. 50 O.R.	12 090	50 000	50 000	50 000	50 000	0	212 090
Cursos de Educação e Formação nas Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias ESCOLAS - REG - PO FSE 2010-2016	TOTAL	0	0	1 513 587	1 520 000	1 530 000	4 640 000	9 203 587
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 513 587	1 520 000	1 530 000	4 640 000	9 203 587
Formação Profissional - outras entidades Outras entidades - FUN 2010-2015	TOTAL	0	0	1 500 000	1 500 000	1 250 000	1 750 000	6 000 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 500 000	1 500 000	1 250 000	1 750 000	6 000 000
Medida: Promoção da educação especial e reabilitação N.º Projectos: 6	TOTAL	725 076	170 162	167 700	269 000	269 000	192 000	1 792 938
	CAP. 50 O.R.	722 897	170 162	167 700	269 000	269 000	192 000	1 790 759
Ajudas Técnicas para Pessoas Portadoras de Deficiência DREER - REG 2007-2013	TOTAL	27 215	10 741	10 700	20 000	20 000	0	88 656
	CAP. 50 O.R.	27 215	10 741	10 700	20 000	20 000	0	88 656
Projectos de Investigação/Ação DREER - REG 2007-2013	TOTAL	9 787	4 500	10 000	5 000	5 000	0	34 287
	CAP. 50 O.R.	7 608	4 500	10 000	5 000	5 000	0	32 108
Formação Profissional de Deficientes DREER - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	461 202	80 000	80 000	94 000	94 000	192 000	1 001 202
	CAP. 50 O.R.	461 202	80 000	80 000	94 000	94 000	192 000	1 001 202
Equipamento de Estabelecimentos de Ensino e de Apoio DREER - REG 2007-2013	TOTAL	105 873	7 870	15 000	50 000	50 000	0	228 743
	CAP. 50 O.R.	105 873	7 870	15 000	50 000	50 000	0	228 743
O Acesso à Sociedade da Informação na Educação Especial DREER - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	2 044	0	10 000	75 000	75 000	0	162 044
	CAP. 50 O.R.	2 044	0	10 000	75 000	75 000	0	162 044

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Renovação do Parque Automóvel da DREER DREER - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	120 999 120 999	67 051 67 051	42 000 42 000	100 000 100 000	100 000 100 000	0 0	430 050 430 050
PROGRAMA: DESPORTO E JUVENTUDE N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	55 889 720 55 889 720	19 032 627 18 502 555	17 482 548 17 310 050	18 389 000 17 800 000	18 389 000 17 800 000	55 167 000 53 400 000	184 349 895 180 702 325
Medida: Valorização da actividade desportiva N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	55 889 720 55 889 720	19 032 627 18 502 555	17 482 548 17 310 050	18 389 000 17 800 000	18 389 000 17 800 000	55 167 000 53 400 000	184 349 895 180 702 325
Apoio à Competição Desportiva Nacional em Diversas Modalidades Desportivas Colectivas IDRAM - REG 2007-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	13 486 170 13 486 170	4 780 620 4 416 979	4 394 855 4 285 947	4 480 000 4 100 000	4 480 000 4 100 000	13 440 000 12 300 000	45 061 645 42 689 096
Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Amadoras Comp. Nacional, Comp. Europeia, Associações Desportivas, Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP) e apoios diversos IDRAM - REG 2007-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	26 714 261 26 714 261	8 871 507 8 714 527	7 946 297 7 892 158	8 200 000 8 000 000	8 200 000 8 000 000	24 600 000 24 000 000	84 532 065 83 320 946
Apoio às Deslocações Aéreas e Marítimas inerentes à Participação das Equipas em Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais IDRAM - REG 2007-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 381 318 10 381 318	3 050 500 3 050 000	3 532 445 3 531 945	4 000 000 4 000 000	4 000 000 4 000 000	12 000 000 12 000 000	36 964 263 36 963 263
Diversos Sectores de Actividade Desportiva: Comp. Desport. Regional, Modalidades de Desenv. Específico, Regime Regional de Alto Rendimento (RRAR); Exames Médico-Desportivos, Apoio a Eventos Desportivos Diversos IDRAM - REG 2007-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 307 971 5 307 971	2 330 000 2 321 049	1 608 951 1 600 000	1 709 000 1 700 000	1 709 000 1 700 000	5 127 000 5 100 000	17 791 922 17 729 020
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	8 514 219 8 514 219	4 310 091 4 252 091	4 050 800 3 938 800	5 885 900 5 837 900	5 176 900 5 176 900	29 900 29 900	27 967 810 27 749 810
Medida: Valorização e qualificação e Divulgação da Oferta Cultural e Museológica N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	520 412 520 412	637 594 637 594	425 500 425 500	950 000 950 000	950 000 950 000	0 0	3 483 506 3 483 506
Apoio aos Museus da RAM DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	297 100 297 100	307 640 307 640	290 000 290 000	400 000 400 000	400 000 400 000	0 0	1 694 740 1 694 740
Apoio aos Centros Culturais DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	64 996 64 996	46 080 46 080	46 000 46 000	100 000 100 000	100 000 100 000	0 0	357 076 357 076
Requalificação e Divulgação dos Museus da RAM DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	158 317 158 317	283 874 283 874	89 500 89 500	450 000 450 000	450 000 450 000	0 0	1 431 691 1 431 691
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso N.º Projectos: 9	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 127 136 3 127 136	1 441 297 1 441 297	1 341 000 1 341 000	2 465 000 2 465 000	1 840 000 1 840 000	0 0	10 214 433 10 214 433
Convento de Santa Clara DRAC - FUN - PIT 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	145 167 145 167	1 000 1 000	20 000 20 000	45 000 45 000	50 000 50 000	0 0	261 167 261 167
Igreja da Sé do Funchal DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	964 978 964 978	49 192 49 192	200 000 200 000	700 000 700 000	600 000 600 000	0 0	2 514 170 2 514 170
Igreja do Colégio DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	612 985 612 985	434 500 434 500	300 000 300 000	700 000 700 000	200 000 200 000	0 0	2 247 485 2 247 485

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Núcleo Histórico de Santo Amaro DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	146 012	630	15 000	100 000	100 000	0	361 642
	CAP. 50 O.R.	146 012	630	15 000	100 000	100 000	0	361 642
Recuperação da Arquitectura Regional DRAC - VCC - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	126 141	26 648	26 000	150 000	100 000	0	428 789
	CAP. 50 O.R.	126 141	26 648	26 000	150 000	100 000	0	428 789
Restauro dos Órgãos das Igrejas DRAC - VCC - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	38 050	14 500	40 000	50 000	50 000	0	192 550
	CAP. 50 O.R.	38 050	14 500	40 000	50 000	50 000	0	192 550
Recuperação e Conservação do Património Móvel e Imóvel de Carácter Religioso DRAC - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	517 391	640 649	500 000	400 000	400 000	0	2 458 040
	CAP. 50 O.R.	517 391	640 649	500 000	400 000	400 000	0	2 458 040
Estudos e Projectos de Restauro do Património Regional DRAC - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	119 723	62 948	30 000	40 000	40 000	0	292 671
	CAP. 50 O.R.	119 723	62 948	30 000	40 000	40 000	0	292 671
Beneficiação de Museus e Edifícios Patrimoniais da RAM DRAC - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	456 690	211 230	210 000	280 000	300 000	0	1 457 920
	CAP. 50 O.R.	456 690	211 230	210 000	280 000	300 000	0	1 457 920
Medida: Apoio à criação, à produção cultural e à investigação histórica N.º Projectos: 7	TOTAL	2 451 838	1 288 087	1 214 300	1 090 900	996 900	29 900	7 071 925
	CAP. 50 O.R.	2 451 838	1 230 087	1 102 300	1 042 900	996 900	29 900	6 853 925
História e Autonomia do Arquipélago da Madeira CEHA - REG 2007-2014	TOTAL	31 408	43 400	23 800	29 900	29 900	29 900	188 308
	CAP. 50 O.R.	31 408	43 400	23 800	29 900	29 900	29 900	188 308
Publicação de Edições Culturais DRAC - REG 2007-2013	TOTAL	290 937	167 178	130 000	120 000	100 000	0	808 115
	CAP. 50 O.R.	290 937	167 178	130 000	120 000	100 000	0	808 115
Apoio à Produção e Divulgação de Iniciativas Culturais DRAC - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	484 255	124 122	125 000	150 000	150 000	0	1 033 377
	CAP. 50 O.R.	484 255	124 122	125 000	150 000	150 000	0	1 033 377
Apoio à Descentralização Cultural DRAC - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	970 089	295 000	200 000	200 000	200 000	0	1 865 089
	CAP. 50 O.R.	970 089	295 000	200 000	200 000	200 000	0	1 865 089
Promoção e apoio ao "Concelho da Cultura" DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	105 110	87 887	55 000	65 000	70 000	0	382 997
	CAP. 50 O.R.	105 110	87 887	55 000	65 000	70 000	0	382 997
O Deve e o Haver CEHA - REG - PO FEDER 2008-2013	TOTAL	0	72 500	140 000	60 000	12 000	0	284 500
	CAP. 50 O.R.	0	14 500	28 000	12 000	12 000	0	66 500
Festivais Culturais da Madeira DRAC - REG - PO FEDER 2008-2013	TOTAL	570 039	498 000	540 500	466 000	435 000	0	2 509 539
	CAP. 50 O.R.	570 039	498 000	540 500	466 000	435 000	0	2 509 539
Medida: Património arquivístico e promoção da leitura N.º Projectos: 5	TOTAL	2 414 832	943 113	1 070 000	1 380 000	1 390 000	0	7 197 945
	CAP. 50 O.R.	2 414 832	943 113	1 070 000	1 380 000	1 390 000	0	7 197 945
Biblioteca Pública Regional DRAC - FUN 2007-2013	TOTAL	304 197	129 780	85 000	150 000	150 000	0	818 977
	CAP. 50 O.R.	304 197	129 780	85 000	150 000	150 000	0	818 977
Arquivo Regional DRAC - FUN 2007-2013	TOTAL	1 899 721	644 579	670 000	620 000	630 000	0	4 464 300
	CAP. 50 O.R.	1 899 721	644 579	670 000	620 000	630 000	0	4 464 300
Rede Regional de Bibliotecas Públicas DRAC - REG 2007-2013	TOTAL	31 045	128 000	125 000	60 000	60 000	0	404 045
	CAP. 50 O.R.	31 045	128 000	125 000	60 000	60 000	0	404 045

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Centro de Estudos John dos Passos DRAC - PSL 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	179 870 179 870	40 754 40 754	40 000 40 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	360 624 360 624
Arquivos Digitais DRAC-REG 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	150 000 150 000	500 000 500 000	500 000 500 000	0 0	1 150 000 1 150 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	481 807 481 807	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	581 807 581 807
Medida: Desenvolvimento social e comunitário N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	481 807 481 807	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	581 807 581 807
Ampliação e Reapetrechamento de Estabelecimentos de 1ª Infância DRPRE - REG 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	481 807 481 807	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	581 807 581 807
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	35 657 309 35 657 309	8 437 500 8 437 500	10 800 624 10 800 624	10 908 575 10 908 575	10 907 100 10 907 100	32 623 396 32 623 396	109 334 504 109 334 504
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas de ensino N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	14 406 651 14 406 651	157 500 157 500	1 220 624 1 220 624	1 028 574 1 028 574	1 027 098 1 027 098	2 683 384 2 683 384	20 523 831 20 523 831
Redimensionamento, Modernização e Ampliação de Infra-estruturas de Escolas de 1º Ciclo DRPRE - REG 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	352 504 352 504	150 000 150 000	130 000 130 000	0 0	0 0	0 0	632 504 632 504
Apoio à Construção, Remodelação e Apetrechamento de Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada DRPRE - VCC 1998-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	13 970 237 13 970 237	0 0	1 030 624 1 030 624	1 028 574 1 028 574	1 027 098 1 027 098	2 683 384 2 683 384	19 739 917 19 739 917
Reestruturação das oficinas da Direcção Regional de Qualificação Profissional DRQP - REG - PO FEDER 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	83 909 83 909	7 500 7 500	60 000 60 000	0 0	0 0	0 0	151 409 151 409
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	21 250 659 21 250 659	8 280 000 8 280 000	9 580 000 9 580 000	9 880 001 9 880 001	9 880 002 9 880 002	29 940 012 29 940 012	88 810 674 88 810 674
Apoio a Obras de Melhoramento das Diversas Infra-estruturas Desportivas do IDRAM IDRAM - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	321 755 321 755	100 000 100 000	100 000 100 000	200 000 200 000	100 000 100 000	0 0	821 755 821 755
Apetrechamento e Manutenção da Sede Social e das Infra-estruturas Desportivas IDRAM - REG 2008-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	79 002 79 002	50 000 50 000	50 000 50 000	50 000 50 000	50 000 50 000	150 000 150 000	429 002 429 002
Apoio à Construção de Infra-estruturas Desportivas IDRAM - REG 2007-2016	TOTAL CAP. 50 O.R.	20 849 902 20 849 902	7 700 000 7 700 000	9 000 000 9 000 000	9 200 000 9 200 000	9 300 000 9 300 000	28 500 000 28 500 000	84 549 902 84 549 902
Apoio à construção da Zona Desportiva do Arco da Calheta GAB - REG 2010-2019	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	430 000 430 000	430 000 430 000	430 001 430 001	430 002 430 002	1 290 012 1 290 012	3 010 015 3 010 015
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	130 589 130 589	470 058 470 058	439 203 439 203	327 753 327 753	120 000 120 000	0 0	1 487 603 1 487 603
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 940 2 940	25 000 25 000	55 000 55 000	30 000 30 000	40 000 40 000	0 0	152 940 152 940

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Formação para a Qualidade na Educação IRE - FUN - PO FSE 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 940 2 940	15 000 15 000	15 000 15 000	0 0	0 0	0 0	32 940 32 940
Qualificação e Valorização dos Recursos Humanos da SREC DRE - REG - PO FSE 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	10 000 10 000	25 000 25 000	0 0	0 0	0 0	35 000 35 000
Qualificação Técnica na Cultura DRAC - REG - PO FSE 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	15 000 15 000	30 000 30 000	40 000 40 000	0 0	85 000 85 000
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 5	TOTAL CAP. 50 O.R.	93 905 93 905	427 560 427 560	354 203 354 203	257 753 257 753	40 000 40 000	0 0	1 173 421 1 173 421
Qualidade e Modernização na DREER DREER - FUN - PO FEDER 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	22 453 22 453	34 400 34 400	17 000 17 000	46 000 46 000	0 0	0 0	119 853 119 853
Modernização e Segurança Informática DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	46 950 46 950	38 660 38 660	30 000 30 000	40 000 40 000	40 000 40 000	0 0	195 610 195 610
Serviços electrónicos integrados para a educação DSSI - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	24 502 24 502	90 000 90 000	90 000 90 000	0 0	0 0	0 0	204 502 204 502
Acervo Documental e Bibliográfico IRE - FUN 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	500 500	5 000 5 000	0 0	0 0	0 0	5 500 5 500
Apoio à Gestão das Escolas GAB-FUN- PO FEDER 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	264 000 264 000	212 203 212 203	171 753 171 753	0 0	0 0	647 956 647 956
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	33 744 33 744	17 498 17 498	30 000 30 000	40 000 40 000	40 000 40 000	0 0	161 242 161 242
Recuperação e Reabilitação do Edifício da DRAC DRAC - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	33 744 33 744	17 498 17 498	30 000 30 000	40 000 40 000	40 000 40 000	0 0	161 242 161 242
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	6 432 012 6 432 012	412 593 412 593	712 690 712 690	1 226 579 1 226 579	983 694 983 694	400 000 400 000	10 167 568 10 167 568
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	78 623 78 623	27 751 27 751	30 000 30 000	0 0	0 0	0 0	136 374 136 374
ARQUEOMAC-Programa de formação em tendências e inovação da arqueologia DRAC - REG - PO MAC 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	78 623 78 623	27 751 27 751	30 000 30 000	0 0	0 0	0 0	136 374 136 374
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	6 353 389 6 353 389	384 842 384 842	682 690 682 690	1 226 579 1 226 579	983 694 983 694	400 000 400 000	10 031 194 10 031 194
Monitorização das Acções de Formação Profissional DRQP - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	333 764 333 764	155 509 155 509	132 690 132 690	25 000 25 000	25 000 25 000	0 0	671 963 671 963
Iniciativas Comunitárias GAB /Madeira Tecnopolo, S.A. 2002-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 994 856 2 994 856	0 0	425 956 425 956	657 123 657 123	958 694 958 694	400 000 400 000	5 436 629 5 436 629
Madeira Digital GAB /Madeira Tecnopolo, S.A. 2002-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 024 769 3 024 769	229 333 229 333	124 044 124 044	544 456 544 456	0 0	0 0	3 922 602 3 922 602

MAPA IX-6

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Plano e Finanças

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	175 069 241	65 783 408	92 151 098	22 855 869	16 852 635	53 535 319	426 247 570
	CAP. 50 O.R.	172 243 183	64 265 881	90 261 545	21 249 759	15 246 525	53 535 319	416 802 212
PROGRAMA: HABITAÇÃO E REALOJAMENTO N.º Medidas: 1	TOTAL	11 614 250	10 035 750	14 200 000	12 000 000	13 200 000	53 535 319	114 585 319
	CAP. 50 O.R.	11 614 250	10 035 750	14 200 000	12 000 000	13 200 000	53 535 319	114 585 319
Medida: Promoção da habitação com integração social, urbanística e paisagística N.º Projectos: 3	TOTAL	11 614 250	10 035 750	14 200 000	12 000 000	13 200 000	53 535 319	114 585 319
	CAP. 50 O.R.	11 614 250	10 035 750	14 200 000	12 000 000	13 200 000	53 535 319	114 585 319
Apoio Compensatório à Habitação com Fins Sociais IHM, E.P.E - REG 2007-2016	TOTAL	10 314 250	8 685 750	11 500 000	12 000 000	13 200 000	48 061 200	103 761 200
	CAP. 50 O.R.	10 314 250	8 685 750	11 500 000	12 000 000	13 200 000	48 061 200	103 761 200
Apoio a Particulares GAB/IHM, E.P.E - REG 2007-2016	TOTAL	1 300 000	1 350 000	1 500 000	0	0	5 474 119	9 624 119
	CAP. 50 O.R.	1 300 000	1 350 000	1 500 000	0	0	5 474 119	9 624 119
Aquisição, construção e conservação de Habitações IHM, E.P.E - REG 2011-2011	TOTAL	0	0	1 200 000	0	0	0	1 200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 200 000	0	0	0	1 200 000
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
	CAP. 50 O.R.	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso N.º Projectos: 1	TOTAL	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
	CAP. 50 O.R.	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
Apoio à Construção e Renovação do Património Religioso DRF - REG 2007-2011	TOTAL	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
	CAP. 50 O.R.	820 615	900 000	2 045 000	1 000 000	0	0	4 765 615
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 1	TOTAL	71 702 126	23 772 159	37 020 000	7 844 325	1 662 500	0	142 001 110
	CAP. 50 O.R.	71 702 126	23 772 159	37 020 000	7 844 325	1 662 500	0	142 001 110
Medida: Apoio ao desenvolvimento regional e local N.º Projectos: 13	TOTAL	71 702 126	23 772 159	37 020 000	7 844 325	1 662 500	0	142 001 110
	CAP. 50 O.R.	71 702 126	23 772 159	37 020 000	7 844 325	1 662 500	0	142 001 110
Município da Calheta DRF - CAL 2007-2010	TOTAL	3 348 896	322 688	1 062 100	0	0	0	4 733 684
	CAP. 50 O.R.	3 348 896	322 688	1 062 100	0	0	0	4 733 684
Município de Câmara de Lobos DRF - CLB 2007-2010	TOTAL	11 696 961	2 184 330	5 462 350	499 825	0	0	19 843 466
	CAP. 50 O.R.	11 696 961	2 184 330	5 462 350	499 825	0	0	19 843 466
Município do Funchal DRF - FUN 2007-2010	TOTAL	9 509 497	3 672 958	6 245 600	0	0	0	19 428 055
	CAP. 50 O.R.	9 509 497	3 672 958	6 245 600	0	0	0	19 428 055
Município de Machico DRF - MAC 2007-2010	TOTAL	5 654 170	2 249 363	2 922 450	1 535 000	0	0	12 360 983
	CAP. 50 O.R.	5 654 170	2 249 363	2 922 450	1 535 000	0	0	12 360 983
Município da Ponta do Sol DRF - PSL 2007-2010	TOTAL	3 334 813	734 825	835 000	0	0	0	4 904 638
	CAP. 50 O.R.	3 334 813	734 825	835 000	0	0	0	4 904 638
Município do Porto Moniz DRF - PMZ 2007-2010	TOTAL	3 861 803	2 129 831	2 400 000	992 800	0	0	9 384 434
	CAP. 50 O.R.	3 861 803	2 129 831	2 400 000	992 800	0	0	9 384 434
Município do Porto Santo DRF - PST 2007-2010	TOTAL	2 706 417	1 548 156	1 080 000	1 710 000	0	0	7 044 573
	CAP. 50 O.R.	2 706 417	1 548 156	1 080 000	1 710 000	0	0	7 044 573

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Município da Ribeira Brava DRF - RBV 2007-2010	TOTAL	12 860 527	3 157 311	4 765 000	936 700	0	0	21 719 538
	CAP. 50 O.R.	12 860 527	3 157 311	4 765 000	936 700	0	0	21 719 538
Município de Santa Cruz DRF - SCR 2007-2010	TOTAL	11 931 500	2 584 039	4 600 000	1 662 500	1 662 500	0	22 440 539
	CAP. 50 O.R.	11 931 500	2 584 039	4 600 000	1 662 500	1 662 500	0	22 440 539
Município de Santana DRF - SAN 2007-2010	TOTAL	2 536 217	1 061 649	1 310 000	0	0	0	4 907 866
	CAP. 50 O.R.	2 536 217	1 061 649	1 310 000	0	0	0	4 907 866
Município de São Vicente DRF - SVC 2007-2010	TOTAL	3 687 386	242 009	1 500 000	507 500	0	0	5 936 895
	CAP. 50 O.R.	3 687 386	242 009	1 500 000	507 500	0	0	5 936 895
Programa de Cooperação com a ADERAM DRF - REG 2007-2010	TOTAL	573 938	270 000	270 000	0	0	0	1 113 938
	CAP. 50 O.R.	573 938	270 000	270 000	0	0	0	1 113 938
Apoio a Municípios para Reconstrução da RAM DRF - REG 2011-2011	TOTAL	0	3 615 000	4 567 500	0	0	0	8 182 500
	CAP. 50 O.R.	0	3 615 000	4 567 500	0	0	0	8 182 500
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
	CAP. 50 O.R.	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade N.º Projectos: 1	TOTAL	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
	CAP. 50 O.R.	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
Infra-estruturas Públicas DRPA - REG 2007-2010	TOTAL	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
	CAP. 50 O.R.	77 433 377	27 000 000	32 000 000	0	0	0	136 433 377
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 4	TOTAL	8 032 957	2 205 976	4 525 684	0	0	0	14 764 617
	CAP. 50 O.R.	8 032 957	2 205 976	4 525 684	0	0	0	14 764 617
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 3	TOTAL	237 909	52 109	80 000	0	0	0	370 018
	CAP. 50 O.R.	237 909	52 109	80 000	0	0	0	370 018
Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Pessoal Afecto aos Serviços do GAB; IRF,DROC,DRF,DRE,DRI GAB - FUN - PO FSE 2007-2010	TOTAL	40 804	2 109	15 000	0	0	0	57 913
	CAP. 50 O.R.	40 804	2 109	15 000	0	0	0	57 913
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da Administração Pública no Domínio da Informática DRI - FUN - PO FSE 2007-2010	TOTAL	58 086	0	15 000	0	0	0	73 086
	CAP. 50 O.R.	58 086	0	15 000	0	0	0	73 086
Formação do Pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais DRAF - REG - PO FSE 2007-2010	TOTAL	139 019	50 000	50 000	0	0	0	239 019
	CAP. 50 O.R.	139 019	50 000	50 000	0	0	0	239 019
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 3	TOTAL	5 773 048	1 466 087	2 250 000	0	0	0	9 489 135
	CAP. 50 O.R.	5 773 048	1 466 087	2 250 000	0	0	0	9 489 135
GESTRAM - Gestão Financeira da RAM DRI - REG - PO FEDER 2008-2010	TOTAL	200 000	0	200 000	0	0	0	400 000
	CAP. 50 O.R.	200 000	0	200 000	0	0	0	400 000
Aquisição de Equipamentos Informáticos e Suportes Lógicos DRI - FUN - PO FEDER 2005-2010	TOTAL	4 475 038	1 132 083	1 050 000	0	0	0	6 657 121
	CAP. 50 O.R.	4 475 038	1 132 083	1 050 000	0	0	0	6 657 121
Plataforma de Serviços Electrónicos DRI - FUN - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	1 098 011	334 004	1 000 000	0	0	0	2 432 015
	CAP. 50 O.R.	1 098 011	334 004	1 000 000	0	0	0	2 432 015

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 4	TOTAL	0	0	295 000	0	0	0	295 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	295 000	0	0	0	295 000
	TOTAL	0	0	125 000	0	0	0	125 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	125 000	0	0	0	125 000
	TOTAL	0	0	20 000	0	0	0	20 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	20 000	0	0	0	20 000
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 3	TOTAL	2 022 000	687 780	1 900 684	0	0	0	4 610 464
	CAP. 50 O.R.	2 022 000	687 780	1 900 684	0	0	0	4 610 464
	TOTAL	822 000	0	670 684	0	0	0	1 492 684
	CAP. 50 O.R.	822 000	0	670 684	0	0	0	1 492 684
	TOTAL	1 200 000	670 000	1 130 000	0	0	0	3 000 000
	CAP. 50 O.R.	1 200 000	670 000	1 130 000	0	0	0	3 000 000
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 10	TOTAL	5 455 577	1 842 495	2 321 638	1 975 000	1 975 000	0	13 569 710
	CAP. 50 O.R.	2 629 519	324 968	432 085	368 890	368 890	0	4 124 352
	TOTAL	1 670 165	0	20 000	0	0	0	1 690 165
	CAP. 50 O.R.	735 066	0	6 000	0	0	0	741 066
	TOTAL	0	0	29 010	0	0	0	29 010
	CAP. 50 O.R.	0	0	8 703	0	0	0	8 703
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 10	TOTAL	86 395	26 134	20 000	0	0	0	132 529
	CAP. 50 O.R.	12 959	3 920	3 000	0	0	0	19 879
	TOTAL	502 438	683 122	737 970	658 000	658 000	0	3 239 530
	CAP. 50 O.R.	135 544	136 624	169 733	151 340	151 340	0	744 581
	TOTAL	5 465 915	1 869 523	2 360 414	2 011 544	1 990 135	0	13 697 531
	CAP. 50 O.R.	2 639 858	351 996	470 861	405 434	384 025	0	4 252 174
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2								
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 2	TOTAL	10 339	27 028	38 776	36 544	15 135	0	127 822
	CAP. 50 O.R.	10 339	27 028	38 776	36 544	15 135	0	127 822
	TOTAL	7 913	15 267	19 176	17 051	7 635	0	67 042
	CAP. 50 O.R.	7 913	15 267	19 176	17 051	7 635	0	67 042
	TOTAL	2 426	11 761	19 600	19 493	7 500	0	60 780
	CAP. 50 O.R.	2 426	11 761	19 600	19 493	7 500	0	60 780
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 10	TOTAL	5 455 577	1 842 495	2 321 638	1 975 000	1 975 000	0	13 569 710
	CAP. 50 O.R.	2 629 519	324 968	432 085	368 890	368 890	0	4 124 352
	TOTAL	1 670 165	0	20 000	0	0	0	1 690 165
	CAP. 50 O.R.	735 066	0	6 000	0	0	0	741 066
	TOTAL	0	0	29 010	0	0	0	29 010
	CAP. 50 O.R.	0	0	8 703	0	0	0	8 703
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 10	TOTAL	86 395	26 134	20 000	0	0	0	132 529
	CAP. 50 O.R.	12 959	3 920	3 000	0	0	0	19 879
	TOTAL	502 438	683 122	737 970	658 000	658 000	0	3 239 530
	CAP. 50 O.R.	135 544	136 624	169 733	151 340	151 340	0	744 581
	TOTAL	5 465 915	1 869 523	2 360 414	2 011 544	1 990 135	0	13 697 531
	CAP. 50 O.R.	2 639 858	351 996	470 861	405 434	384 025	0	4 252 174

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Estudos, Informação e Publicidade no âmbito do QREN IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	498 903	258 732	279 000	300 000	300 000	0	1 636 635
	CAP. 50 O.R.	114 873	38 810	41 850	45 000	45 000	0	285 533
Sistemas de Informação no âmbito do QREN IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	554 976	206 253	349 000	400 000	400 000	0	1 910 229
	CAP. 50 O.R.	144 377	45 376	69 800	80 000	80 000	0	419 553
Assistência Técnica no âmbito do PO Valorização do do Território IDR - REG - PO VT 2007-2013	TOTAL	18 008	62 568	50 000	50 000	50 000	0	230 576
	CAP. 50 O.R.	2 701	9 385	7 500	7 500	7 500	0	34 586
Assistência Técnica no âmbito do PIC INTERREG III B - Espaço Açores/Madeira/Canárias IDR - REG - INTERREG III B 2003-2011	TOTAL	1 479 541	0	10 000	0	0	0	1 489 541
	CAP. 50 O.R.	1 384 950	0	1 500	0	0	0	1 386 450
Assistência Técnica no âmbito do PO Cooperação Territorial Europela - Madeira/Açores/Canárias IDR - REG - PO MAC 2007-2013	TOTAL	23 082	50 926	60 000	60 000	60 000	0	254 008
	CAP. 50 O.R.	5 740	7 639	9 000	9 000	9 000	0	40 379
Assistência Técnica no âmbito do PO de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM IDR - REG - PO FSE 2008-2013	TOTAL	622 069	554 760	766 658	507 000	507 000	0	2 957 487
	CAP. 50 O.R.	93 310	83 214	114 999	76 050	76 050	0	443 623

MAPA IX-7

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	145 730 522	61 405 654	73 592 299	39 297 778	35 186 241	3 089 563	358 302 057
	CAP. 50 O.R.	137 568 759	58 170 568	61 883 171	34 418 367	30 953 166	2 939 563	325 933 594
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	7 000	535 900	131 000	135 050	0	808 950
	CAP. 50 O.R.	0	7 000	535 900	131 000	135 050	0	808 950
Medida: Promoção da investigação e desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 2	TOTAL	0	7 000	535 900	131 000	135 050	0	808 950
	CAP. 50 O.R.	0	7 000	535 900	131 000	135 050	0	808 950
Monitorização de micotoxinas na RAM DRADR - REG - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	7 000	217 400	75 200	75 700	0	375 300
	CAP. 50 O.R.	0	7 000	217 400	75 200	75 700	0	375 300
Monitorização de pesticidas na água DRADR - REG - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	0	318 500	55 800	59 350	0	433 650
	CAP. 50 O.R.	0	0	318 500	55 800	59 350	0	433 650
PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL N.º Medidas: 6	TOTAL	97 858 516	36 497 499	34 949 289	6 832 660	4 376 408	290 563	180 804 935
	CAP. 50 O.R.	97 276 476	36 379 299	34 229 726	6 356 786	4 199 795	140 563	178 582 645
Medida: Protecção e controlo da qualidade do ambiente N.º Projectos: 2	TOTAL	1 366	14 100	110 000	520 000	515 000	0	1 160 466
	CAP. 50 O.R.	1 366	14 100	110 000	520 000	515 000	0	1 160 466
INSPECTIO - Reforço da Competência Técnica da Inspeção Ambiental DRAMb - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	1 366	14 100	10 000	30 000	30 000	0	85 466
	CAP. 50 O.R.	1 366	14 100	10 000	30 000	30 000	0	85 466

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1								
Gestão e Monitorização de Infra-estruturas Ambientais DRAmb - REG - PO FEDER 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	490 000 490 000	485 000 485 000	0 0	1 075 000 1 075 000
Medida: Conservação da natureza e da biodiversidade N.º Projectos: 12	TOTAL CAP. 50 O.R.	642 909 253 788	345 910 260 910	838 000 425 500	788 000 600 500	743 315 593 315	200 000 50 000	3 558 134 2 184 013
Investigação da Fauna e da Flora DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 375 9 375	15 740 15 740	15 000 15 000	185 000 185 000	217 315 217 315	0 0	442 430 442 430
Métodos de Prevenção de Danos Causados pelo Pombo Trocaz PNM - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	43 641 28 036	25 500 25 500	44 500 44 500	64 500 64 500	64 500 64 500	0 0	242 641 227 036
Reserva Natural das Selvagens PNM - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	89 311 71 143	55 000 50 000	50 000 50 000	100 000 100 000	100 000 100 000	0 0	394 311 371 143
Recuperação do Ecossistema Maciço Montanhoso e Laurissilva PNM - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	75 867 66 479	50 000 45 000	44 500 44 500	54 500 54 500	54 500 54 500	0 0	279 367 264 979
Medidas Urgentes para a Recuperação da Freira do Bugio PNM - SCR - LIFE 2006-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	387 632 41 672	100 000 25 000	100 000 25 000	0 0	0 0	0 0	587 632 91 672
Net-Biome - Rede da Biodiversidade nas RUP da Europa DRAmb - REG - ERA-NET 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	37 083 37 083	40 000 40 000	40 000 40 000	25 000 25 000	0 0	0 0	142 083 142 083
Melhoria da monitorização do Lobo Marinho PNM - REG 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	14 000 14 000	14 000 14 000	14 000 14 000	0 0	42 000 42 000
Levantamento do património construído do PNM PNM - REG - PRODERAM (FEADER) 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	50 000 12 500	50 000 12 500	0 0	0 0	100 000 25 000
Combate à infecção da Oliveira Brava (Olea maderensis) DRF-REG 2010-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	7 000 7 000	30 000 30 000	20 000 20 000	18 000 18 000	0 0	75 000 75 000
Redução do impacto de espécies invasoras nos Ilhéus do Porto Santo PNM -REG- LIFE + 2010-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	400 000 100 000	200 000 50 000	200 000 50 000	200 000 50 000	1 000 000 250 000
BIOWASE - Base de Dados da Biodiversidade do Arquipélago da Madeira DRAmb - REG - PO FEDER 2010-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	52 670 52 670	40 000 40 000	40 000 40 000	40 000 40 000	0 0	172 670 172 670
Biodiversidade da Madeira DRAmb - REG 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	10 000 10 000	35 000 35 000	35 000 35 000	0 0	80 000 80 000
Medida: Gestão sustentável de resíduos e de recursos hídricos e águas residuais N.º Projectos: 28	TOTAL CAP. 50 O.R.	87 964 943 87 964 943	34 292 742 34 292 742	31 402 427 31 402 427	2 021 000 2 021 000	170 000 170 000	0 0	155 851 112 155 851 112
Apoios à "Valor Ambiente, S.A." Valor Ambiente, S.A. - REG 2006-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 558 625 5 558 625	6 755 000 6 755 000	6 550 000 6 550 000	0 0	0 0	0 0	18 863 625 18 863 625
Infra-estruturas do Sistema da Valor Ambiente, S.A. Valor Ambiente, S.A. - REG 2005-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 478 154 7 478 154	0 0	1 012 500 1 012 500	0 0	0 0	0 0	8 490 654 8 490 654
Exploração do Sistema da Valor Ambiente, S.A. Valor Ambiente, S.A. - REG - PO FEDER 2005-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	24 483 253 24 483 253	13 863 090 13 863 090	7 781 175 7 781 175	0 0	0 0	0 0	46 127 518 46 127 518
Destino Final de Águas Residuais em Zonas Rurais DRAmb - VCC 1990-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	6 039 647 6 039 647	212 077 212 077	204 000 204 000	0 0	0 0	0 0	6 455 724 6 455 724
Destino Final de Águas Residuais no Concelho da Ponta do Sol DRAmb - PSL 2000-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 561 687 5 561 687	19 924 19 924	24 000 24 000	0 0	0 0	0 0	5 605 611 5 605 611

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Reformulação do Sistema de Tratamento na ETAR do Funchal DRAmb - FUN 2000-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	406 939 406 939	44 275 44 275	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	501 214 501 214
Destino Final de Águas Residuais do Porto da Cruz DRAmb - MAC 2001-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 397 823 3 397 823	436 678 436 678	450 000 450 000	0 0	0 0	0 0	4 284 501 4 284 501
Destino Final de Águas Residuais na Freguesia de Santana DRAmb - SAN 2001-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 266 544 2 266 544	78 079 78 079	74 500 74 500	0 0	0 0	0 0	2 419 123 2 419 123
Destino Final de Águas Residuais de Machico DRAmb - MAC - PO FEDER 2001-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 551 837 7 551 837	2 056 700 2 056 700	1 600 000 1 600 000	421 000 421 000	0 0	0 0	11 629 537 11 629 537
Destino Final de Águas Residuais nas Freguesias da Calheta e Arco da Calheta DRAmb - CAL - PO FEDER 2001-2014	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 159 317 4 159 317	1 872 885 1 872 885	1 200 000 1 200 000	565 000 565 000	0 0	0 0	7 797 202 7 797 202
Destino Final de Águas Residuais de São Vicente DRAmb - SVC 2001-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 534 921 3 534 921	74 899 74 899	75 000 75 000	0 0	0 0	0 0	3 684 820 3 684 820
Destino Final de Águas Residuais da Freguesia do Seixal DRAmb - PMZ 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 533 787 3 533 787	340 990 340 990	342 000 342 000	0 0	0 0	0 0	4 216 777 4 216 777
Destino Final de Águas Residuais das Freguesias do Paul do Mar, Jardim do Mar e Prazeres DRAmb - CAL 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 944 934 4 944 934	372 503 372 503	365 000 365 000	0 0	0 0	0 0	5 682 437 5 682 437
Monitorização da qualidade de sistemas de tratamento de águas residuais DRAmb - VCC PO FEDER 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	50 000 50 000	0 0	0 0	0 0	50 000 50 000
Reformulação do Sistema de Tratamento da ETAR do Caniço DRAmb - SCR - PO FEDER 2003-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 000 502 3 000 502	3 801 920 3 801 920	3 975 000 3 975 000	0 0	0 0	0 0	10 777 422 10 777 422
Destino Final de Águas Residuais da Santa e Lamaceiros DRAmb - PMZ 2004-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 626 289 3 626 289	100 627 100 627	101 000 101 000	0 0	0 0	0 0	3 827 916 3 827 916
Interceptor da Freguesia do Santo da Serra DRAmb - SCR 2004-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	765 030 765 030	321 198 321 198	353 000 353 000	0 0	0 0	0 0	1 439 228 1 439 228
Conservação de Edifícios e Equipamentos das Estações de Tratamento e de Elevação de Águas Residuais DRAmb - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	322 488 322 488	39 000 39 000	48 000 48 000	40 000 40 000	40 000 40 000	0 0	489 488 489 488
Reformulação da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Nogueira-Camacha DRAmb - SCR 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	35 604 35 604	3 956 3 956	5 000 5 000	0 0	0 0	0 0	44 560 44 560
Destino Final de Águas Residuais das Freguesias da Ponta do Pargo e Achadas da Cruz DRAmb - VCC 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	20 805 20 805	62 963 62 963	80 000 80 000	0 0	0 0	0 0	163 768 163 768
Avaliação da Qualidade das Águas Costeiras, Doces, Superficiais e Subterrâneas da RAM DRAmb - REG - PO FEDER 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	521 699 521 699	10 679 10 679	10 000 10 000	20 000 20 000	30 000 30 000	0 0	592 378 592 378
Ações para Implementação da Directiva - Quadro da Água DRAmb - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	80 058 80 058	133 306 133 306	137 000 137 000	100 000 100 000	100 000 100 000	0 0	550 364 550 364
Interceptor de Águas Residuais do Curral das Freiras DRAmb - CLB 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	96 900 96 900	100 500 100 500	0 0	0 0	0 0	197 400 197 400
Elaboração de cadastro da rede de distribuição de água da Madeira IGA, S.A. - REG 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	122 798 122 798	125 000 125 000	0 0	0 0	0 0	247 798 247 798

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Realização do Capital Social da ARM ARM, S.A.-REG 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	25 000 25 000	428 750 428 750	428 750 428 750	0 0	0 0	882 500 882 500
Suprimentos à IGSERV, S.A.-Investimentos Gestão e Serviços, S.A. IGSERV, S.A.-REG 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	675 000 675 000	3 447 295 3 447 295	1 526 250 1 526 250	446 250 446 250	0 0	0 0	6 094 795 6 094 795
Apoio à exploração da ARM ARM, S.A.-REG 2011-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	100 000 100 000	0 0	0 0	0 0	100 000 100 000
Intempérie de 20 de Fevereiro 2010 - Recuperação dos Sistemas de Abastecimento de Água em Alta IGA, S.A.-REG 2011-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	4 634 752 4 634 752	0 0	0 0	0 0	4 634 752 4 634 752
Medida: Valorização das florestas e áreas protegidas N.º Projectos: 18	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 940 772 7 778 456	844 874 816 674	1 116 911 1 090 298	1 601 266 1 574 653	1 506 554 1 479 941	0 0	13 010 377 12 740 022
Formação e Intercâmbio Técnico DRF - REG - PO FSE 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	32 602 32 602	16 150 16 150	25 000 25 000	25 000 25 000	10 162 10 162	0 0	108 914 108 914
Gestão do Bioparque da Lagoa do Lugar de Baixo DRAMB - RBV 2004-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	14 952 14 952	9 500 9 500	100 000 100 000	100 000 100 000	5 000 5 000	0 0	229 452 229 452
Recuperação da Floresta Laurissilva das Funduras DRF - MAC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	42 274 42 274	17 847 17 847	50 000 50 000	150 000 150 000	152 403 152 403	0 0	412 524 412 524
Reservas Marinhas do Garajau e Rocha do Navio PNM - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	179 496 140 036	45 000 40 000	60 000 60 000	110 000 110 000	110 000 110 000	0 0	504 496 460 036
Reserva Natural das Ilhas Desertas e Ponta de São Lourenço PNM - VCC 2004-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	873 811 780 607	80 000 70 000	87 000 87 000	120 000 120 000	120 000 120 000	0 0	1 280 811 1 177 607
Diversificação de Espécies Florestais - Luta contra a Desertificação na Ilha do Porto Santo DRF - PST 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 817 4 817	2 700 2 700	60 000 60 000	265 000 265 000	185 029 185 029	0 0	517 546 517 546
Racionalização do Regime Silvopastoril DRF - VCC 1995-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 918 656 4 918 656	21 360 21 360	100 000 100 000	200 000 200 000	232 860 232 860	0 0	5 472 876 5 472 876
Fomento Cínegético DRF - REG 1993-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	280 193 280 193	10 547 10 547	15 000 15 000	40 000 40 000	51 574 51 574	0 0	397 314 397 314
Repovoamento Piscícola DRF - VCC 1994-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	100 971 100 971	9 900 9 900	10 000 10 000	16 000 16 000	16 891 16 891	0 0	153 762 153 762
Melhoramentos em Infra-estruturas Florestais e de Vigilância DRF - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	568 010 568 010	181 762 181 762	50 000 50 000	40 000 40 000	32 674 32 674	0 0	872 446 872 446
Operação Verde DRF - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	180 516 180 516	83 400 83 400	50 000 50 000	105 000 105 000	113 578 113 578	0 0	532 494 532 494
Recuperação de Espécies Vegetais no Pico Branco - Porto Santo DRF - PST 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 489 4 489	3 500 3 500	20 000 20 000	22 000 22 000	21 832 21 832	0 0	71 821 71 821
Recuperação e Melhoramento de Casas de Abrigo em Áreas Florestais DRF - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	80 520 80 520	20 400 20 400	60 000 60 000	220 000 220 000	224 080 224 080	0 0	605 000 605 000
Construção e Melhoramentos de Infra-estruturas de Lazer em Parques Florestais DRF - VCC 1999-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	622 927 622 927	312 846 312 846	150 000 150 000	110 000 110 000	132 065 132 065	0 0	1 327 838 1 327 838
Formação do Corpo de Vigilantes da Natureza PNM - REG - PO FSE 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	34 885 5 233	16 500 3 300	33 266 6 653	33 266 6 653	33 266 6 653	0 0	151 183 28 492

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Sistema de Informação Florestal DRF - REG - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	1 653	2 202	76 645	0	0	0	80 500
	CAP. 50 O.R.	1 653	2 202	76 645	0	0	0	80 500
Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) DRF - REG 2009-2011	TOTAL	0	0	150 000	0	0	0	150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	0	0	0	150 000
Criação do Parque Florestal do Ribeiro Frio DRF - REG 2009-2013	TOTAL	0	11 260	20 000	45 000	65 140	0	141 400
	CAP. 50 O.R.	0	11 260	20 000	45 000	65 140	0	141 400
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos N.º Projectos: 6	TOTAL	1 069 434	746 873	795 704	1 195 796	1 132 465	90 563	5 030 835
	CAP. 50 O.R.	1 069 434	746 873	795 704	1 195 796	1 132 465	90 563	5 030 835
Prevenção de Incêndios Florestais DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	248 303	179 502	150 000	200 000	165 059	0	942 864
	CAP. 50 O.R.	248 303	179 502	150 000	200 000	165 059	0	942 864
Controlo da Incidência dos Fogos Florestais DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	316 042	174 143	150 000	400 000	440 011	0	1 480 196
	CAP. 50 O.R.	316 042	174 143	150 000	400 000	440 011	0	1 480 196
Planos de Repovoamento Florestal e Correção Torrencial DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	480 073	316 900	300 000	350 000	300 851	0	1 747 824
	CAP. 50 O.R.	480 073	316 900	300 000	350 000	300 851	0	1 747 824
Controlo Sanitário e Inspeção Fitossanitária Florestal DRF - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	25 016	46 140	64 954	95 046	60 794	0	291 950
	CAP. 50 O.R.	25 016	46 140	64 954	95 046	60 794	0	291 950
Monitorização de Áreas Áridas no Espaço Florestal da Madeira DRF - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	10 000	30 000	45 000	0	85 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	10 000	30 000	45 000	0	85 000
Reforço dos meios de prevenção, gestão e monitorização de riscos em espaços naturais DRF - REG - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	30 188	120 750	120 750	120 750	90 563	483 001
	CAP. 50 O.R.	0	30 188	120 750	120 750	120 750	90 563	483 001
Medida: Informação e sensibilização ambiental N.º Projectos: 10	TOTAL	239 092	253 000	686 247	706 598	309 074	0	2 194 011
	CAP. 50 O.R.	208 489	248 000	405 797	444 837	309 074	0	1 616 197
Centro de Informação do Serviço do PNM PNM - FUN 2007-2013	TOTAL	119 727	55 000	50 000	100 000	100 000	0	424 727
	CAP. 50 O.R.	89 124	50 000	50 000	100 000	100 000	0	389 124
Actividades de Educação Ambiental DRAMb - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	98 256	90 050	30 000	100 000	100 000	0	418 306
	CAP. 50 O.R.	98 256	90 050	30 000	100 000	100 000	0	418 306
SRIA - Sistema Regional de Informação Ambiental DRAMb - REG - PO FEDER 2006-2013	TOTAL	0	0	41 000	0	0	0	41 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	41 000	0	0	0	41 000
Sistema Informativo Ambiental DRAMb - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	0	22 000	0	0	0	22 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	22 000	0	0	0	22 000
Promoção e Extensão Florestal DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	21 109	18 000	25 000	45 000	46 574	0	155 683
	CAP. 50 O.R.	21 109	18 000	25 000	45 000	46 574	0	155 683
Levantamento de usos tradicionais de plantas na área do PNM PNM - REG - PRODERAM (FEADER) 2009-2012	TOTAL	0	0	45 000	45 000	0	0	90 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	11 250	11 250	0	0	22 500
Conhecer e Conservar a Biodiversidade PNM - SCR - LIFE + 2009-2012	TOTAL	0	0	89 641	89 641	0	0	179 282
	CAP. 50 O.R.	0	0	45 000	45 000	0	0	90 000
Campanhas de Prevenção/sensibilização relativamente aos Incêndios Florestais DRF - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	10 000	35 000	32 500	0	77 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	10 000	35 000	32 500	0	77 500
Divulgação do Património Natural GAB - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	89 950	84 950	30 000	30 000	0	234 900
	CAP. 50 O.R.	0	89 950	84 950	30 000	30 000	0	234 900
Centro de Recepção Ambiental Casa do Sardinha PNM - MAC-PRODERAM 2011-2012	TOTAL	0	0	288 656	261 957	0	0	550 613
	CAP. 50 O.R.	0	0	86 597	78 587	0	0	165 184

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	898 538	85 000	40 000	50 000	50 000	0	1 123 538
	CAP. 50 O.R.	872 657	85 000	40 000	50 000	50 000	0	1 097 657
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	898 538 872 657	85 000 85 000	40 000 40 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	1 123 538 1 097 657
Beneficiação e Arranjo do Edifício Sede IVBAM - FUN 1997-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	898 538 872 657	85 000 85 000	40 000 40 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	1 123 538 1 097 657
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 2	TOTAL	11 075 554	1 778 563	1 806 000	2 075 000	2 008 981	0	18 744 098
	CAP. 50 O.R.	11 075 554	1 778 563	1 806 000	2 075 000	2 008 981	0	18 744 098
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	351 379 351 379	378 563 378 563	406 000 406 000	575 000 575 000	508 981 508 981	0 0	2 219 923 2 219 923
Medidas de Valorização da Qualidade da Paisagem DRAmb - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 890 3 890	43 150 43 150	6 000 6 000	60 000 60 000	45 000 45 000	0 0	158 040 158 040
Tampão Verde GAB - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	75 000 75 000	75 000 75 000	200 000 200 000	200 000 200 000	0 0	550 000 550 000
Recuperação e Beneficiação de Infra-estruturas na Quinta do Santo da Serra DRF-MAC 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	54 407 54 407	17 660 17 660	25 000 25 000	15 000 15 000	7 933 7 933	0 0	120 000 120 000
Recuperação de Espaços Verdes no Jardim Botânico DRF - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	293 082 293 082	242 753 242 753	300 000 300 000	300 000 300 000	256 048 256 048	0 0	1 391 883 1 391 883
Medida: Desenvolvimento social e comunitário N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 724 175 10 724 175	1 400 000 1 400 000	1 400 000 1 400 000	1 500 000 1 500 000	1 500 000 1 500 000	0 0	16 524 175 16 524 175
Apoio às Casas do Povo e Associações de Desenvolvimento Rural DRADR - REG 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 724 175 10 724 175	1 400 000 1 400 000	1 400 000 1 400 000	1 500 000 1 500 000	1 500 000 1 500 000	0 0	16 524 175 16 524 175
PROGRAMA: TURISMO N.º Medidas: 1	TOTAL	18 419	215 520	50 000	450 000	614 573	0	1 348 512
	CAP. 50 O.R.	18 419	215 520	50 000	450 000	614 573	0	1 348 512
Medida: Promoção e valorização da actividade turística N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	18 419 18 419	215 520 215 520	50 000 50 000	450 000 450 000	614 573 614 573	0 0	1 348 512 1 348 512
Recuperação e Sinalização de Veredas DRF - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	18 419 18 419	215 520 215 520	50 000 50 000	450 000 450 000	614 573 614 573	0 0	1 348 512 1 348 512
PROGRAMA: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL N.º Medidas: 3	TOTAL	22 440 983	19 707 968	31 237 160	22 821 201	22 173 834	2 799 000	121 180 146
	CAP. 50 O.R.	21 249 317	17 161 082	21 085 856	19 255 925	18 815 633	2 799 000	100 366 813
Medida: Modernização e diversificação da economia rural N.º Projectos: 37	TOTAL CAP. 50 O.R.	20 297 509 19 902 154	18 306 302 16 322 790	29 890 664 20 227 026	21 355 770 18 322 497	20 981 076 17 947 803	2 799 000 2 799 000	113 630 321 95 521 270
Ações de Apoio à Agricultura e Pecuária Madeirense DRADR - REG 2001-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 486 740 4 486 740	2 107 884 2 107 884	1 480 000 1 480 000	2 544 480 2 544 480	2 610 636 2 610 636	0 0	13 229 740 13 229 740
Plano de Desenvolvimento Agrícola e Rural DRADR - REG 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	102 900 102 900	0 0	500 000 500 000	600 000 600 000	600 000 600 000	0 0	1 802 900 1 802 900
Desenvolvimento da Produção Agrícola DRADR - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	122 862 122 862	59 139 59 139	94 350 94 350	96 830 96 830	99 320 99 320	0 0	472 501 472 501
Sistemas de Rega Tradicional GAB/DSH - REG 2005-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 080 081 3 080 081	557 045 557 045	97 710 97 710	0 0	0 0	0 0	3 734 836 3 734 836

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Recuperação da Rede Principal de Canais IGH, S.A./IGA, S.A. - REG 2007-2011	TOTAL	0	967 650	478 570	0	0	0	1 446 220
	CAP. 50 O.R.	0	967 650	478 570	0	0	0	1 446 220
Cadastro de Água de Rega da RAM GAB - REG 2007-2011	TOTAL	515 738	560 000	560 000	0	0	0	1 635 738
	CAP. 50 O.R.	515 738	560 000	560 000	0	0	0	1 635 738
Mecanização Agrícola DRADR - REG 2007-2013	TOTAL	24 945	18 170	105 500	108 243	111 057	0	367 915
	CAP. 50 O.R.	24 945	18 170	105 500	108 243	111 057	0	367 915
Formação e informação para o desenvolvimento rural DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	93 161	54 380	13 200	13 543	13 895	0	188 179
	CAP. 50 O.R.	93 161	54 380	13 200	13 543	13 895	0	188 179
Laboratórios Agro Alimentares DRADR - SCR - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	535 634	1 325 509	916 080	939 898	964 335	0	4 681 456
	CAP. 50 O.R.	535 634	1 325 509	916 080	939 898	964 335	0	4 681 456
Redimensionamento do Laboratório do IVM IVBAM - FUN 2007-2013	TOTAL	134 471	79 500	75 000	90 000	85 000	0	463 971
	CAP. 50 O.R.	85 669	79 500	75 000	90 000	85 000	0	415 169
Cadastro Vitivinícola da RAM IVBAM - REG - PO FEDER 2003-2013	TOTAL	87 619	275 000	200 000	200 000	200 000	0	962 619
	CAP. 50 O.R.	7 757	55 000	40 000	40 000	40 000	0	182 757
Plano de Desenvolvimento e Reordenamento Vitivinícola IVBAM - REG - FEADER (PRODERAM) 2003-2013	TOTAL	750 080	105 000	135 000	150 000	150 000	0	1 290 080
	CAP. 50 O.R.	587 229	105 000	115 000	125 000	125 000	0	1 057 229
Infra-estruturas para o Desenvolvimento do Comércio Agro-Alimentar DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	1 819 095	987 725	850 000	1 030 104	1 056 887	0	5 743 811
	CAP. 50 O.R.	1 819 095	987 725	850 000	1 030 104	1 056 887	0	5 743 811
Adega de São Vicente IVBAM - SVC - FEADER (PRODERAM) 1995-2013	TOTAL	1 675 608	435 550	530 000	545 000	545 000	0	3 731 158
	CAP. 50 O.R.	1 571 768	435 550	407 500	422 500	422 500	0	3 259 818
Programa Madeira- Med DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	2 188 721	9 048	700 000	85 671	87 898	0	3 071 338
	CAP. 50 O.R.	2 188 721	9 048	700 000	85 671	87 898	0	3 071 338
Controlo da Qualidade Agro-Alimentar DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	11 458	9 048	32 200	33 810	35 501	0	122 017
	CAP. 50 O.R.	11 458	9 048	32 200	33 810	35 501	0	122 017
Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária Biológica DRADR - REG 2007-2013	TOTAL	19 355	11 963	27 250	27 959	28 685	0	115 212
	CAP. 50 O.R.	19 355	11 963	27 250	27 959	28 685	0	115 212
Infra-estruturas de ID&T na Bananicultura DRADR - PSL - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	47 031	41 881	147 500	151 335	155 270	0	543 017
	CAP. 50 O.R.	47 031	41 881	147 500	151 335	155 270	0	543 017
Infra-estruturas de ID&T na Floricultura DRADR - PSL - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	121 230	71 485	173 280	177 785	182 480	0	726 260
	CAP. 50 O.R.	121 230	71 485	173 280	177 785	182 480	0	726 260
Infra-estruturas de ID&T na Fruticultura DRADR - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	183 478	214 361	238 200	244 393	250 747	0	1 131 179
	CAP. 50 O.R.	183 478	214 361	238 200	244 393	250 747	0	1 131 179
Infra-estruturas de ID&T na Horticultura DRADR - CLB - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	56 479	24 643	214 000	219 564	225 273	0	739 959
	CAP. 50 O.R.	56 479	24 643	214 000	219 564	225 273	0	739 959
MICROLAB DRADR - PSL - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	135 950	57 774	66 900	68 639	70 424	0	399 687
	CAP. 50 O.R.	135 950	57 774	66 900	68 639	70 424	0	399 687
Desenvolvimento da Produção Animal DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	343 188	153 764	256 100	262 759	269 590	0	1 285 401
	CAP. 50 O.R.	343 188	153 764	256 100	262 759	269 590	0	1 285 401

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Informação de mercados e estatísticas	TOTAL	1 122	10 620	14 000	14 364	14 737	0	54 843
DRADR - VCC	CAP. 50 O.R.	1 122	10 620	14 000	14 364	14 737	0	54 843
2007-2013								
Gestão e Controlo das Ajudas	TOTAL	558 960	79 545	119 795	122 910	126 105	0	1 007 315
DRADR - REG	CAP. 50 O.R.	558 960	79 545	119 795	122 910	126 105	0	1 007 315
2006-2013								
Apoios ao CARAM, E.P.E.	TOTAL	415 207	92 500	660 000	0	0	0	1 167 707
GAB - REG	CAP. 50 O.R.	415 207	92 500	660 000	0	0	0	1 167 707
2007-2011								
Apoios à Exploração do CARAM, E.P.E.	TOTAL	1 946 000	901 483	850 000	0	0	0	3 697 483
GAB - REG	CAP. 50 O.R.	1 946 000	901 483	850 000	0	0	0	3 697 483
2007-2011								
Realização do Capital Social da "Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A."	TOTAL	75 000	175 000	32 500	0	0	0	282 500
GAB - REG	CAP. 50 O.R.	75 000	175 000	32 500	0	0	0	282 500
2008-2011								
Programa de Combate e Controlo de Roedores	TOTAL	707 362	657 840	100 000	102 600	0	0	1 567 802
DRADR - REG	CAP. 50 O.R.	707 362	657 840	100 000	102 600	0	0	1 567 802
2008-2012								
Requalificação das Infra-estruturas Tecnológicas para	TOTAL	0	300 000	490 550	490 550	490 550	0	1 771 650
Certificação do Vinho, das Bebidas Espirituosas e das restantes	CAP. 50 O.R.	0	60 000	98 110	98 110	98 110	0	354 330
Bebidas Alcoólicas								
IVBAM - FUN - PO FEDER								
2009-2013								
Apoio à exploração da "Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A."	TOTAL	0	2 506 477	2 055 000	2 007 000	2 007 000	2 774 000	11 349 477
IGH, S.A. - REG	CAP. 50 O.R.	0	2 506 477	2 055 000	2 007 000	2 007 000	2 774 000	11 349 477
2009-2011								
PRODERAM - Apoios a Entidades Privadas e Autarquias	TOTAL	0	3 337 374	4 463 413	8 000 000	7 582 353	0	23 383 140
GAB - REG - PRODERAM (FEADER)	CAP. 50 O.R.	0	3 337 374	4 463 413	8 000 000	7 582 353	0	23 383 140
2009-2013								
PRODERAM - Participação em Projectos da	TOTAL	58 034	2 037 925	12 924 176	2 833 333	2 833 333	0	20 686 801
Administração Pública Regional	CAP. 50 O.R.	58 034	514 413	3 955 478	500 000	500 000	0	5 527 925
GAB - REG - PRODERAM (FEADER)								
2009-2013								
Recuperação da Rede Secundária de Canais	TOTAL	0	0	10 000	0	0	0	10 000
IGH, S.A. - REG	CAP. 50 O.R.	0	0	10 000	0	0	0	10 000
2009-2011								
Indemnizações - Seguros de Reses	TOTAL	0	56 019	25 000	0	0	0	81 019
CARAM, E.P.E. - REG	CAP. 50 O.R.	0	56 019	25 000	0	0	0	81 019
2009-2011								
Linha de Crédito Bonificado Vindima 2009 (Vinha)	TOTAL	0	25 000	55 390	45 000	35 000	25 000	185 390
IVBAM - FUN	CAP. 50 O.R.	0	25 000	55 390	45 000	35 000	25 000	185 390
2010-2014								
Apoio ao seguro agro-pecuário	TOTAL	0	0	200 000	150 000	150 000	0	500 000
FMSC - REG	CAP. 50 O.R.	0	0	200 000	150 000	150 000	0	500 000
2011-2013								
Medida: Promoção de produtos regionais		2 075 535	1 196 484	1 235 936	1 350 765	1 076 242	0	6 934 962
N.º Projectos: 5		1 281 355	633 110	748 270	818 762	751 314	0	4 232 811
Acções de Informação e Promoção do Vinho Madeira	TOTAL	915 633	233 391	246 666	260 004	257 970	0	1 913 664
em Países Terceiros	CAP. 50 O.R.	242 402	70 017	74 000	78 001	77 391	0	541 811
IVBAM - EXT - FEAGA								
2006-2013								
Promoção e Valorização dos Produtos Regionais	TOTAL	960 888	461 593	450 000	497 610	510 548	0	2 880 639
DRADR - REG	CAP. 50 O.R.	960 888	461 593	450 000	497 610	510 548	0	2 880 639
2007-2013								
Plano Promocional do Vinho (VLQPRD, VQPRD Madeirense,	TOTAL	199 014	500 000	450 000	500 000	206 213	0	1 855 227
Vinho Regional Terras Madeirenses)	CAP. 50 O.R.	78 065	100 000	135 000	150 000	61 864	0	524 929
IVBAM - EXT - PO FEDER								
2009-2013								

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Promoção e Divulgação da Agricultura Biológica - o paradigma da sustentabilidade DRADR - REG 2010-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	1 500 1 500	24 270 24 270	24 901 24 901	25 548 25 548	0 0	76 219 76 219
Participação Regional no Regime Europeu da Fruta Escolar DRADR - REG - FEAGA 2011-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	65 000 65 000	68 250 68 250	75 963 75 963	0 0	209 213 209 213
Medida: Desenvolvimento veterinário N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	67 939 65 808	205 182 205 182	110 560 110 560	114 666 114 666	116 516 116 516	0 0	614 863 612 732
Epidemiologia de Zoonoses DRADR - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	50 638 48 507	22 705 22 705	59 260 59 260	60 801 60 801	62 382 62 382	0 0	255 786 253 655
Apoio às Acções de Inspeção Veterinária DRADR - REG 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	17 301 17 301	182 477 182 477	51 300 51 300	53 865 53 865	54 134 54 134	0 0	359 077 359 077
PROGRAMA: PISCAS E AQUICULTURA N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	11 949 738 5 718 038	1 891 482 1 721 482	3 280 261 2 582 000	5 145 000 4 446 739	4 950 000 4 251 739	0 0	27 216 481 18 719 998
Medida: Apoio à frota pesqueira, à indústria, à aquicultura e à comercialização dos produtos N.º Projectos: 8	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 815 847 2 815 847	804 327 804 327	1 165 261 1 165 261	2 020 000 2 020 000	2 000 000 2 000 000	0 0	8 805 435 8 805 435
Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria DRP - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 414 300 1 414 300	483 272 483 272	575 261 575 261	1 000 000 1 000 000	1 000 000 1 000 000	0 0	4 472 833 4 472 833
Investigação Aplicada às Pescas e à Aquicultura DRP - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	194 317 194 317	76 552 76 552	120 000 120 000	200 000 200 000	200 000 200 000	0 0	790 869 790 869
Embarcação de Investigação DRP - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	62 854 62 854	100 100	15 000 15 000	20 000 20 000	20 000 20 000	0 0	117 954 117 954
BASBLACK II - Estudos Biológicos e Piscarias de Peixe - Espada - Preto DRP - REG 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	230 853 230 853	17 535 17 535	45 000 45 000	50 000 50 000	50 000 50 000	0 0	393 388 393 388
Programa de Recolha de Dados DRP - REG - OIC (R.1543/2000) 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	666 397 666 397	93 840 93 840	140 000 140 000	100 000 100 000	80 000 80 000	0 0	1 080 237 1 080 237
Centro de Aquicultura da Calheta DRP - CAL 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	118 745 118 745	87 093 87 093	90 000 90 000	150 000 150 000	150 000 150 000	0 0	595 838 595 838
Acções de Formação Profissional no Sector das Pescas DRP - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	128 381 128 381	45 935 45 935	30 000 30 000	100 000 100 000	100 000 100 000	0 0	404 316 404 316
MICROALGAE - Observatório Regional de microalgas marinhas DRP - FUN 2010-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	150 000 150 000	400 000 400 000	400 000 400 000	0 0	950 000 950 000
Medida: Valorização dos equipamentos e infra-estruturas de apoio à pesca N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 133 891 2 902 191	1 087 155 917 155	2 115 000 1 416 739	3 125 000 2 426 739	2 950 000 2 251 739	0 0	18 411 046 9 914 563
Comparticipação em Projectos da Administração Pública Regional no Âmbito das Pescas DRP - REG - FEP 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 704 014 1 472 314	211 606 41 606	950 000 251 739	950 000 251 739	950 000 251 739	0 0	10 765 620 2 269 137
Modernização das Lotas e Entrepostos Frigoríficos DRP - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 429 877 1 429 877	802 833 802 833	800 000 800 000	500 000 500 000	500 000 500 000	0 0	4 032 710 4 032 710

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Infra-estruturas Portuárias de Apoio à Pesca DRP - CLB 2008-2013	TOTAL	0	0	15 000	1 175 000	1 000 000	0	2 190 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	15 000	1 175 000	1 000 000	0	2 190 000
Comparticipação da Administração Pública Regional em Projectos no Âmbito do FEP DRP - REG - FEP 2008-2013	TOTAL	0	72 716	350 000	500 000	500 000	0	1 422 716
	CAP. 50 O.R.	0	72 716	350 000	500 000	500 000	0	1 422 716
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL	186 393	500 000	200 000	156 174	0	0	1 042 567
	CAP. 50 O.R.	55 918	100 000	60 000	16 174	0	0	232 092
Medida: Promoção e dinamização das actividades económicas tradicionais N.º Projectos: 1	TOTAL	186 393	500 000	200 000	156 174	0	0	1 042 567
	CAP. 50 O.R.	55 918	100 000	60 000	16 174	0	0	232 092
Promoção do Bordado Madeira e do Artesanato Regional IVBAM - REG - PO FEDER 2009-2012	TOTAL	186 393	500 000	200 000	156 174	0	0	1 042 567
	CAP. 50 O.R.	55 918	100 000	60 000	16 174	0	0	232 092
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 4	TOTAL	1 122 137	469 467	699 203	866 820	484 413	0	3 642 040
	CAP. 50 O.R.	1 122 137	469 467	699 203	866 820	484 413	0	3 642 040
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 1	TOTAL	55 232	62 264	70 000	71 820	73 687	0	333 003
	CAP. 50 O.R.	55 232	62 264	70 000	71 820	73 687	0	333 003
Qualificação e Valorização dos Recursos Humanos da DRADR DRADR - VCC - PO FSE 2007-2013	TOTAL	55 232	62 264	70 000	71 820	73 687	0	333 003
	CAP. 50 O.R.	55 232	62 264	70 000	71 820	73 687	0	333 003
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 2	TOTAL	918 254	310 161	320 203	320 000	320 000	0	2 188 618
	CAP. 50 O.R.	918 254	310 161	320 203	320 000	320 000	0	2 188 618
Sistema de Informação das Actividades da SRA - Balcão Verde GAB - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	918 254	300 161	300 203	300 000	300 000	0	2 118 618
	CAP. 50 O.R.	918 254	300 161	300 203	300 000	300 000	0	2 118 618
Modernização dos Serviços do Gabinete GAB - FUN - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	10 000	20 000	20 000	20 000	0	70 000
	CAP. 50 O.R.	0	10 000	20 000	20 000	20 000	0	70 000
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 2	TOTAL	112 909	36 542	190 000	375 000	27 000	0	741 451
	CAP. 50 O.R.	112 909	36 542	190 000	375 000	27 000	0	741 451
Modernização e Renovação dos Recursos da DRADR DRADR - VCC - PO FEDER 2007-2012	TOTAL	112 909	30 378	90 000	350 000	0	0	583 287
	CAP. 50 O.R.	112 909	30 378	90 000	350 000	0	0	583 287
Acreditação do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança - NP ISO 17025 DRADR - FUN - PO FEDER 2010-2013	TOTAL	0	6 164	100 000	25 000	27 000	0	158 164
	CAP. 50 O.R.	0	6 164	100 000	25 000	27 000	0	158 164
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 3	TOTAL	35 742	60 500	119 000	100 000	63 726	0	378 968
	CAP. 50 O.R.	35 742	60 500	119 000	100 000	63 726	0	378 968
Recuperação, Remodelação e Instalação do Edifício Sede em Santo António - Serviços Florestais DRF - FUN 2004-2011	TOTAL	28 965	10 750	75 000	50 000	13 726	0	178 441
	CAP. 50 O.R.	28 965	10 750	75 000	50 000	13 726	0	178 441
Adaptação das Instalações da Direcção Regional do Ambiente DRAmb - FUN 2007-2013	TOTAL	6 777	9 750	4 000	20 000	20 000	0	60 527
	CAP. 50 O.R.	6 777	9 750	4 000	20 000	20 000	0	60 527
Sistema de Climatização e remodelação do Edifício Golden Gate GAB - FUN 2009-2013	TOTAL	0	40 000	40 000	30 000	30 000	0	140 000
	CAP. 50 O.R.	0	40 000	40 000	30 000	30 000	0	140 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: COOPERAÇÃO	TOTAL	180 244	253 155	794 486	769 923	392 982	0	2 390 790
	CAP. 50 O.R.	180 244	253 155	794 486	769 923	392 982	0	2 390 790
N.º Medidas: 2								
Medida: Cooperação inter-regional	TOTAL	165 305	243 616	744 486	689 923	312 982	0	2 156 312
	CAP. 50 O.R.	165 305	243 616	744 486	689 923	312 982	0	2 156 312
N.º Projectos: 12								
Cooperação Técnica e Científica com o CEDE DRAmb - EXT 2001-2011	TOTAL	165 305	70 548	71 000	0	0	0	306 853
	CAP. 50 O.R.	165 305	70 548	71 000	0	0	0	306 853
Biomusa - Experimentação e Demonstração na Cultura da Bananeira DRADR - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	15	55 075	0	0	0	55 090
	CAP. 50 O.R.	0	15	55 075	0	0	0	55 090
SOST-MAC - Cooperação e Sinergias em acções Sustentáveis em Espaços Naturais Protegidos da Macaronésia DRAmb - REG - PO MAC 2009-2012	TOTAL	0	39 999	30 000	65 500	0	0	135 499
	CAP. 50 O.R.	0	39 999	30 000	65 500	0	0	135 499
MARPROF- Gestão e valorização gastronómica de espécies pesqueiras profundas da Macaronésia DRP - FUN - PO MAC 2010-2013	TOTAL	0	8 409	85 000	50 000	25 000	0	168 409
	CAP. 50 O.R.	0	8 409	85 000	50 000	25 000	0	168 409
BANGEN - Rede BANGEMAC: Banco genético marinho da Macaronésia DRP - FUN - PO MAC 2010-2013	TOTAL	0	2 649	12 000	20 000	10 000	0	44 649
	CAP. 50 O.R.	0	2 649	12 000	20 000	10 000	0	44 649
GEPETO - Gestão pesqueira e objectivos transnacionais DRP - FUN 2010-2013	TOTAL	0	0	36 000	100 000	40 000	0	176 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	36 000	100 000	40 000	0	176 000
PELAGOS - Plano de produção de espécies pelágicas-carangídeos DRP - FUN - PO MAC 2010-2013	TOTAL	0	0	120 000	300 000	100 000	0	520 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	120 000	300 000	100 000	0	520 000
Biotecnologia e Conservação Face às Alterações Climáticas - BIOCLIMAC DRF - REG - PO MAC 2011-2011	TOTAL	0	4 954	96 651	0	0	0	101 605
	CAP. 50 O.R.	0	4 954	96 651	0	0	0	101 605
FORESMAC - Cooperação e sinergias em matéria de aproveitamento florestal sustentável da Região da Macaronésia DRF - REG - PO MAC 2010-2012	TOTAL	0	110 751	95 000	18 250	0	0	224 001
	CAP. 50 O.R.	0	110 751	95 000	18 250	0	0	224 001
MOSQIMAC-Gestão Integrada do Vector Aedes Aegypti DRADR -REG- PO MAC 2010-2011	TOTAL	0	6 291	34 310	0	0	0	40 601
	CAP. 50 O.R.	0	6 291	34 310	0	0	0	40 601
Estudo da implementação de medidas de combate à mosca do Mediterrâneo na Macaronésia incluindo Cabo Verde DRADR -REG- PO MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	34 450	36 173	37 982	0	108 605
	CAP. 50 O.R.	0	0	34 450	36 173	37 982	0	108 605
MARPROF- CV - Potencial dos Novos Recursos Pesqueiros de Águas Profundas DRP - REG - PO MAC 2011-2013	TOTAL	0	0	75 000	100 000	100 000	0	275 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	100 000	100 000	0	275 000
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento	TOTAL	14 939	9 539	50 000	80 000	80 000	0	234 478
	CAP. 50 O.R.	14 939	9 539	50 000	80 000	80 000	0	234 478
N.º Projectos: 1								
Gestão e Acompanhamento do PO-PESCAS 2007/2013 DRP - REG - FEP 2008- 2013	TOTAL	14 939	9 539	50 000	80 000	80 000	0	234 478
	CAP. 50 O.R.	14 939	9 539	50 000	80 000	80 000	0	234 478

MAPA IX-8

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

(Un.: Euros)

DESIGNAÇÃO		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROGRAMAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	18.381.831	12.247.040	38.868.596	18.913.918	4.000.000	0	92.411.385
	CAP. 50 O.R.	17.981.563	11.948.698	34.674.731	16.799.623	4.000.000	0	85.404.615
PROGRAMA: SAÚDE N.º Medidas: 3	TOTAL	3.220.894	6.816.687	12.421.393	3.715.000	0	0	26.173.974
	CAP. 50 O.R.	2.820.626	6.721.487	10.949.736	1.603.000	0	0	22.094.849
Medida: Reforço da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde N.º Projectos: 12	TOTAL	2.492.014	6.046.687	10.987.333	2.690.000	0	0	22.216.034
	CAP. 50 O.R.	2.091.746	5.951.487	9.515.676	578.000	0	0	18.136.909
Formação e Aperfeiçoamento Profissional IASAÚDE, IP-RAM - REG - PO FSE 2007-2012	TOTAL	281.018	119.000	140.000	140.000	0	0	680.018
	CAP. 50 O.R.	55.904	23.800	28.000	28.000	0	0	135.704
Apoio a Famílias e a Instituições Particulares de Solidariedade Social GAB - REG 2007-2012	TOTAL	122.158	0	50.000	50.000	0	0	222.158
	CAP. 50 O.R.	122.158	0	50.000	50.000	0	0	222.158
Plano Regional de Saúde IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - REG 2004-2011	TOTAL	100.000	0	1.500.000	0	0	0	1.600.000
	CAP. 50 O.R.	100.000	0	1.500.000	0	0	0	1.600.000
Desenvolvimento de Estudos e Inquéritos GAB - REG 2007-2011	TOTAL	25.775	0	20.000	0	0	0	45.775
	CAP. 50 O.R.	25.775	0	20.000	0	0	0	45.775
Gestão Informática da Prescrição de Medicamentos IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2007-2011	TOTAL	382.798	0	60.000	0	0	0	442.798
	CAP. 50 O.R.	207.644	0	60.000	0	0	0	267.644
Equipamento de Diagnóstico e Terapêutica IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2007-2011	TOTAL	1.000.000	2.844.735	3.000.000	0	0	0	6.844.735
	CAP. 50 O.R.	1.000.000	2.844.735	3.000.000	0	0	0	6.844.735
Equipamento de Apoio às Áreas Médicas IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - REG - FUN 2007-2011	TOTAL	550.000	0	600.000	0	0	0	1.150.000
	CAP. 50 O.R.	550.000	0	600.000	0	0	0	1.150.000
Bens e Equipamentos para Acolhimento de Doentes IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - REG - FUN 2007-2011	TOTAL	0	3.047.952	2.000.000	0	0	0	5.047.952
	CAP. 50 O.R.	0	3.047.952	2.000.000	0	0	0	5.047.952
Equipamento de Inovação e Substituição IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2007-2011	TOTAL	30.265	35.000	175.000	0	0	0	240.265
	CAP. 50 O.R.	30.265	35.000	175.000	0	0	0	240.265
e-SESARAM IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2010-2011	TOTAL	0	0	1.379.457	0	0	0	1.379.457
	CAP. 50 O.R.	0	0	1.379.457	0	0	0	1.379.457
Sistema de Informação Integrado da Saúde IASAÚDE, IP-RAM - PO FEDER 2009-2012	TOTAL	0	0	1.812.876	2.500.000	0	0	4.312.876
	CAP. 50 O.R.	0	0	453.219	500.000	0	0	953.219
Centro de Simulação Clínica IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2010-2011	TOTAL	0	0	250.000	0	0	0	250.000
	CAP. 50 O.R.	0	0	250.000	0	0	0	250.000
Medida: Promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde N.º Projectos: 5	TOTAL	572.063	420.000	1.134.060	575.000	0	0	2.701.123
	CAP. 50 O.R.	572.063	420.000	1.134.060	575.000	0	0	2.701.123
Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados II IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - REG - FUN 2009-2011	TOTAL	376.770	0	450.000	0	0	0	826.770
	CAP. 50 O.R.	376.770	0	450.000	0	0	0	826.770
Promoção e Protecção da Saúde IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2008-2012	TOTAL	191.139	350.000	300.000	500.000	0	0	1.341.139
	CAP. 50 O.R.	191.139	350.000	300.000	500.000	0	0	1.341.139

(Un.: Euros)

DESIGNAÇÃO		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROGRAMAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Informação, Planeamento e Qualidade em Saúde IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2008-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	4.154 4.154	70.000 70.000	65.000 65.000	75.000 75.000	0 0	0 0	214.154 214.154
GENHYMAPE II IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2011-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	12.060 12.060	0 0	0 0	0 0	12.060 12.060
GENEMACOR IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2011-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	307.000 307.000	0 0	0 0	0 0	307.000 307.000
Medida: Prevenção e combate a situações de risco N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	156.817 156.817	350.000 350.000	300.000 300.000	450.000 450.000	0 0	0 0	1.256.817 1.256.817
Prevenção e Controlo da Doença IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2008-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	156.817 156.817	350.000 350.000	300.000 300.000	450.000 450.000	0 0	0 0	1.256.817 1.256.817
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	13.710.283 13.710.283	5.124.588 5.050.516	10.150.000 7.550.000	7.600.000 7.600.000	0 0	0 0	36.584.871 33.910.799
Medida: Protecção do território e apoio ao socorro N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	13.710.283 13.710.283	5.124.588 5.050.516	10.150.000 7.550.000	7.600.000 7.600.000	0 0	0 0	36.584.871 33.910.799
Apoio à Construção de Quartéis de Bombeiros (GS) GAB - PO FEDER 1998-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	7.683.310 7.683.310	3.668.103 3.668.103	4.800.000 4.800.000	5.100.000 5.100.000	0 0	0 0	21.251.413 21.251.413
Apoio às Associações de Bombeiros (GS) GAB - VCC 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	6.026.973 6.026.973	1.363.895 1.363.895	2.100.000 2.100.000	2.500.000 2.500.000	0 0	0 0	11.990.868 11.990.868
NIFORMAR SRPC, IP-RAM - SCR - PO FEDER 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	92.590 18.518	3.250.000 650.000	0 0	0 0	0 0	3.342.590 668.518
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	1.345.000 1.345.000	0 0	15.849.292 15.849.292	7.096.218 7.096.218	4.000.000 4.000.000	0 0	28.290.510 28.290.510
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas do sector da saúde N.º Projectos: 8	TOTAL CAP. 50 O.R.	1.345.000 1.345.000	0 0	15.849.292 15.849.292	7.096.218 7.096.218	4.000.000 4.000.000	0 0	28.290.510 28.290.510
Beneficiação das Estruturas Físicas dos Centros de Saúde IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - VCC 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	1.500.000 1.500.000	0 0	0 0	0 0	1.500.000 1.500.000
Equipamentos de Inovação e Substituição para os Centros de Saúde IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - VCC 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	4.000.000 4.000.000	0 0	0 0	0 0	4.000.000 4.000.000
Beneficiação das Estruturas Físicas Hospitalares IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - FUN 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	4.000.000 4.000.000	4.000.000 4.000.000	4.000.000 4.000.000	0 0	12.000.000 12.000.000
Implementação do Plano Director do HCF II IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - REG - FUN 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	1.345.000 1.345.000	0 0	3.610.009 3.610.009	0 0	0 0	0 0	4.955.009 4.955.009
Construção de um Centro de Saúde e Lar de Idosos de Câmara de Lobos GAB - VCC 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	1.050.000 1.050.000	1.050.000 1.050.000	0 0	0 0	2.100.000 2.100.000
EEQAI - Eficiência Energética e Qualidade do Ar Interior em Estabelecimentos de Saúde da RAM IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E 2011-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	89.212 89.212	46.218 46.218	0 0	0 0	135.430 135.430

(Un.: Euros)

DESIGNAÇÃO		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROGRAMAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2009	Execução prevista em 2010	2011	2012	2013	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
SESARAM Ambiental IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E - PO FEDER 2011-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	1.100.071 1.100.071	1.000.000 1.000.000	0 0	0 0	2.100.071 2.100.071
Recuperação de Danos da Intempérie IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E 2011-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	500.000 500.000	1.000.000 1.000.000	0 0	0 0	1.500.000 1.500.000
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	105.654 105.654	150.000 150.000	150.000 150.000	500.000 500.000	0 0	0 0	905.654 905.654
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	105.654 105.654	150.000 150.000	150.000 150.000	500.000 500.000	0 0	0 0	905.654 905.654
Beneficiação das Estruturas Físicas do IASAÚDE, IP-RAM IASAÚDE, IP-RAM - FUN 2005-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	105.654 105.654	150.000 150.000	150.000 150.000	500.000 500.000	0 0	0 0	905.654 905.654
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	155.765 26.695	297.911 175.703	2.700 405	0 0	0 0	456.376 202.803
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	155.765 26.695	297.911 175.703	2.700 405	0 0	0 0	456.376 202.803
PLESCAMAC II - Plano de Emergência Sanitária em Caso de Catástrofes na Macaronésia SRPC, IP-RAM - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	92.900 13.935	18.000 2.700	0 0	0 0	0 0	110.900 16.635
BOMBERGIS - Criação de Sistema de Informação Territorial de Apoio à luta Contra os Incêndios SRPC, IP-RAM - REG - PO MAC 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	41.300 6.195	17.700 2.655	2.700 405	0 0	0 0	61.700 9.255
MOSQIMAC - Gestão Integrada do vector AEDES AEGYPTI IASAÚDE, IP-RAM - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	21.565 6.565	132.071 40.208	0 0	0 0	0 0	153.636 46.773
CERMAC - Centro de Treinamento em Robótica em Telecirurgia no Espaço Macaronésia IASAÚDE, IP-RAM SESARAM, E.P.E- REG - PO MAC 2010-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	130.140 130.140	0 0	0 0	0 0	130.140 130.140

MAPA XI

Finanças locais

[artigo 2.º]

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares			Fundo Financiamento das Freguesias
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	4.022.828	2.408.304	6.431.132	361.096
CÂMARA DE LOBOS	5.047.113	2.609.437	7.656.550	426.133
FUNCHAL	12.157.273	3.455.020	15.612.293	1.045.430
MACHICO	3.996.301	2.126.445	6.122.746	326.764
PONTA DO SOL	2.375.022	1.369.523	3.744.545	188.891
PORTO MONIZ	2.276.229	1.462.991	3.739.220	203.430
PORTO SANTO	1.413.745	668.746	2.082.491	152.130
RIBEIRA BRAVA	3.051.900	1.705.442	4.757.342	241.507
SANTA CRUZ	4.518.366	1.845.121	6.363.487	362.458
SANTANA	3.404.871	2.133.063	5.537.934	292.457
SÃO VICENTE	2.661.330	1.653.709	4.315.039	217.533
TOTAL	44.924.978	21.437.801	66.362.779	3.817.829

Fonte: Valores da Proposta de Lei n.º 42/XI de 15/10, para o Orçamento do Estado de 2011

MAPA XVII

Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por Secretaria Regional

[artigo 1.º, alínea c)]

ANO ECONÓMICO DE 2011

(Em euros)

SECRETARIAS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução prevista até 31/12/2010	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2011	2012	2013	Seguintes
VICE-PRESIDÊNCIA						
Serviços Integrados						
Gabinete do Vice Presidente e serviços de apoio	18.980.471	12.085.876	1.973.824	592.145	393.512	3.935.116
Direcção Regional de Comércio Indústria e Energia	220.000	120.000	100.000	-	-	-
Direcção Regional para Administração Pública do Porto Santo	120.200	95.921	8.093	8.093	8.093	-
Direcção Regional de Administração Pública e Local	78.000	42.540	35.460	-	-	-
Total por Regime.....	19.398.671	12.344.337	2.117.377	600.238	401.605	3.935.116
Total por Secretaria Regional.....	19.398.671	12.344.337	2.117.377	600.238	401.605	3.935.116
RECURSOS HUMANOS						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	2.562.884	425.559	153.350	159.484	165.863	1.658.629
Total por Regime.....	2.562.884	425.559	153.350	159.484	165.863	1.658.629
Total por Secretaria Regional.....	2.562.884	425.559	153.350	159.484	165.863	1.658.629
EQUIPAMENTO SOCIAL						
Serviços Integrados						
Serviços dependentes do Secretário Regional	763.622.326	3.803.530	73.053.757	323.087.124	136.127.627	227.550.289
Direcção Regional de Edifícios Públicos	58.703.120	37.941.103	17.210.254	2.201.764	1.349.999	-
Direcção Regional de Infraestruturas e Equipamentos	189.742.702	82.989.998	101.772.754	2.489.975	2.489.975	-
Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território	548.040	230.000	318.040	-	-	-
Total por Regime.....	1.012.616.188	124.964.631	192.354.805	327.778.863	139.967.601	227.550.289
Total por Secretaria Regional.....	1.012.616.188	124.964.631	192.354.805	327.778.863	139.967.601	227.550.289
TURISMO E TRANSPORTES						
Serviços Integrados						
Gabinete da Secretária Regional	4.382.124	942.861	325.663	250.289	260.301	2.603.010
Direcção Regional do Turismo	11.394.243	7.015.794	4.378.449	-	-	-
Total por Regime.....	15.776.367	7.958.655	4.704.112	250.289	260.301	2.603.010
Total por Secretaria Regional.....	15.776.367	7.958.655	4.704.112	250.289	260.301	2.603.010
EDUCAÇÃO E CULTURA						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes	118.214.530	32.481.156	11.356.794	7.239.127	6.645.537	60.491.916
Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos	6.098.873	2.467.333	822.461	786.058	612.831	1.410.190
Direcção Regional dos Assuntos Culturais	1.412.044	572.800	376.200	231.523	231.521	-
Total por Regime.....	125.725.447	35.521.289	12.555.455	8.256.708	7.489.889	61.902.106
Serviços e Fundos Autónomos						
Total por Regime.....	262.774.188	55.504.910	23.574.678	16.609.902	16.134.548	150.950.150
Total por Secretaria Regional.....	388.499.635	91.026.199	36.130.133	24.866.610	23.624.437	212.852.256
PLANO E FINANÇAS						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	89.940.892	30.953.080	11.382.513	11.431.548	11.431.548	24.742.203
Direcção Regional do Património	16.797.828	7.633.229	4.118.415	414.741	421.856	4.209.587
Direcção Regional de Finanças	27.394.919	15.923.891	10.171.959	649.534	649.535	-
Total por Regime.....	134.133.639	54.510.200	25.672.887	12.495.823	12.502.939	28.951.790
Serviços e Fundos Autónomos						
Total por Regime.....	478.665	397.112	81.553	-	-	-
Total por Secretaria Regional.....	134.612.304	54.907.312	25.754.440	12.495.823	12.502.939	28.951.790
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
Serviços Integrados						
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	5.164.719	1.777.610	1.074.108	321.392	181.055	1.810.554
Direcção Regional de Florestas	483.001	30.188	120.750	120.750	120.750	90.563
Direcção Regional de Ambiente	12.564.292	6.376.296	6.162.725	25.271	-	-
Total por Regime.....	18.212.012	8.184.094	7.357.583	467.413	301.805	1.901.117
Serviços e Fundos Autónomos						
Total por Regime.....	342.700	164.119	178.581	-	-	-
Total por Secretaria Regional.....	18.554.712	8.348.213	7.536.164	467.413	301.805	1.901.117
ASSUNTOS SOCIAIS						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário e serviços de apoio	18.247.204	2.257.492	6.717.939	745.319	775.132	7.751.321
Total por Regime.....	18.247.204	2.257.492	6.717.939	745.319	775.132	7.751.321
Total por Secretaria Regional.....	18.247.204	2.257.492	6.717.939	745.319	775.132	7.751.321
TOTAL GERAL	1.610.267.964	302.232.397	275.468.319	367.364.038	177.999.683	487.203.527

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 2/2011/M****Aprova o Plano de Investimentos e Despesas
de Desenvolvimento da Administração da
Região Autónoma da Madeira para o ano de 2011**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em plenário em 17 de Dezembro de 2010, resolveu, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, re-

visto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2011.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 17 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

I SÉRIE

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 6%)

€ 10,78

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa